



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

EDITAL CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 03/SEMED/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Diretoria de Compras

OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a reforma de instalação elétrica das Escolas Municipais Prof. Maria de Jesus Grilo e Prof. Claudiomir Campestrini de Machadinho D'Oeste, de acordo com as peças, projetos e planilhas anexas ao processo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 438.653,82 (Quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/04/2025** às **09:00HRS.** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

() Sim / (x) Não

Benefícios de acordo com a Lei nº 123/2006 e suas alterações

LOCAL DA DISPUTA

Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Termo de Compromisso;

ANEXO IV – Modelo de declaração para ME e EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Exame das Planilhas;

ANEXO VII – Modelo de Procuração;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Projetos e Planilhas;

ANEXO X – Cronograma Físico - Financeiro;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

Sumário

1. DO OBJETO.....	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE	
7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO	
8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA.....	
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	
10. DO PAGAMENTO.	
11. DA FASE DE JULGAMENTO	
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO	
13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
14. DOS RECURSOS.....	
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
17. DO FORO	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/SEMED/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3552/2024

Menor preço Global

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **MACHADINHO D'OESTE/RO**, através do (a) Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 249 de 06 de abril de 2023, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio da diretoria de compras, sediado, à Avenida Rio de Janeiro, 3098, centro, Machadinho D'Oeste – RO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 09/04/2025, com início às 09h00min.
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Às 08h59min, do dia 25/04/2025.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 25/04/2025, com início às 09h00min.
INÍCIO DA SESSÃO:	Dia 25/04/2025, com início às 09h10min. (Horário de Brasília)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a reforma de instalação elétrica das Escolas Municipais Prof. Maria de Jesus Grilo e Prof. Claudiomir Campestrini de Machadinho D'Oeste.

lote		Descrição	Qtde	Und. Med.	VALOR
01	01	Reforma de instalação elétrica da Escola Municipal Prof. Maria de Jesus Grilo de Machadinho D'Oeste	01	SVC	R\$ 230.982,15 (duzentos trinta mil novecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).
01	02	Reforma de instalação elétrica da Escola Municipal Prof. Claudiomir Campestrini de Machadinho D'Oeste	01	SVC	R\$ 207.671,67 (duzentos sete mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Site Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias em observância ao que segue no art. 15, Lei nº 14.133/2021, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio devido ser um estímulo a prática de infrações contra a ordem econômica pelas concorrentes em observância ao que segue no art. 15, Lei nº 14.133/2021;

2.6.. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7. Será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

os itens 2.5. Poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos **itens 2.7. e 2.8. não** impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o **item 2.7.** Estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade das declarações exigidas no edital sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. Possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. Será exigida a apresentação dos documentos separados por conteúdo (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO). EM CAMPOS ESPECIFICOS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÃO.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do lote;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Quanto às quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo de MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

5.10. **O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.12. Adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o (a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

5.22.4. O (a) agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao (a) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findar o prazo**.

5.22.6. Após a negociação do preço, o (a) agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
--

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

6.1.2. Executar o contrato conforme especificações deste edital e Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

6.1.3. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

6.1.4. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;

6.1.5. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;

6.1.6. Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);

6.1.7. Poderá ser utilizado produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela comissão Fiscalização CFROP; neste caso a CONTRATADA providenciará a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

6.1.8. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

6.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

6.1.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

6.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.13. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.14. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

6.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

sofridos;

6.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.1.17. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

6.1.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.20. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.21. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

6.1.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.23. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de bota fora, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

6.1.24. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

6.1.25. Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação total da obra;

6.1.26. A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executada a obra.

6.1.27. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

6.1.28. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

6.1.29. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

6.1.30. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato.

6.1.31. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Comissão de Fiscalização - CFROP sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

6.1.32. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

6.1.33. Submeter à aprovação da Fiscalização até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

6.1.34. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

6.1.35. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um diário de obras, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a Secretaria Municipal de Obras, quando das medições e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

6.1.36. Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

6.1.37. Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na obra, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos e descrever outros criados por norma aceita pela legislação trabalhista), devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2009;

6.1.38. Colocar em local de visibilidade pública placa de identificação da obra.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Fornecer o projeto arquitetônico, planilha e cronograma físico financeiro necessário à execução da obra (via digital);

6.2.2. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.

6.2.3. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

6.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico financeiro);

6.2.5. Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento;

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através de comissão designada para este fim;

7. DAS NORMAS DE MEDIÇÃO, DO PRAZO, RECEBIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. DAS NORMAS DE MEDIÇÃO

7.1.1. A medição será realizada conforme o cronograma físico financeiro. A medição terá como base o serviço efetivamente realizado e concluído satisfatoriamente no período considerado aquele formalmente aprovado pela Comissão de Fiscalização CFROP, dentro do prazo estipulado.

7.1.2. Serão utilizados os critérios de medição de Publicações Oficiais e ou reconhecidas nacionalmente como a TCPO (Tabela de Composições e Preços para Orçamentos) (Editora PINI) para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam ocorrer durante as medições dos serviços.

7.1.3. Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão Nº 3.103/2010 Plenário.

7.1.4. A medição dos boletins da obra será realizada pelos profissionais técnicos encarregados da Prefeitura Municipal juntamente como Responsável Técnico da empresa vencedora. A medição será feita por unidade conforme consta na planilha orçamentária da obra e só serão medidos e/ou pagos, os itens que já estiverem instalados e em perfeitas condições de usabilidade.

7.1.5. A empresa deverá solicitar a medição através de ofício, endereçado a Secretaria Municipal de Obras, acompanhado da planilha de medição desejada, a primeira medição e seu respectivo pagamento só serão realizados após a instalação da placa da obra.

7.1.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custo unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

7.2. DA PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2.1 O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra.

7.3. DA EXECUÇÃO

7.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas em anexo definidas, em especial: **CD em Arquivos, ART/ RRT do Projeto, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma, Composições, BDI, Relatório Fotográfico e Projeto e Plantas**; cabendo a CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus adicional à Secretaria Municipal de Obras.

7.4. DO RECEBIMENTO

7.4.1. O objeto do contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada e após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes, e estabelecido o prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições; O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- * os serviços que estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelos responsáveis do recebimento;

- * os serviços que apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias;

Em caso de constatação, por ocasião da vistoria para o recebimento provisório, de que etapas ou parcelas do objeto não foram executados ou finalizados, a comunicação da contratada será tornada sem efeito, o que implicará o não recebimento provisório e na caracterização de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

b) **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisório ou quaisquer outros identificados durante o período de observação.

O serviço que não satisfaça as condições de aceitação será rejeitado pela Fiscalização (art. 140 da Lei nº 14.133/2021), notificando-se a contratada a providenciar as correções necessárias, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

c) Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela fiscalização e pelo representante da Contratada.

7.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.5. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Localizadas na Rua Girassol nº 3139, Bairro Primavera; e Av. Presidente Médici nº 3953, Bairro Centro. Machadinho D'Oeste – RO, CEP 76.868-000.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

7.6. DA FISCALIZAÇÃO

7.6.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização CFROP, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

7.6.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

7.6.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

7.6.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

7.6.6. E ainda conforme item 15 do Projeto Básico.

7.7. A VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

7.7.1. As empresas interessadas em participar do certame PODERÃO vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto.

7.7.2. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

7.7.3. Mesmo que facultada a realização da visita técnica, a Contratante "sugere" que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

7.7.4. Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAC, comunicando com responsável competente do Departamento de Engenharia, que acompanhará o representante da empresa até o local da obra, bem como expedirá o Atestado de Vistoria em nome da empresa.

7.7.5. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização, antes da Licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

7.7.6. As licitantes que optarem por não realizar a vistoria no local da obra, deverá declarar ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão da licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objetolicitado para o qual foi vencedor conforme descreve o Edital e seus anexos.

7.7.7. Não serão admitidas, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, realizado ou não a vistoria.

7.7.8. É de exclusiva responsabilidade do licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

8.1. DO CONTRATO

8.1.1. O presente Contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado **artigo nº 113 da Lei Federal 14.133/2021** e para execução da obra é de 60 (sessenta) dias, contados a partir data de emissão da ordem de início de serviços. E de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

8.1.2. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o Prefeito Municipal em exercício.

8.1.3. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8.1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e comissão de fiscalização CFROP junto a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 13.1. deste termo.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.3. DO CONTRATO DE OBRAS

8.3.1. Garantia contratual: A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

8.3.2. Pagamento: O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

8.4. DA GARANTIA E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.4.1. Será exigida a garantia da contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento nos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.4.3 A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.4.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.5. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.5.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes modos:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula com promissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.5.2. Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

8.6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.6.1 DA REVISÃO

8.6.2. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

8.6.3. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

8.6.4. Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

I - O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

II - Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

8.6.5. As empresas contratadas que fizerem solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

8.6.6. A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisado e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.

a) A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissão de relatório conclusivo.

Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pelo Diretor de Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal e Titular da Secretária demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

8.6.7. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) Relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) Cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) Comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) O pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) As empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

8.6.8. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

8.6.9. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

8.6.10. A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

I - No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago depois de adequada instrução do processo.

II - No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.

8.6.11. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

8.6.12. O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

8.6.13. Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

- a) Conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
- b) Conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) A variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

8.6.14. O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

8.6.15. Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

8.6.16. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

8.6.17. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicará a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

8.7. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.7.1. Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 06 (seis) meses.

I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

8.7.2. Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (Coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula a seguir:

$$R = Vf \times [(In - I0) \div I0]$$



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

Onde:

R = Valor do reajustamento;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;

I - Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações (Coluna 35- FGV);

Índice I com indicador n = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;

Índice I com indicador 0 = Relativo ao mês anterior à elaboração do orçamento; Data-base do orçamento = mês/ano.

8.7.3. A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7.4. Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

8.7.5. Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

8.7.6. Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

8.7.7. Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

consiste em:

I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

8.8 DA REPACTUAÇÃO

8.8.1. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.

8.8.2. Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.

8.8.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

8.8.4. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:

I - Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

II - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

8.8.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

8.8.6. A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.

8.8.7. Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

8.8.8. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.8.9. A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

8.8.10. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.

8.8.11. Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.

8.8.12. A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

8.8.13. A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;

IV - Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

8.9. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.9.1. As revisões e os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

8.9.2. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços unitários.

8.9.3. No caso de prorrogação da vigência contratual, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida a título de revisão, reajuste ou repactuação, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

8.9.4. Para assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação, no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores poderão ser negociados entre as partes.

8.9.5. O CONTRATANTE deverá responder à solicitação de revisão, reajuste ou repactuação do valor contratado em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação integral relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro.

8.9.6. O desequilíbrio econômico-financeiro no percentual de até 7% do valor originalmente da proposta deverá suportado pelo contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Programa: 1 2 3 6 1 0 0 1 1 1 2 0 6 0 0 0 0
- b) Ficha: 546 Elemento de despesa: 4.4.90.51.99
- c) Obras e Instalações

10. DO PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento em favor do Fornecedor será de até **30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicado pela contratada, mediante boletim de medição atestado documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão CFROP encarregado do recebimento, e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro.

10.1.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

10.1.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a CFROP, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução.

10.1.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

10.1.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.1.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

10.1.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

10.1.8. Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.

10.1.9. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.1.10. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

10.1.11. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

10.1.12. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

10.1.13. Será realizado o pagamento conforme as medições mensais estabelecidas no cronograma.

10.1.14. O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

10.1.15. Deverão ser observadas as informações citadas em Projeto Básico relacionadas ao pagamento, pois o mesmo é parte integrante deste edital.

10.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.2.1 As licitantes deverão como requisito de pré-habilitação, prestar garantia da proposta na proporção de 1% (um por cento) do valor global estimado para a presente contratação, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

a) A Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, na ContaCorrente n.º 2265-9, Agência n.º 16007-5, BANCO DO BRASIL S/A.

b) Deverá ser anexado o comprovante de pagamento do boleto se for caução por seguro, ou extrato se for caução em depósito, sob pena de desclassificação a falta da devida comprovação. Importante ressaltar que os referidos extratos devem estar datados de no mínimo 12 horas antes do início do certame, para que seja possível a comprovação do caução como garantia da proposta, para participação do certame

c) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da homologação do certame pelo chefe do executivo ou da data em que for declarada fracassada a licitação, cabendo ao licitante solicitar junto a secretaria de SEMED a devolução.

10.2 A garantia da proposta será executada:

a) Se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade, ou

b) No caso do licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) Agente de Contratação, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) Agente de Contratação, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

11.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

11.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

12.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado através do e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br ou cpl.machadinho@hotmail.com de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

12.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

12.9. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

12.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

12.10. A verificação pelo (a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

12.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) HORAS ÚTEIS habilitação**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) Agente de Contratação.

12.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.8.1.

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

12.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.18. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

12.19. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

g) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

12.20. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;

Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.

Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.

Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.

Certidão Negativa do TCE -Negativa do TCE-RO (pessoa jurídica)

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.20.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.20.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.21. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição do licitante, bem como de seu(s) responsável(s) técnico (s) Engenheiro Eletricista junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos Regionais; Registro ou inscrição do licitante, bem como de seu(s) responsável(s) técnico (s) Engenheiro Eletricista junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos Regionais;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

a) • Acervo técnico do(s) profissional(s) Engenheiro Eletricista que serão o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) pela obra, comprovando a execução de obras ou reformas, de características semelhantes ao objeto da licitação.

b) A comprovação de que a equipe técnica constante nas **Certidões de Acervo Técnica apresentados** integrará ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

1. Carteira de Trabalho;
2. Certidão do Conselho de Classe;
3. Contrato social;
4. Contrato de prestação de serviços;
5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
6. Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

c) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA, bem como do (s) seu responsável técnico (pessoa físicas), junto ao respectivo Conselho de Classe da região da sede da empresa, dentro de seu prazo de validade. Em caso de licitante com sede fora do Estado de Rondônia, deverá apresentar visto dos respectivos conselhos de classe do Estado de Rondônia, no momento da sua contratação, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação de acordo com disposto no Art. 67, Inciso II da Lei 143133/21.

12.21.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.21.2. A comprovação da experiência anterior do licitante deverá atender ao seguinte:

12.21.3. Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar que a licitante executou pelo **menos 50% (cinquenta por cento)** do objeto pretendido da licitação, conforme Acórdão 1214/2013-Plenário do TCU.

12.21.4. **Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a obras executadas no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado no órgão ou entidade competente CREA/CAU;**

12.21.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras.

12.22. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida nadada de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, de **2023 e 2024**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos dos dois últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superiores a 1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

LG= Liquidez Geral – superiores a 1

SG= Solvência Geral – superiores a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
--

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com no prazo de **até 03 (três) dias úteis** da data fixada para abertura da sessão pública.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em <http://www.machadinho.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=c125035286f1fb091ff022bee4e04d7f

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	6%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar os serviços previstos no edital e seus anexos, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	4	Por dia e por funcionário
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
7	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
8	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
9	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente	2	Por ocorrência
10	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência e por item
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

15.5. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução parcial do objeto do contrato.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado ao pagamento de multa de mora progressiva e acumulativa, calculada sobre o valor do contrato, levando-se em consideração o prazo de execução e o cronograma físico financeiro inicialmente previsto, e se dará seguinte forma:

I – Advertência, se inferior a 15 dias; II - 0,5% (cinco décimos por cento), após 15 (quinze) dias;
III - 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 30 (trinta) dias;
IV - 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 45 (quarenta e cinco) dias;
V - 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 60 (sessenta) dias;
VI - 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, se superior a 75 (setenta e cinco) dias;
VII - ocorrendo mora superior a 90 (noventa) dias, caracterizará a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitando a Contratada também às sanções correspondentes, bem como acarretará a rescisão unilateral do Contrato por culpa da Contratada, nos termos da Clausula Dezoito deste Contrato.

15.10. Administração poderá aplicar à Contratada ao pagamento de multa compensatória, que poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, observando-se a graduação de acordo com os critérios estabelecidos no § 1º da Clausula Vinte deste Contrato, em conformidade com o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue abaixo:

I - incisos VIII a XII: de 20% a 30%;
II - inciso III: de 15% a 30%;
III - inciso II: de 5 % a 20%;
IV - inciso VII: de 0,5% a 10%;
V - inciso I: de 0,5% a 10%;
VI - incisos IV a VI: de 0,5% a 30%.

15.11. Demais decisões estão previstas conforme descrito em minuta de contrato em anexo ao processo licitatório.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O (a) Agente de Contratação (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Diretoria de Compras, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, localizada na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 centro ou pelo telefone (69) 3581-3278, para maiores esclarecimentos.

16.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Site Oficial do Município, acessível em <http://www.machadinho.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=c125035286f1fb091ff022bee4e04d7f se for o caso.

17. DO FORO

17.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE MACHADINHO D'OESTE/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) Agente de Contratação, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Machadinho D'Oeste – RO, 07 de abril de 2025.

Samara Raquel Kuss de Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

PROJETO BÁSICO

Apendice do anexo I –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx /2025

Modelo de Proposta Comercial

(Em Papel Timbrado da Empresa)

Nome de Fantasia:							
Razão Social:							
CNPJ:							
Bairro:							
Endereço:							
Município:						CEP:	
Estado							
Representante:						CPF:	
Telefone:						E-mail:	
Banco:					Agência:	Conta-corrente:	
Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL	
1)					R\$	R\$	

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTATE NO PROJETO BÁSICO.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).

Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.

Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.

Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Projeto Básico.

Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.

Outras Garantias: Conforme Contrato.

Local e data: de de 2023.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO III

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ...SEMED/2025

TERMO DE COMPROMISSO

(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa **x (razão social) x**, inscrita no CNPJ/MF nº **x (nº) x**, com sede administrativa na **x (endereço completo) x**, neste ato representado por **x (nome completo) x**, CPF nº **x (nº) x**, propomo-nos a entregar/executar o **x (objeto resumido) x** de que trata o Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendotodas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

e) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

f) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

g) Que os documentos contidos nos envelopes 01 e 02 são **AUTÊNTICOS**.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO

h) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

INVIOABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

i) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

j) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2025

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2025

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: de de 2025

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE EXAME DAS PLANILHAS

Declaramos para fins de participação na presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que EXAMINAMOS convenientemente a PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO e CRONOGRAMA FINANCEIRO.

_____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Licitação nº. **XX/XX/2025**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: de de 2025.

Outorgante

Outorgado



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX
PROJETOS E PLANILHAS

ANEXO X
CORNOGRAMA FISICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FINALIDADE:

As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a obra da **REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI)**, localizado na RUA GIRASSOL, Nº 3139, SETOR PRIMAVERA no município de Machadinho d'Oeste/RO.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

As LICITANTES poderão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de E-mail ou qualquer outro meio de comunicação e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, identificado erros deve-se paralisar a obra até que seja reajustado o projeto e devidamente submetido à autoridade competente e só após esse procedimento deve ser retomada a execução.

OBJETO:

O documento que está sendo apresentado nas próximas páginas tem como objetivo descrever o Projeto Básico e Estudo Técnico relativo à **REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI)** sendo a área de 1.207,18m².

Todas as informações relativas aos serviços, tipos de materiais, execução, Normas e gerenciamento das obras de implantação da referida edificação, estão detalhadas a seguir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

Independente de transcrição prevalece para todos os serviços listados a seguir as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e na ausência desta, disposições de Normas específicas.

REGIME DE EXECUÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. De acordo com NLL 14.133/2021, e seus artigos. Regime de contratação de execução de obra por preço certo e total, em que todos os itens da obra (em qualidade e quantidade) são previstos com exatidão.

PRAZO:

O prazo para execução da obra será de acordo com cronograma físico financeiro, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

ABREVIATURAS:

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas: FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura. CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas. CREA/CAU: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição: - todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;

- As normas do CREA/RO.


Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

MATERIAIS:

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE:

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: - Certidão Negativa de Débitos com o INSS; - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e - Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA:

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART/RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART/RRT deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

PROJETOS:

O projeto de arquitetura e a posição dos pontos de instalações elétricas serão fornecidos pela CONTRATANTE. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Governo do Estado prevalecerão à prescrição contida nas normas desses órgãos.

DIVERGÊNCIAS:

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência: - as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos; - as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala; - os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e - os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

01.00 – ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

01.01 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Deverá haver a presença do mestre de obras em canteiro de obras em todo o período da execução dela, para garantia da boa execução dos serviços e acompanhamento do desenvolvimento da obra. O engenheiro deverá estar presente nos dias estabelecidos de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO, onde deverá ser apresentado o diário de obras devidamente preenchido.

A medição do serviço será proporcional ao % de evolução da obra.

02.00 – SERVIÇOS PRELIMINARES

02.01 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

A placa da obra possuirá letreiros, dimensões e modelo a ser posteriormente definido pela prefeitura. Deverão ser executadas Placas de Obra medindo (2,00 x 3,00) m, em chapa de aço zincado ou galvanizado, chapa 28, fixadas em estrutura de madeira, tendo sua parte inferior elevada ao mínimo de 1,50m do solo.

02.02 - EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO

Primeiramente, é necessário selecionar um local adequado e nivelado dentro do canteiro, que seja de fácil acesso e que não interfira nas outras atividades da obra. Após a escolha do local, realiza-se a limpeza e preparação do terreno, removendo qualquer detrito ou vegetação, para garantir que a base do depósito seja estável.

Em seguida, inicia-se a montagem da estrutura base do depósito, que geralmente consiste em um esqueleto de madeira (geralmente sarrafos ou vigas de madeira) para suportar as chapas de compensado. As chapas de madeira compensada, previamente cortadas nas dimensões necessárias, são fixadas à estrutura base utilizando pregos ou parafusos. A fixação deve ser feita de forma adequada para garantir a estabilidade e a resistência da estrutura, evitando deformações ou desmoronamento.


Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

As chapas de compensado são posicionadas para formar as paredes laterais, o fundo e a cobertura do depósito. Durante essa fase, é essencial assegurar que as junções entre as chapas sejam bem vedadas, de modo a proteger os materiais armazenados contra a entrada de poeira, água ou outros agentes externos.

03.00 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

**03.01 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR
OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021**

A escavação manual das valas será feita de acordo com o projeto estrutural e as necessidades do terreno. Não poderão ocasionar danos à vida, a propriedade ou a ambos. Em profundidades maiores que 1,50 metros serão tabulados ou protegidas com dispositivos adequados de contenção, não só para efeito de construção, como para segurança dos operários.

Todas as cavas em solo residual terão seus leitos nivelados e apiloados antes do lançamento das fundações.

O material escavado será depositado ao lado das cavas, valas e furos guardando distância conveniente da borda delas, e com a finalidade de aproveitamento posterior nos reaterros.

Os materiais inadequados para reaterro e aqueles excedentes deverão ser transportados a locais de “bota-fora” indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Durante a execução dos trabalhos de escavação, as cavas e furos deverão ser mantidos secos. A água retirada deverá ser encaminhada para a rede de drenagem natural da região, a fim de evitar o alagamento das áreas vizinhas ao local de trabalho.

Será adotada para segurança das escavações a Norma NBR-9061, que fixa as condições de segurança exigíveis a serem observadas na elaboração do projeto e execução de escavações de obras civis.

**03.03 - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE
SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023**

Consiste na recuperação de áreas escavadas, aproveitando o material para preenchimento dos espaços remanescentes após a execução das fundações.

Os materiais imprestáveis ao reaproveitamento, a critério da FISCALIZAÇÃO, serão removidos e transportados para áreas a serem determinadas.

Os reaterros serão executados em camadas sucessivas, com espessura máxima de 20,0 cm, molhadas e apiloadas manualmente com maço de 30,0 Kg.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

Após a conclusão do reaterro até a cota natural do terreno antes da escavação, deverá ser comprovado que ele apresente condições perfeitamente estáveis, para não ocorrerem acomodações posteriores (recalques), em áreas internas das edificações.

04.00 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

04.01 - LÂMPADA LED TIPO BULBO 30W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

As lâmpadas serão led tipo bulbo de 30W de acordo com o definido em projeto. A FISCALIZAÇÃO deve conferir o material antes da instalação delas nos locais previstos em projeto.

04.02 - LÂMPADA LED TIPO BULBO 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

As lâmpadas serão led tipo bulbo de 40W de acordo com o definido em projeto. A FISCALIZAÇÃO deve conferir o material antes da instalação delas nos locais previstos em projeto.

04.03 - LÂMPADA LED TIPO BULBO 50W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

As lâmpadas serão led tipo bulbo de 50W de acordo com o definido em projeto. A FISCALIZAÇÃO deve conferir o material antes da instalação delas nos locais previstos em projeto.

04.04 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

As luminárias de emergência devem ser instaladas fielmente no local indicado no projeto, onde serão alimentados por circuitos conhecido como vigia, com uma tensão de 110V, para manter a bateria em carga, assim em falta de energia no local, os blocos autônomos entram em funcionamento iluminando o ambiente. As luminárias de emergência devem ser instaladas fielmente no local indicado no projeto, onde serão alimentados por





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

circuitos conhecido como vigia, com uma tensão de 110V, para manter a bateria em carga, assim em falta de energia no local, os blocos autônomos entram em funcionamento iluminando o ambiente.

As luminárias devem ser do tipo LED, com potência de no mínimo 2W, e autonomia de 6h.

04.05 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Os condutores de cobre, isolados, previstos nestas instalações serão do tipo flexível, têmpera mole, fabricados com isolamento termoplástico para 450/750V e 0,6/1kV encordoamento classe 5, de características não propagantes ao fogo, acondicionados em rolos e/ou bobinas equivalente ao tipo FITER FLEX 450/750V e 0,6/1kV da FICAP condutores nas seções 2,5mm², 4mm², 6mm², 10mm², 16mm², 25mm², 50mm², 120mm² e 240mm²

Os condutores de cobre serão fabricados de acordo com a norma NBR-6251 (isolação e cobertura) e NBR NM 280 (condutor) da ABNT. Os serviços e especificações dos condutores devem seguir as prescrições da seguinte norma técnica:

ABNT NBR 8120:2013 - Fios de aço revestido de cobre, nus, para fins elétricos — Especificação

ABNT NBR 6251:2012 Versão Corrigida:2013 - Cabos de potência com isolação extrudada para tensões de 1 kV a 35 kV — Requisitos construtivos

04.06 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 04.05





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

04.07 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 04.05

04.08 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 04.05

04.09 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 04.05

04.10 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 04.05

04.11 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Conforme item 04.05

04.12 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Conforme item 04.05





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA**

04.13 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Conforme item 04.05

04.14 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Conforme item 04.05

04.15 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Conforme item 04.05

04.16 - INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

O comando da iluminação do compartimento será por meio de interruptor simples e paralelo, 1 tecla (10A-250Vca) com 1 tomada sendo ambos do tipo embutir, 10A-250Vca, linha SILENTOQUE da PIAL-LEGRAND ou equivalente.

04.17 - INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 04.16

04.18 - INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 04.16


Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

04.19 - INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 04.16

04.20 - INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 04.16

04.21 - TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Todas as tomadas deverão ser do tipo embutir universal de 2 (dois) pinos, 10A, ou 20 A 250V, de 1ª qualidade. Deverão ser instaladas tomadas de 110 volts. A localização e altura das tomadas por ambiente será definida no projeto de elétrica, ou pelo PROPRIETÁRIO, tendo como base a planta de layout do projeto de arquitetura.

Serão empregadas caixas estampadas de 4" x 2 ou 4" x 4 para tomadas de corrente.

As tomadas comuns serão colocadas a 0,30m, 1,30m ou 2,10m do piso acabado e, nos lugares úmidos, a 1,40m.

As tomadas serão de embutir com 1 módulo, 20 ou 10A, para tomadas altas e com 1 modulo 10 A para tomadas médias conforme representado em projeto incluindo suporte e placa.

04.22 - TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 04.21


Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

04.23 - TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 04.21

04.24 - TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 04.21

04.25 - TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 04.21

04.26 - TOMADA DUPLA BAIXA (2 MODULOS) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Planejamento e corte de energia: Antes de iniciar a instalação, é essencial identificar o local onde a tomada será instalada e cortar a energia elétrica do circuito correspondente, para garantir a segurança.

Fixação do condutele: O condutele de 3/4" serve como caixa de passagem para os fios elétricos. Ele será fixado diretamente na parede de sobrepor, no ponto previamente marcado, utilizando parafusos e buchas. O condutele também facilita a conexão dos eletrodutos.

Passagem dos fios: Os cabos elétricos (fase, neutro e terra) serão passados através do eletroduto que está conectado ao condutele. Esses cabos deverão ser dimensionados especificamente para a corrente elétrica do circuito (10 A), de acordo com a norma NBR 5410.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

Conexão da tomada: A tomada dupla de 2P+T (dois polos + terra) será incluída ao suporte. Os fios fase (geralmente preto ou vermelho), neutro (azul) e terra (verde ou amarelo/verde) serão conectados aos respectivos terminais da tomada. A ligação do fio terra é obrigatória para garantir a proteção contra choques elétricos.

Fixação da tomada no suporte e instalação da placa: Após conectar os fios, a tomada será incluída no suporte e, em seguida, a placa de acabamento será colocada, cobrindo o suporte e dando um acabamento visual adequado.

Teste de funcionamento: Com a instalação concluída, a energia elétrica é restaurada, a tomada deve ser testada com o uso de um dispositivo elétrico para verificar se está funcionando corretamente.

04.27 - TOMADA SIMPLES MÉDIA (1 MODULO) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Conforme item 04.26

04.28 - TOMADA SIMPLES ALTA (1 MODULO) 2P+T 20 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Conforme item 04.26

04.29 - INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A / 250V, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Conforme item 04.26

04.30 - CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

A instalação começa pela marcação dos pontos onde o condutele será fixado, garantindo que estejam alinhados com as tubulações de eletrodutos que conduzem os cabos.


Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

Em seguida, os tubos são conectados às entradas do condutele, utilizando as roscas de encaixe, para garantir uma colocação segura. Depois, o condutele é fixado à superfície com fixações ou suportes seguros, respeitando a integridade da parede ou estrutura. Finalmente, os cabos são puxados pelos eletrodutos até o condutele, onde serão distribuídos conforme a necessidade da instalação elétrica após a distribuição, já que as tampas do condutele são fechadas, garantindo proteção e facilidade de acesso para futuras manutenções.

04.31 - CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Conforme item 04.30

04.32 - CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Conforme item 04.30

04.33 - ELETROCALHA EM AÇO GALVANIZADO 100X50MM, CHAPA 18 COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Primeiramente, o material deve ser adquirido de um fornecedor avançado, garantindo que a eletrocalha seja fabricada em aço galvanizado para garantir resistência à corrosão e durabilidade. A chapa 18 refere-se à espessura do aço, que confere uma estreita necessidade para suportar os cabos e condutores elétricos.

Para a instalação, inicie-se o planejamento do percurso da eletrocalha, considerando o layout do projeto elétrico e o espaço disponível na estrutura da edificação. O alinhamento deve ser rigorosamente marcado para garantir a fixação correta. Os suportes metálicos são fixados em intervalos regulares ao longo do percurso, de acordo com as normas técnicas, para garantir que a eletrocalha permaneça estável e nivelada.

Após isso, a eletrocalha é cortada no comprimento adequado e fornecida nos suportes, usando parafusos e buchas apropriadas. As junções entre as peças da eletrocalha devem ser bem conectadas e homologadas, e a tampa deve ser inserida posteriormente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

proteger os cabos internos, garantindo que ela fique firme e facilmente incluída para futuras manutenções.

04.34 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA

O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível e rígido roscável, diâmetro de 25mm, 32mm, 40mm, 50mm, 90mm, Tigre, e eletrodutos PEAD flexível corrugado roscável diâmetro 63mm, ou equivalente para instalações elétricas, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

Seguir as prescrições da norma técnica abaixo:

- NBR15465 de 08/2008 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho.

04.35 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA

Conforme item 04.34

04.36 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Conforme item 04.34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

04.37 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Conforme item 04.34

04.38 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Conforme item 04.34

04.39 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Conforme item 04.34

04.40 - ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA

Conforme item 04.34

04.41 - ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA

Conforme item 04.34

04.42 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Conforme item 04.34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

04.43 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Conforme item 04.34

04.44 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Dispositivos em caixa moldados de automáticos de proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos destinados ao comando e à proteção. Dimensionados conforme demonstrado em projeto

Deverão estar conformes as seguintes normas, mas não excluindo as demais:

- ABNT NBR IEC 60947-2:2013 - Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão. Parte 2: Disjuntores
- ABNT NBR IEC 60947-5-1:2014 - Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão. Parte 5-1: Dispositivos e elementos de comutação para circuitos de comando – Dispositivos eletromecânicos para circuito de comando.

04.45 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Conforme item 04.44

04.46 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Conforme item 04.44

04.47 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Conforme item 04.44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

**04.48 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A -
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**

Conforme item 04.44

**04.49 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A -
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**

Conforme item 04.44

**04.50 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A -
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

Conforme item 04.44

**04.51 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL DE 160A -
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

Conforme item 04.44

**04.52 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**

Conforme item 04.44

**04.53 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**

Conforme item 04.44

**04.54 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE
60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**

Conforme item 04.44





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

04.55 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL DE 315A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Conforme item 04.44

04.56 - DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)

Os Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) são instalados nos quadros de distribuição juntamente com os disjuntores, e possuem a função de absorver parte das correntes geradas por descargas atmosféricas, protegendo assim os equipamentos.

04.57 - DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC

Os Dispositivos DR (Diferencial Residual) detectam as correntes de fuga à terra (que ocorrem durante um choque elétrico), desligando automaticamente o fornecimento de energia, garantindo uma proteção eficaz às pessoas. A utilização de dispositivos DR de alta sensibilidade (menor ou igual a 30 mA) para proteção de pessoas é obrigatória de acordo com a norma ABNT 5410. Devem ser instalados de acordo com demonstrado em projeto.

04.58 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM DE MATERIAIS.

Todos os materiais adiante especificados e que serão utilizados na execução da montagem das instalações acima referida, deverão ser novos, apresentarem-se com acabamentos compatíveis com as finalidades a que se destinam, ou seja, isentos de defeitos de fabricação que podem comprometer sua aplicação e a segurança de quem for manuseá-los, e serem preferencialmente de procedência nacional.

Como condição necessária e suficiente, todos os equipamentos e materiais a serem adquiridos deverão ser fabricados de acordo com normas técnicas e ensaios previstos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

ABNT em suas últimas revisões, e específicas para cada tipo; os fabricantes por sua vez deverão possuir certificados que comprovam sua idoneidade técnica para a fabricação do equipamento e/ou material especificado, bem como sistema de controle de qualidade (matérias primas e de fabricação) equivalente às normas NBR ISO 9000, 14000.

Todos os materiais e equipamentos que serão fornecidos deverão possuir a marca de identificação do fabricante, fundida e/ou gravada, de sorte que as características técnicas e dimensionais possam ser conferidas, no mínimo, enquanto durarem suas garantias; também deverão ser fornecidos acondicionados apropriadamente de modo a garantir os acabamentos e ainda suas características físicas e funcionais, além disso, todos os materiais e/ou equipamentos cujos componentes são fornecidos desmontados estes necessariamente deverão ser embalados adequadamente visando com esse procedimento evitar aquisições adicionais desnecessárias, para cobrir eventuais perdas.

04.59 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Conforme item 04.58

04.60 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.

Conforme item 04.58

04.61 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 50 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Conforme item 04.58


Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

04.62 - CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020

As caixas de passagem deverão ser construídas em concreto pré-moldado com impermeabilização adequada com dimensões de acordo com planilha, fundo com pedra brita em camada de 10cm, providas de sistema de drenagem e dispor de tampa de concreto armado, confeccionadas conforme detalhe apresentado no projeto.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e das normas da ABNT.

Referências:

- NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

MACHADINHO D'OESTE/RO, OUTUBRO DE 2024.



Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Especificação	Técnica PROF. CLAUDIOMIR	19/11/2024
ID: 658043	Processo	Documento
CRC: CF55DD98		
Processo: 6-3552/2024		
Usuário: GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Criação: 19/11/2024 10:53:03	Finalização: 19/11/2024 11:04:56	
MD5: EE98F3983BA7ABA97821CC864D261AB4		
SHA256: F5E888FF0137813C1D777AEAB723D3626CFDD5D07510022E15BFD8D6F79975E4		

Súmula/Objeto:

Especificação Técnica PROF. CLAUDIOMIR

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 19/11/2024 10:53:03

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 19/11/2024 10:53:03

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 658043 e o CRC CF55DD98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FINALIDADE:

As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a obra da **REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO)**, localizado na AV. PRESIDENTE MÉDICE, N° 3953 no município de Machadinho d'Oeste/RO.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

As LICITANTES poderão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de E-mail ou qualquer outro meio de comunicação e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, identificado erros deve-se paralisar a obra até que seja reajustado o projeto e devidamente submetido à autoridade competente e só após esse procedimento deve ser retomada a execução.

OBJETO:

O documento que está sendo apresentado nas próximas páginas tem como objetivo descrever o Projeto Básico e Estudo Técnico relativo à **REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO)** sendo a área de 1.011,17m².

Todas as informações relativas aos serviços, tipos de materiais, execução, Normas e gerenciamento das obras de implantação da referida edificação, estão detalhadas a seguir.

Independente de transcrição prevalece para todos os serviços listados a seguir as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e na ausência desta, disposições de Normas específicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

REGIME DE EXECUÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. De acordo com NLL 14.133/2021, e seus artigos. Regime de contratação de execução de obra por preço certo e total, em que todos os itens da obra (em qualidade e quantidade) são previstos com exatidão.

PRAZO:

O prazo para execução da obra será de acordo com cronograma físico financeiro, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

ABREVIATURAS:

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas: FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura. CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas. CREA/CAU: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição: - todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;

- As normas do CREA/RO.

MATERIAIS:

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE:

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: - Certidão Negativa de Débitos com o INSS; - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e - Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA:

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART/RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART/RRT deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

PROJETOS:

O projeto de arquitetura e a posição dos pontos de instalações elétricas serão fornecidos pela CONTRATANTE. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Governo do Estado prevalecerão à prescrição contida nas normas desses órgãos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

DIVERGÊNCIAS:

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência: - as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos; - as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala; - os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e - os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

01.00 – ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

01.01 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Deverá haver a presença do mestre de obras em canteiro de obras em todo o período da execução dela, para garantia da boa execução dos serviços e acompanhamento do desenvolvimento da obra. O engenheiro deverá estar presente nos dias estabelecidos de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO, onde deverá ser apresentado o diário de obras devidamente preenchido.

A medição do serviço será proporcional ao % de evolução da obra.

02.00 – SERVIÇOS PRELIMINARES

02.01 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

A placa da obra possuirá letreiros, dimensões e modelo a ser posteriormente definido pela prefeitura. Deverão ser executadas Placas de Obra medindo (2,00 x 3,00) m, em chapa de aço zincado ou galvanizado, chapa 28, fixadas em estrutura de madeira, tendo sua parte inferior elevada ao mínimo de 1,50m do solo.

02.02 - EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO

Primeiramente, é necessário selecionar um local adequado e nivelado dentro do canteiro, que seja de fácil acesso e que não interfira nas outras atividades da obra. Após a escolha do local, realiza-se a limpeza e preparação do terreno, removendo qualquer detrito ou vegetação, para garantir que a base do depósito seja estável.

Em seguida, inicia-se a montagem da estrutura base do depósito, que geralmente consiste em um esqueleto de madeira (geralmente sarrafos ou vigas de madeira) para suportar as chapas de compensado. As chapas de madeira compensada, previamente cortadas nas dimensões necessárias, são fixadas à estrutura base utilizando pregos ou parafusos. A fixação deve ser feita de forma adequada para garantir a estabilidade e a resistência da estrutura, evitando deformações ou desmoronamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

As chapas de compensado são posicionadas para formar as paredes laterais, o fundo e a cobertura do depósito. Durante essa fase, é essencial assegurar que as junções entre as chapas sejam bem vedadas, de modo a proteger os materiais armazenados contra a entrada de poeira, água ou outros agentes externos.

03.00 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

**03.01 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR
OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021**

A escavação manual das valas será feita de acordo com o projeto estrutural e as necessidades do terreno. Não poderão ocasionar danos à vida, a propriedade ou a ambos. Em profundidades maiores que 1,50 metros serão tabulados ou protegidas com dispositivos adequados de contenção, não só para efeito de construção, como para segurança dos operários.

Todas as cavas em solo residual terão seus leitos nivelados e apiloados antes do lançamento das fundações.

O material escavado será depositado ao lado das cavas, valas e furos guardando distância conveniente da borda delas, e com a finalidade de aproveitamento posterior nos reaterros.

Os materiais inadequados para reaterro e aqueles excedentes deverão ser transportados a locais de “bota-fora” indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Durante a execução dos trabalhos de escavação, as cavas e furos deverão ser mantidos secos. A água retirada deverá ser encaminhada para a rede de drenagem natural da região, a fim de evitar o alagamento das áreas vizinhas ao local de trabalho.

Será adotada para segurança das escavações a Norma NBR-9061, que fixa as condições de segurança exigíveis a serem observadas na elaboração do projeto e execução de escavações de obras civis.

**03.03 - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE
SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023**

Consiste na recuperação de áreas escavadas, aproveitando o material para preenchimento dos espaços remanescentes após a execução das fundações.

Os materiais imprestáveis ao reaproveitamento, a critério da FISCALIZAÇÃO, serão removidos e transportados para áreas a serem determinadas.

Os reaterros serão executados em camadas sucessivas, com espessura máxima de 20,0 cm, molhadas e apiloadas manualmente com maço de 30,0 Kg.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

Após a conclusão do reaterro até a cota natural do terreno antes da escavação, deverá ser comprovado que ele apresente condições perfeitamente estáveis, para não ocorrerem acomodações posteriores (recalques), em áreas internas das edificações.

04.00 – PAVIMENTAÇÃO

04.01 - DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

O piso da área marcada para demolição será removido de forma segura, garantindo que as construções adjacentes não sejam danificadas. Os materiais resultantes dessa demolição serão transportados para um local apropriado e, em seguida, retirados da obra como entulho.

04.02 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

Os serviços de calçamento não armados devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto.

A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

05.00 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

05.01 - LÂMPADA LED TIPO BULBO 30W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

As lâmpadas serão led tipo bulbo de 30W de acordo com o definido em projeto. A FISCALIZAÇÃO deve conferir o material antes da instalação delas nos locais previstos em projeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

05.02 - LÂMPADA LED TIPO BULBO 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

As lâmpadas serão led tipo bulbo de 30W de acordo com o definido em projeto. A FISCALIZAÇÃO deve conferir o material antes da instalação delas nos locais previstos em projeto.

05.03 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

As luminárias de emergência devem ser instaladas fielmente no local indicado no projeto, onde serão alimentados por circuitos conhecido como vigia, com uma tensão de 110V, para manter a bateria em carga, assim em falta de energia no local, os blocos autônomos entram em funcionamento iluminando o ambiente. As luminárias de emergência devem ser instaladas fielmente no local indicado no projeto, onde serão alimentados por circuitos conhecido como vigia, com uma tensão de 110V, para manter a bateria em carga, assim em falta de energia no local, os blocos autônomos entram em funcionamento iluminando o ambiente.

As luminárias devem ser do tipo LED, com potência de no mínimo 2W, e autonomia de 6h.

05.04 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Os condutores de cobre, isolados, previstos nestas instalações serão do tipo flexível, têmpera mole, fabricados com isolamento termoplástico para 450/750V e 0,6/1kV encordoamento classe 5, de características não propagantes ao fogo, acondicionados em rolos e/ou bobinas equivalente ao tipo FITER FLEX 450/750V e 0,6/1kV da FICAP condutores nas seções 2,5mm², 4mm², 6mm², 10mm², 16mm², 25mm², 50mm², 120mm² e 240mm²

Os condutores de cobre serão fabricados de acordo com a norma NBR-6251 (isolação e cobertura) e NBR NM 280 (condutor) da ABNT. Os serviços e especificações de dos condutores devem seguir as prescrições da seguinte norma técnica:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

ABNT NBR 8120:2013 - Fios de aço revestido de cobre, nus, para fins elétricos —
Especificação

ABNT NBR 6251:2012 Versão Corrigida:2013 - Cabos de potência com isolamento
extrudada para tensões de 1 kV a 35 kV — Requisitos construtivos

**05.05 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA
450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_03/2023**

Conforme item 05.04

**05.06 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA
450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_03/2023**

Conforme item 05.04

**05.07 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA
450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_03/2023**

Conforme item 05.04

**05.08 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA
0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_03/2023**

Conforme item 05.04

**05.09 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA
0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_03/2023**

Conforme item 05.04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

05.10 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Conforme item 05.04

05.11 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Conforme item 05.04

05.12 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Conforme item 05.04

05.13 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Conforme item 05.04

05.14 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Conforme item 05.04

05.15 - INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

O comando da iluminação do compartimento será por meio de interruptor simples e paralelo, 1 tecla (10A-250Vca) com 1 tomada sendo ambos do tipo embutir, 10A-250Vca, linha SILENTOQUE da PIAL-LEGRAND ou equivalente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

05.16 - INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 05.14

05.16 - INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 05.14

05.17 - INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 05.14

05.18 - TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Todas as tomadas deverão ser do tipo embutir universal de 2 (dois) pinos, 10A, ou 20 A 250V, de 1ª qualidade. Deverão ser instaladas tomadas de 110 volts. A localização e altura das tomadas por ambiente será definida no projeto de elétrica, ou pelo PROPRIETÁRIO, tendo como base a planta de layout do projeto de arquitetura.

Serão empregadas caixas estampadas de 4" x 2 ou 4" x 4 para tomadas de corrente.

As tomadas comuns serão colocadas a 0,30m, 1,30m ou 2,10m do piso acabado e, nos lugares úmidos, a 1,40m.

As tomadas serão de embutir com 1 módulo, 20 ou 10A, para tomadas altas e com 1 modulo 10 A para tomadas médias conforme representado em projeto incluindo suporte e placa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

05.19 - TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 05.18

05.20 - TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 05.18

05.21 - TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 05.18

05.22 - TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 05.18

05.23 - TOMADA DUPLA BAIXA (2 MODULOS) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Planejamento e corte de energia: Antes de iniciar a instalação, é essencial identificar o local onde a tomada será instalada e cortar a energia elétrica do circuito correspondente, para garantir a segurança.

Fixação do condutele: O condutele de 3/4" serve como caixa de passagem para os fios elétricos. Ele será fixado diretamente na parede de sobrepôr, no ponto previamente marcado, utilizando parafusos e buchas. O condutele também facilita a conexão dos eletrodutos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

Passagem dos fios: Os cabos elétricos (fase, neutro e terra) serão passados através do eletroduto que está conectado ao condutele. Esses cabos deverão ser dimensionados especificamente para a corrente elétrica do circuito (10 A), de acordo com a norma NBR 5410.

Conexão da tomada: A tomada dupla de 2P+T (dois polos + terra) será incluída ao suporte. Os fios fase (geralmente preto ou vermelho), neutro (azul) e terra (verde ou amarelo/verde) serão conectados aos respectivos terminais da tomada. A ligação do fio terra é obrigatória para garantir a proteção contra choques elétricos.

Fixação da tomada no suporte e instalação da placa: Após conectar os fios, a tomada será incluída no suporte e, em seguida, a placa de acabamento será colocada, cobrindo o suporte e dando um acabamento visual adequado.

Teste de funcionamento: Com a instalação concluída, a energia elétrica é restaurada, a tomada deve ser testada com o uso de um dispositivo elétrico para verificar se está funcionando corretamente.

05.24 - TOMADA SIMPLES MÉDIA (1 MODULO) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Conforme item 05.23

05.25 - TOMADA SIMPLES ALTA (1 MODULO) 2P+T 20 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Conforme item 05.23

05.26 - INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A / 250V, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Conforme item 05.23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

05.27 - CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

A instalação começa pela marcação dos pontos onde o condutele será fixado, garantindo que estejam alinhados com as tubulações de eletrodutos que conduzem os cabos. Em seguida, os tubos são conectados às entradas do condutele, utilizando as roscas de encaixe, para garantir uma colocação segura. Depois, o condutele é fixado à superfície com fixações ou suportes seguros, respeitando a integridade da parede ou estrutura. Finalmente, os cabos são puxados pelos eletrodutos até o condutele, onde serão distribuídos conforme a necessidade da instalação elétrica após a distribuição, já que as tampas do condutele são fechadas, garantindo proteção e facilidade de acesso para futuras manutenções.

05.28 - CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Conforme item 05.27

05.29 - CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Conforme item 05.27

05.30 - ELETROCALHA EM AÇO GALVANIZADO 100X50MM, CHAPA 18 COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Primeiramente, o material deve ser adquirido de um fornecedor avançado, garantindo que a eletrocalha seja fabricada em aço galvanizado para garantir resistência à corrosão e durabilidade. A chapa 18 refere-se à espessura do aço, que confere uma estreita necessidade para suportar os cabos e condutores elétricos.

Para a instalação, inicie-se o planejamento do percurso da eletrocalha, considerando o layout do projeto elétrico e o espaço disponível na estrutura da edificação. O alinhamento deve ser rigorosamente marcado para garantir a fixação correta. Os suportes metálicos são fixados em intervalos regulares ao longo do percurso, de acordo com as normas técnicas, para garantir que a eletrocalha permaneça estável e nivelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

Após isso, a eletrocalha é cortada no comprimento adequado e fornecida nos suportes, usando parafusos e buchas apropriadas. As junções entre as peças da eletrocalha devem ser bem conectadas e homologadas, e a tampa deve ser inserida posteriormente para proteger os cabos internos, garantindo que ela fique firme e facilmente incluída para futuras manutenções.

05.31 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA

O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível e rígido roscável, diâmetro de 25mm, 32mm, 40mm, 50mm, 90mm, Tigre, e eletrodutos PEAD flexível corrugado roscável diâmetro 63mm, ou equivalente para instalações elétricas, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

Seguir as prescrições da norma técnica abaixo:

- NBR15465 de 08/2008 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho.

05.32 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA

Conforme item 05.31

05.33 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Conforme item 05.31



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

05.34 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Conforme item 05.31

05.35 - ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA

Conforme item 05.31

05.36 - ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA

Conforme item 05.31

05.37 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Conforme item 05.31

05.38 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Dispositivos em caixa moldados de automáticos de proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos destinados ao comando e à proteção. Dimensionados conforme demonstrado em projeto

Deverão estar conformes as seguintes normas, mas não excluindo as demais:

- ABNT NBR IEC 60947-2:2013 - Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão. Parte 2: Disjuntores
- ABNT NBR IEC 60947-5-1:2014 - Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão. Parte 5-1: Dispositivos e elementos de comutação para circuitos de comando – Dispositivos eletromecânicos para circuito de comando.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

05.39 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Conforme item 05.38

05.40 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Conforme item 05.38

05.41 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Conforme item 05.38

05.42 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Conforme item 05.38

05.43 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Conforme item 05.38

05.44 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL DE 160A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Conforme item 05.38

05.45 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Conforme item 05.38



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

05.46 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Conforme item 05.38

05.47 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE
60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Conforme item 05.38

05.48 - DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175
V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)

Os Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) são instalados nos quadros de distribuição juntamente com os disjuntores, e possuem a função de absorver parte das correntes geradas por descargas atmosféricas, protegendo assim os equipamentos.

05.49 - DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA,
CORRENTE DE 25 A, TIPO AC

Os Dispositivos DR (Diferencial Residual) detectam as correntes de fuga à terra (que ocorrem durante um choque elétrico), desligando automaticamente o fornecimento de energia, garantindo uma proteção eficaz às pessoas. A utilização de dispositivos DR de alta sensibilidade (menor ou igual a 30 mA) para proteção de pessoas é obrigatória de acordo com a norma ABNT 5410. Devem ser instalados de acordo com demonstrado em projeto.

05.50 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO
GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24
DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM DE MATERIAIS.

Todos os materiais acima especificados e que serão utilizados na execução da montagem das instalações acima referida, deverão ser novos, apresentarem-se com acabamentos compatíveis com as finalidades a que se destinam, ou seja, isentos de defeitos de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

fabricação que podem comprometer sua aplicação e a segurança de quem for manuseá-los, e serem preferencialmente de procedência nacional.

Como condição necessária e suficiente, todos os equipamentos e materiais a serem adquiridos deverão ser fabricados de acordo com normas técnicas e ensaios previstos pela ABNT em suas últimas revisões, e específicas para cada tipo; os fabricantes por sua vez deverão possuir certificados que comprovam sua idoneidade técnica para a fabricação do equipamento e/ou material especificado, bem como sistema de controle de qualidade (matérias primas e de fabricação) equivalente às normas NBR ISO 9000, 14000.

Todos os materiais e equipamentos que serão fornecidos deverão possuir a marca de identificação do fabricante, fundida e/ou gravada, de sorte que as características técnicas e dimensionais possam ser conferidas, no mínimo, enquanto durarem suas garantias; também deverão ser fornecidos acondicionados apropriadamente de modo a garantir os acabamentos e ainda suas características físicas e funcionais, além disso, todos os materiais e/ou equipamentos cujos componentes são fornecidos desmontados estes necessariamente deverão ser embalados adequadamente visando com esse procedimento evitar aquisições adicionais desnecessárias, para cobrir eventuais perdas.

05.51 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Conforme item 05.50

05.52 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Conforme item 05.50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE ENGENHARIA

05.53 - CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020

As caixas de passagem deverão ser construídas em concreto pré-moldado com impermeabilização adequada com dimensões de acordo com planilha, fundo com pedra brita em camada de 10cm, providas de sistema de drenagem e dispor de tampa de concreto armado, confeccionadas conforme detalhe apresentado no projeto.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e das normas da ABNT.

Referências:

- NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

MACHADINHO D'OESTE/RO, OUTUBRO DE 2024.



Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Especificação	Técnica PROF. MARIA	19/11/2024
ID: 657975	Processo	Documento
CRC: 9B019DB7		
Processo: 6-3552/2024		
Usuário: GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Criação: 19/11/2024 10:20:27	Finalização: 19/11/2024 10:48:11	
MD5: 6C2D3CB86BC160082005C0AF2DD46EB2		
SHA256: D7B475E30CD4267844FD64E4F4831E9EF26E309AE1855D80CF5465083141E59F		

Súmula/Objeto:

Especificação Técnica PROF. MARIA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 19/11/2024 10:20:27

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 19/11/2024 10:20:27

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 657975 e o CRC 9B019DB7.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

A Lei 14.133/2021 em seu art. 6º, inciso XX, determina que o Projeto Básico, instrumento que contempla o conjunto de elementos necessários para caracterizar a Obra ou Serviço ou complexo de Obras ou Serviços objeto da contratação, seja elaborado com base nas indicações constantes do Estudo Técnico Preliminar. Tal documento deve ser capaz de assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, bem como possibilitar a avaliação do custo da obra, explicitar os métodos que serão utilizados para a execução do objeto e, ainda, fornecer outros elementos básicos de planejamento para devida execução do contrato advindo do certame.

O presente Estudo Técnico é feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais para a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para **Reforma de instalação elétrica das Escolas Municipais Prof. Maria de Jesus Grilo e Prof. Claudiomir Campestrini** de Machadinho D'Oeste-RO. O objetivo principal deste estudo é, portanto, tornar a licitação do objeto demandado pelo Órgão executável nos moldes da legislação em vigor.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para **Reforma de instalação elétrica das Escolas Municipais Prof. Maria de Jesus Grilo e Prof. Claudiomir Campestrini** de Machadinho D'Oeste-RO. Machadinho D'Oeste – RO, CEP 76.868-000.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo manifestar o evidente interesse público na reforma da instalação elétrica em duas escolas, que vai permitir a instalação de equipamentos de climatização, visto que a atual é muito antiga e hoje detém de mais equipamentos que irão melhorar o ambiente das salas de aula e facilitar o ensino e o aprendizado. Portanto, esta obra vem atender não apenas alunos, mas os colaboradores da escola e todos os que ali necessitarem da utilização da escola.

3.1 CONTEXTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O proposto visa permitir que a escola tenha energia de qualidade e segurança para manutenção dos equipamentos em geral, para assim garantir o bom funcionamento e garantia de todos os envolvidos. Essas iniciativas reforçam o compromisso da Administração com a efetivação de estruturas escolares capazes de contribuir com a melhora da educação municipal.

3.2 ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço global.
- A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;
- A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.

- Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.
- Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.
- Os atestados de responsabilidade técnica da empresa licitante deverão comprovar a execução dos serviços que tenha como objeto os serviços semelhantes ao objeto desta contratação. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, seja correspondente a pelo menos 10% das quantidades descritas na planilha orçamentária.
- O domínio da técnica para execução dos itens de maior relevância é fundamental para a boa execução do objeto proposto.
- Apresentar os seguintes documentos:
 - ✓ Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;
 - ✓ A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;
 - ✓ O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada;
 - ✓ Curva ABC dos serviços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA MAPA DE COTAÇÃO				
OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI) LOCAL: RUA GIRASSOL, N° 3139, SETOR PRIMAVERA ÁREA TOTAL: 1.207,18m² N° ART: 8500328698		FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024 DATA : OUTUBRO		
INSUMO	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR
LÂMPADA LED BULBO - 30W	Canaa Comercio de Material Eletrico Ltda	23.701.098/0003-71	R\$ 16,00	R\$ 17,33
	Fernandes Perego Ltda	63.755.664/0001-80	R\$ 22,00	
	LUZO MATERIAL P/ CONTRUÇÃO	63.619.746/0001-06	R\$ 14,00	
LÂMPADA LED BULBO - 40W	Canaa Comercio de Material Eletrico Ltda	23.701.098/0003-71	R\$ 20,00	R\$ 27,67
	Fernandes Perego Ltda	63.755.664/0001-80	R\$ 40,00	
	LUZO MATERIAL P/ CONTRUÇÃO	63.619.746/0001-06	R\$ 23,00	
LÂMPADA LED BULBO - 50W	Canaa Comercio de Material Eletrico Ltda	23.701.098/0003-71	R\$ 25,00	R\$ 35,00
	Fernandes Perego Ltda	63.755.664/0001-80	R\$ 45,00	
	LUZO MATERIAL P/ CONTRUÇÃO	63.619.746/0001-06	R\$ 35,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA MAPA DE COTAÇÃO				
OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.E.F. PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILLO) LOCAL: AV. PRESIDENTE MÉDICE, N° 3953 - MACHADINHO D'OESTE ÁREA TOTAL: 1.011,17m² N° ART: 8500328114		FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024 DATA : OUTUBRO		
INSUMO	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR
LÂMPADA LED BULBO - 30W	Canaa Comercio de Material Eletrico Ltda	23.701.098/0003-71	R\$ 16,00	R\$ 21,00
	Fernandes Perego Ltda	63.755.664/0001-80	R\$ 22,00	
	LUZO MATERIAL P/ CONTRUÇÃO	63.619.746/0001-06	R\$ 25,00	
LÂMPADA LED BULBO - 40W	Canaa Comercio de Material Eletrico Ltda	23.701.098/0003-71	R\$ 20,00	R\$ 29,33
	Fernandes Perego Ltda	63.755.664/0001-80	R\$ 40,00	
	LUZO MATERIAL P/ CONTRUÇÃO	63.619.746/0001-06	R\$ 28,00	

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E LOCALIZADAS

A obra consistirá na Reforma da instalação elétrica das escolas Prof. Maria de Jesus Grilo e Prof. Claudiomir Campestrini, em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo, Planilhas e Plano de Trabalho em anexo.

Tendo em vista a necessidade da reforma elétrica para garantir a segurança dos alunos e colaboradores, e garantir o bom funcionamento dos equipamentos elétricos.

Além disso, informações importantes podem ser encontradas nos documentos de **MEMORIAL DESCRITIVO**.

7. DOS PARÂMETROS ADOTADOS E IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços a serem executados não oferecem impactos ambientais, pois substituição de cabos, eletrodutos, disjuntores e quadros elétricos que precisam ser substituídos, não causa impacto sonoro, poluição do ar ou hídrica, ou mesmo degradação do solo.

Será realizada escavação ou quebra de alvenaria para substituição do cabeamento utilizando materiais e equipamentos características ou componentes sustentáveis.

8. SONDAGEM E LENTAMENTO TOPOGRÁFICO

Visto que a obra se trata de reforma de instalação elétrica não se faz necessária a realização de sondagem no terreno ou mesmo levantamento topografico.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Em observância ao disposto no Inciso V, art. 7º, IN 40/2020, a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte podem ser encontrados no processo licitatório, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI)
LOCAL: RUA GIRASSOL, Nº 3139, SETOR PRIMAVERA
ÁREA TOTAL: 1.207,18m²
Nº ART: 8500328698

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
B.D.I: 22,47%

DATA: OUTUBRO

SERÃO UTILIZADOS OS VALORES SEM DESONERAÇÃO

ITEM	BANCO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	SEM DESONERAÇÃO		
						VALOR UNITÁRIO	VALOR COM BDI	TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE					
1.1	PRÓPRIO	COMP 01	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	% EXEC	1,00	R\$ 10.265,28	R\$ 12.571,89	R\$ 12.571,89
						TOTAL ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE		R\$ 12.571,89
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	SINAPI	103609	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	M2	6,00	R\$ 462,72	R\$ 566,69	R\$ 3.400,14
2.2	PRÓPRIO	COMP 02	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	M2	6,00	R\$ 966,88	R\$ 1.184,14	R\$ 7.104,84
						TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 10.504,98
3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	8,82	R\$ 98,69	R\$ 120,87	R\$ 1.066,07
3.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	8,80	R\$ 30,22	R\$ 37,01	R\$ 325,69
						TOTAL MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		R\$ 1.391,76
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
			LUMINÁRIAS					
4.1	PRÓPRIO	COMP 03	LÂMPADA LED TIPO BULBO 30W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	23,00	R\$ 30,93	R\$ 37,88	R\$ 871,24
4.2	PRÓPRIO	COMP 04	LÂMPADA LED TIPO BULBO 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	89,00	R\$ 41,27	R\$ 50,54	R\$ 4.498,06
4.3	PRÓPRIO	COMP 05	LÂMPADA LED TIPO BULBO 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	9,00	R\$ 48,60	R\$ 59,52	R\$ 535,60
4.4	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	29,00	R\$ 19,45	R\$ 23,82	R\$ 690,78
			CABEAMENTOS - CIRCUITOS E TERMINAIS					
4.5	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	428,96	R\$ 3,20	R\$ 3,92	R\$ 1.681,52
4.6	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.517,41	R\$ 4,62	R\$ 5,66	R\$ 25.568,54
4.7	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	286,64	R\$ 7,14	R\$ 8,74	R\$ 2.505,23
4.8	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.442,15	R\$ 9,97	R\$ 12,21	R\$ 17.608,65
4.9	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	138,64	R\$ 10,75	R\$ 13,17	R\$ 1.825,89
4.10	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	227,16	R\$ 26,93	R\$ 32,98	R\$ 7.491,74
4.11	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	337,28	R\$ 29,26	R\$ 35,83	R\$ 12.084,74
4.12	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	47,12	R\$ 40,41	R\$ 49,49	R\$ 2.331,97
4.13	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	76,78	R\$ 58,59	R\$ 71,76	R\$ 5.509,73
4.14	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	188,48	R\$ 81,07	R\$ 99,29	R\$ 18.714,18
4.15	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	307,12	R\$ 104,79	R\$ 128,34	R\$ 39.415,78
			INTERRUPTORES					
4.16	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	R\$ 32,39	R\$ 39,67	R\$ 277,69
4.17	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	R\$ 49,27	R\$ 60,34	R\$ 362,04
4.18	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R\$ 66,15	R\$ 81,01	R\$ 162,02
4.19	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	R\$ 55,10	R\$ 67,48	R\$ 674,80
4.20	SINAPI	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 71,98	R\$ 88,15	R\$ 88,15
			TOMADAS					
4.21	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,00	R\$ 33,94	R\$ 41,57	R\$ 581,98
4.22	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	42,00	R\$ 52,33	R\$ 64,09	R\$ 2.691,78
4.23	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R\$ 38,28	R\$ 46,88	R\$ 140,64
4.24	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R\$ 61,05	R\$ 74,77	R\$ 224,31
4.25	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	R\$ 51,74	R\$ 63,37	R\$ 506,96
			CONDULETES					
4.26	PRÓPRIO	COMP 06	TOMADA DUPLA BAIXA (2 MÓDULOS) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	28,00	R\$ 55,05	R\$ 67,42	R\$ 1.887,76
4.27	PRÓPRIO	COMP 07	TOMADA SIMPLES MÉDIA (1 MÓDULO) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	4,00	R\$ 46,15	R\$ 56,52	R\$ 226,08
4.28	PRÓPRIO	COMP 08	TOMADA SIMPLES ALTA (1 MÓDULO) 2P+T 20 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	14,00	R\$ 53,07	R\$ 64,99	R\$ 909,86
4.29	PRÓPRIO	COMP 09	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A / 250V, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	R\$ 43,95	R\$ 53,83	R\$ 107,66
4.30	PRÓPRIO	COMP 10	CONDULETE 5 ENTRADAS, DIÂMETRO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12,00	R\$ 32,17	R\$ 39,40	R\$ 472,80





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI)
LOCAL: RUA GIRASSOL, Nº 3139, SETOR PRIMAVERA
ÁREA TOTAL: 1.207,18m²
Nº ART: 8500328698

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
B.D.I: 22,47%
DATA: OUTUBRO
SERÃO UTILIZADOS OS VALORES SEM DESONERAÇÃO

4.31	PRÓPRIO	COMP 11	CONDUTELE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R\$	29,28	R\$	35,86	R\$	143,44
4.32	PRÓPRIO	COMP 12	CONDUTELE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	53,00	R\$	29,28	R\$	35,86	R\$	1.900,58
ELETROCALHA											
4.33	PRÓPRIO	COMP 13	ELETROCALHA EM AÇO GALVANIZADO 100X50MM, CHAPA 18 COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	90,90	R\$	79,85	R\$	97,79	R\$	8.889,11
ELETRODUTOS											
4.34	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2023_PA	M	11,70	R\$	23,56	R\$	28,85	R\$	337,55
4.35	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2023_PA	M	722,45	R\$	20,54	R\$	25,16	R\$	18.176,84
4.36	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	12,30	R\$	10,92	R\$	13,37	R\$	164,45
4.37	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	22,10	R\$	15,58	R\$	19,08	R\$	421,67
4.38	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	85,00	R\$	22,91	R\$	28,06	R\$	2.385,10
4.39	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	36,30	R\$	29,70	R\$	36,37	R\$	1.320,23
4.40	SINAPI	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	23,81	R\$	29,01	R\$	35,53	R\$	845,97
4.41	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	136,80	R\$	22,53	R\$	27,59	R\$	3.774,31
4.42	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	4,87	R\$	29,45	R\$	36,07	R\$	175,66
4.43	SINAPI	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	13,45	R\$	50,14	R\$	61,41	R\$	825,96
DISJUNTORES											
4.44	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	42,00	R\$	10,64	R\$	13,03	R\$	547,26
4.45	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	11,36	R\$	13,91	R\$	13,91
4.46	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	12,69	R\$	15,54	R\$	15,54
4.47	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	R\$	50,43	R\$	61,76	R\$	555,84
4.48	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R\$	51,87	R\$	63,53	R\$	1.143,54
4.49	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	54,53	R\$	66,78	R\$	66,78
4.50	SINAPI	COMP 14	DISJUNTOR BIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,00	R\$	105,27	R\$	128,92	R\$	257,84
4.51	PRÓPRIO	COMP 15	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL DE 160A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$	443,20	R\$	542,79	R\$	1.085,58
4.52	SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$	74,41	R\$	91,13	R\$	182,26
4.53	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$	92,51	R\$	113,30	R\$	226,60
4.54	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$	147,63	R\$	180,80	R\$	361,60
4.55	SINAPI	COMP 16	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL DE 315A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00	R\$	1.255,06	R\$	1.537,07	R\$	1.537,07
4.56	PRÓPRIO	COMP 17	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE "20" KA (TIPO AC)	UND	19,00	R\$	75,75	R\$	92,77	R\$	1.762,63
4.57	PRÓPRIO	COMP 18	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UND	1,00	R\$	148,56	R\$	181,94	R\$	181,94
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA											
4.58	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	478,93	R\$	586,55	R\$	586,55
4.59	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$	798,03	R\$	977,35	R\$	2.932,05
4.60	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	1.145,66	R\$	1.403,09	R\$	1.403,09
4.61	PRÓPRIO	COMP 19	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 50 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R\$	1.331,65	R\$	1.630,87	R\$	1.630,87
CAIXA DE PASSAGEM											
4.62	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	8,00	R\$	205,50	R\$	251,68	R\$	2.013,44
TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										R\$	206.513,52
CUSTO DIRETO TOTAL DA OBRA										R\$	188.603,05
B.D.I DE 22,47%										R\$	42.379,10
TOTAL GERAL DA OBRA COM B.D.I										R\$	230.982,15





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO)
LOCAL: AV. PRESIDENTE MÉDICE, Nº 3953 - MACHADINHO D'OESTE
ÁREA TOTAL: 1.011,17m²
Nº ART: 8500328114

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
B.D.I: 22,47%
DATA: OUTUBRO
SERÃO UTILIZADOS OS VALORES SEM DESONERAÇÃO

ITEM	BANCO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	SEM DESONERAÇÃO		
						VALOR UNITÁRIO	VALOR COM BDI	TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE					
1.1	PRÓPRIO	COMP 01	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	% EXEC	1,00	R\$ 9.908,46	R\$ 12.134,89	R\$ 12.134,89
						TOTAL ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE		
							R\$	12.134,89
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	M2	6,00	R\$ 462,72	R\$ 566,69	R\$ 3.400,14
2.2	PRÓPRIO	COMP 02	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	M2	6,00	R\$ 966,88	R\$ 1.184,14	R\$ 7.104,84
						TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES		
							R\$	10.504,98
3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	9,00	R\$ 98,69	R\$ 120,87	R\$ 1.087,83
3.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	8,98	R\$ 30,22	R\$ 37,01	R\$ 332,35
						TOTAL MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
							R\$	1.420,18
4			PAVIMENTAÇÃO					
4.1	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,15	R\$ 114,97	R\$ 140,80	R\$ 21,12
4.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,15	R\$ 1.078,49	R\$ 1.320,83	R\$ 198,12
						TOTAL PAVIMENTAÇÃO		
							R\$	219,24
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
			LUMINÁRIAS					
5.1	PRÓPRIO	COMP 03	LÂMPADA LED TIPO BULBO 30W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	24,00	R\$ 34,60	R\$ 42,37	R\$ 1.016,88
5.2	PRÓPRIO	COMP 04	LÂMPADA LED TIPO BULBO 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	73,00	R\$ 42,93	R\$ 52,58	R\$ 3.838,34
5.3	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	25,00	R\$ 19,45	R\$ 23,82	R\$ 595,50
			CABEAMENTOS - CIRCUITOS E TERMINAIS					
5.4	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	343,74	R\$ 3,20	R\$ 3,92	R\$ 1.347,46
5.5	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.693,60	R\$ 4,62	R\$ 5,66	R\$ 20.905,78
5.6	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	289,34	R\$ 7,14	R\$ 8,74	R\$ 2.528,83
5.7	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.110,57	R\$ 9,97	R\$ 12,21	R\$ 13.560,06
5.8	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	135,50	R\$ 17,17	R\$ 21,03	R\$ 2.849,57
5.9	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	89,96	R\$ 26,93	R\$ 32,98	R\$ 2.966,88
5.10	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	182,00	R\$ 29,26	R\$ 35,83	R\$ 6.521,06
5.11	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	45,45	R\$ 40,41	R\$ 49,49	R\$ 2.249,32
5.12	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	95,09	R\$ 58,59	R\$ 71,76	R\$ 6.823,66
5.13	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	181,80	R\$ 81,07	R\$ 99,29	R\$ 18.050,92
5.14	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	380,36	R\$ 104,79	R\$ 128,34	R\$ 48.815,40
			INTERRUPTORES					
5.15	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	R\$ 32,39	R\$ 39,67	R\$ 238,02
5.16	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	R\$ 49,27	R\$ 60,34	R\$ 362,04
5.17	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	R\$ 55,10	R\$ 67,48	R\$ 742,28
5.18	SINAPI	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 71,98	R\$ 88,15	R\$ 88,15
			TOMADAS					
5.19	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	R\$ 33,94	R\$ 41,57	R\$ 498,84
5.20	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	39,00	R\$ 52,33	R\$ 64,09	R\$ 2.499,51
5.21	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R\$ 38,28	R\$ 46,88	R\$ 140,64
5.22	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R\$ 61,05	R\$ 74,77	R\$ 224,31
5.23	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	R\$ 49,49	R\$ 60,61	R\$ 484,88





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO)
LOCAL: AV. PRESIDENTE MÉDICE, Nº 3953 - MACHADINHO D'OESTE
ÁREA TOTAL: 1.011,17m²
Nº ART: 8500328114

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
B.D.I: 22,47%
DATA: OUTUBRO
SERÃO UTILIZADOS OS VALORES SEM DESONERAÇÃO

			CONDUITELES								
5.24	PRÓPRIO	COMP 05	TOMADA DUPLA BAIXA (2 MODULOS) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	14,00	R\$	55,05	R\$	67,42	R\$	943,88
5.25	PRÓPRIO	COMP 06	TOMADA SIMPLES MÉDIA (1 MODULO) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	R\$	46,15	R\$	56,52	R\$	56,52
5.26	PRÓPRIO	COMP 07	TOMADA SIMPLES ALTA (1 MODULO) 2P+T 20 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	13,00	R\$	53,07	R\$	64,99	R\$	844,87
5.27	PRÓPRIO	COMP 08	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A / 250V, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	R\$	43,95	R\$	53,83	R\$	107,66
5.28	PRÓPRIO	COMP 09	CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10,00	R\$	32,17	R\$	39,40	R\$	394,00
5.29	PRÓPRIO	COMP 10	CONDULETE 3 ENTRADAS, DIAMETRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R\$	29,28	R\$	35,86	R\$	107,58
5.30	PRÓPRIO	COMP 11	CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	25,00	R\$	29,28	R\$	35,86	R\$	896,50
			ELETROCALHA								
5.31	PRÓPRIO	COMP 12	ELETROCALHA EM AÇO GALVANIZADO 100X50MM, CHAPA 18 COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,90	R\$	79,85	R\$	97,79	R\$	7.911,21
			ELETRODUTOS								
5.32	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	15,70	R\$	23,56	R\$	28,85	R\$	452,95
5.33	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	665,20	R\$	20,54	R\$	25,16	R\$	16.736,43
5.34	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	28,07	R\$	15,58	R\$	19,08	R\$	535,58
5.35	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	81,40	R\$	22,91	R\$	28,06	R\$	2.284,08
5.36	SINAPI	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	32,61	R\$	29,01	R\$	35,53	R\$	1.158,63
5.37	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	50,75	R\$	22,53	R\$	27,59	R\$	1.400,19
5.38	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	3,28	R\$	29,45	R\$	36,07	R\$	118,31
			DISJUNTORES								
5.39	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	32,00	R\$	10,64	R\$	13,03	R\$	416,96
5.40	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	11,36	R\$	13,91	R\$	13,91
5.41	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	12,69	R\$	15,54	R\$	15,54
5.42	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R\$	50,43	R\$	61,76	R\$	308,80
5.43	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	14,00	R\$	51,87	R\$	63,53	R\$	889,42
5.44	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	54,53	R\$	66,78	R\$	66,78
5.45	PRÓPRIO	COMP 13	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL DE 160A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$	443,20	R\$	542,79	R\$	1.085,58
5.46	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$	82,39	R\$	100,90	R\$	201,80
5.47	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$	92,51	R\$	113,30	R\$	226,60
5.48	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$	147,63	R\$	180,80	R\$	361,60
5.49	PRÓPRIO	COMP 14	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 20* KA (TIPO AC)	UND	20,00	R\$	75,75	R\$	92,77	R\$	1.855,40
5.50	PRÓPRIO	COMP 15	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UND	1,00	R\$	148,56	R\$	181,94	R\$	181,94
			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA								
5.51	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	692,69	R\$	848,34	R\$	848,34
5.52	PRÓPRIO	COMP 16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	R\$	798,05	R\$	977,37	R\$	1.954,74
5.53	PRÓPRIO	COMP 17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R\$	1.145,69	R\$	1.403,13	R\$	1.403,13
			CAIXA DE PASSAGEM								
5.54	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	9,00	R\$	205,50	R\$	251,68	R\$	2.265,12
TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										R\$	183.392,38
CUSTO DIRETO TOTAL DA OBRA										R\$	169.569,42
BDI DE 22,47%										R\$	38.102,25
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI										R\$	207.671,67





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do Valor da Contratação: Garantindo Transparência e Eficiência no Processo de Contratação.

A estimativa do valor da contratação é uma etapa essencial nos processos de aquisição de bens e serviços, tanto no setor público como no setor privado. Trata-se de uma ferramenta que visa garantir a transparência, a eficiência e a economia nos gastos realizados pela organização.

Ao estabelecer uma estimativa precisa do valor da contratação, o município de Machadinho D'Oeste torna possível o planejamento de forma adequada, a fim de evitar desperdícios financeiros e direcionar os recursos de maneira eficiente. Essa prática contribui para a boa gestão dos recursos públicos, promovendo a responsabilidade fiscal e a prestação de contas à sociedade.

Além disso, a estimativa do valor da contratação também desempenha um papel fundamental na promoção da concorrência justa e na prevenção de irregularidades, como sobre preços e direcionamentos indevidos. Ao estabelecer uma referência de valor, assegura-se que o processo de seleção do fornecedor seja transparente e baseado em critérios técnicos e objetivos.

Para obter uma estimativa precisa, foi necessário considerar uma série de elementos, tais como o escopo do projeto, as especificações técnicas e as planilhas de referenciais de custos SINAPI. O município tratou de fazer análise criteriosa desses fatores permitindo determinar um valor realista, que esteja alinhado com as necessidades da organização e com as condições do mercado.

É importante ressaltar que a estimativa do valor da contratação não se trata de um valor fixo e imutável, mas sim de uma **referência inicial** que pode ser ajustada ao longo do processo, caso surjam novas informações e detalhamentos. A transparência e a comunicação aberta com os prestadores de serviços e demais partes interessadas são fundamentais para garantir a correção e a efetividade da estimativa e, portanto, a administração do município de Machadinho D'Oeste permanece atenta a todos os movimentos de mercado ou qualquer outro indicador econômico que possa alterar esse equilíbrio.

Em suma, a estimativa do valor da contratação desempenha um papel central na gestão eficiente dos recursos e na promoção da transparência nos processos de aquisição. Ao estabelecer uma estimativa precisa, o município pode tomar decisões embasadas em critérios técnicos e financeiros, visando sempre à obtenção dos melhores resultados para a sociedade como um todo, baseando sempre na economicidade e eficiência da contratação.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE		ESTADO DE RONDÔNIA		ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL		PAS	
		OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI)		FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024					
		LOCAL: RUA GIRASSOL, Nº 3139, SETOR PRIMAVERA		B.D.I: 22,47%					
		ÁREA TOTAL: 1.207,18m²		DATA: OUTUBRO					
		Nº ART: 8500328698		SERÃO UTILIZADOS OS VALORES SEM DESONERAÇÃO					
				SEM DESONERAÇÃO					
ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO		VALOR SEM BDI		VALOR COM BDI			
1	ADM.	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE		10.265,28		12.571,89			
2	SERV. PREL.	SERVIÇOS PRELIMINARES		8.577,59		10.504,98			
3	MOV. TER.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1.136,41		1.391,76			
4	INST. ELÉT.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		168.623,76		206.513,52			
		SUBTOTAL		R\$ 188.603,05		R\$ 230.982,15			
				CUSTO DIRETO TOTAL DA OBRA		R\$ 188.603,05			
				BDI DE 22,47%		R\$ 42.379,10			
				TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI		R\$ 230.982,15			





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO)

LOCAL: AV. PRESIDENTE MÉDICE, Nº 3953 - MACHADINHO D'OESTE

ÁREA TOTAL: 1.011,17m²

Nº ART: 8500328114

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024

B.D.I: 22,47%

DATA : OUTUBRO

SERÃO UTILIZADOS OS VALORES SEM DESONERAÇÃO

			SEM DESONERAÇÃO	
ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI
1	ADM.	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	9.908,46	12.134,89
2	SERV. PREL.	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.577,59	10.504,98
3	MOV. TER.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.159,61	1.420,18
4	PAV.	PAVIMENTAÇÃO	179,02	219,24
5	INST. ELÉT.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	149.744,74	183.392,38
SUBTOTAL			R\$ 169.569,42	R\$ 207.671,67
CUSTO DIRETO TOTAL DA OBRA			R\$	169.569,42
BDI DE 22,47%			R\$	38.102,25
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI			R\$	207.671,67

Em caso de dúvidas ou necessidade de informação extra, consultar a planilha inserida no item anterior.

11. RESULTADO PRETENDIDO

Assegurar aos alunos e a comunidade Escolar maior segurança no ambiente, visando revitalizar o espaço educacional pois garantem mais conforto, proporcionando bem de todos, ambientes mais aconchegantes e protegidos. Essas iniciativas reforçam o compromisso da Administração com a efetivação de estruturas escolares capazes de contribuir com a melhora da educação municipal.

O serviço de reforma da instalação elétrica das escolas citadas será ofertado em conformidade com as especificações e normas e descritas nos anexos:

- ANEXO I- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PROF. MARIA DE JESUS GRILO (ID 657975);
- ANEXO II- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PROF. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI (ID 658043);
- ANEXO III- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PROF. MARIA DE JESUS GRILO (ID 657972);
- ANEXO IV- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PROF. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI (ID 658039);
- ANEXO V- PROJETO ELÉTRICO – PROF. MARIA DE JESUS GRILO (ID 657980);
- ANEXO VI- PROJETO ELÉTRICO – PROF. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI (ID 6598046);
- ANEXO VII- PROJETO BÁSICO (ID 715728);

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Destaca-se que não se faz necessária a realização de quaisquer outras, contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Objeto desta contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA – devido ao fato de a gestão ainda estar se organizando para emissão do PCA 2025, mas a pretensa contratação se encontra prevista no Plano Plurianual – PPA.

14. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

De acordo com os itens explícitos acima e as peças que contém no processo, sendo projetos, memorial e estudo técnico elaborado pelo setor de engenharia, conclui-se que o processo que visa a contratação, demonstra a necessidade da construção da subestação na Escola citada,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

deixando claro que o empreendimento é viável técnica e economicamente.

Machadinho D'Oeste, 11 de março de 2025.





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	1	11/03/2025

ID:	715729	Processo	Documento
CRC:	BBEA3B6B		
Processo:	6-3552/2024		
Usuário:	GUILHERME PIANA SANTOS		
Criação:	11/03/2025 08:39:29	Finalização:	11/03/2025 08:39:57

MD5:	16533F272A63FD20ED0DB7F5C6D799D0
SHA256:	546BE3CC07E5FEA1F6696D1B60196F5444DAF669A68640382CAF9DAE68CDEA55

Súmula/Objeto:
Estudo técnico preliminar.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/03/2025 08:39:29
----------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11/03/2025 08:39:29
--------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	GUILHERME PIANA SANTOS	ASSESSOR (A) NÍVEL I - PLANEJAMENTO	18/03/2025 07:50:00
--	------------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 715729 e o CRC BBEA3B6B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. de
Concorrência Pública nº.: ***/***/
Processo nº.: 3552/2024

Prefeitura Municipal de
Machadinho D'Oeste/RO
Publicado no Portal de
Transparência do Município,
conforme Lei Municipal nº.
1.858/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
OBRA DE ENGENHARIA NA MODALIDADE
LICITATÓRIA DE CONCORRÊNCIA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO
D'OESTE/RO** E DE OUTRO LADO ***.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.328.897/0001-15, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra. **Iaane Aparecida da Graça Cordeiro**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominada CONTRATANTE, e,

CONTRATADA: ***, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ***, com sede na ***, na cidade de ***, representada por ***, ***, ***, ***, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. ***, portador da Cédula de Identidade RG nº. ***, residente e domiciliado à ***.

Resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações, pelas cláusulas adiante estabelecidas e pelos preceitos de Direito Público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e que deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma de instalação elétrica das escolas municipais Prof. Maria de Jesus Grilo e Prof. Claudiomir Campestrini, de acordo com as peças, projetos e planilhas anexas ao processo, conforme Mem. nº 300/2024., atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

Parágrafo único. A Execução do objeto contratado deverá observar fielmente as condições para sua execução, os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos das cláusulas deste Contrato, estando a contratação vinculada ao Edital de Concorrência





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

Pública nº ***/*** e seus anexos, à proposta vencedora, e demais peças técnicas constantes no Processo nº 3552/2024, e no que couber, nos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações, e legislação Municipal correlata, nos casos omissos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO REGIME DE EXECUÇÃO. O presente contrato tem o regime de execução indireta, por empreitada global, de acordo com o art. 6º, inc. XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R\$ ***(***) , no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O preço contratado poderá ser majorado ou reduzido, mediante requerimento/solicitação com justificativa fundamentada, e após cumpridas as exigências legais, mediante apresentação de planilha de custos onde se comprove a modificação de preços por parte da Agência Reguladora e apresentação por parte da empresa da portaria indicativa do percentual de reajuste fornecido pela agência, ou do fator que determine a excessiva oneração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
- II - Classificação Funcional: 12.361.0011.1206 ();
- III - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações);
- IV - Valor: R\$ *** (***)
- V - Fonte de Recursos: Prefeitura/SEMED
- VI - Processo nº: 3552/2024

CLÁUSULA SEXTA. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, de acordo com a execução dos serviços, através de ordem bancária de pagamento nominal em favor da CONTRATADA, mediante a comprovação dos serviços executados, através de relatório ou boletim de medição, devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços Públicos nomeada pela CONTRATANTE, acompanhado da nota fiscal que deverá ser devidamente certificada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização e devidamente certificada pelos setores competentes.

§ 1º. A medição dos serviços executados, realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços Públicos – CFROP, que deverá elaborar relatório da obra, com o número de funcionários e a identificação do engenheiro responsável, devendo elaborar também uma planilha de execução dos serviços, assinada e datada, e os encaminhará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que a esta caberá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§ 2º. Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento.

§ 3º. No corpo da nota fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) a especificação das obras realizadas;
- b) o número do processo que deu origem à contratação;
- c) o número de identificação do convênio que deu origem aos recursos orçamentários;
- d) o número da conta e agência do beneficiário.

§ 4º. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada.

§ 5º. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários necessários para a realização do pagamento, sob pena de retenção mesmo até que a CONTRATADA apresente as informações necessárias para o pagamento, sendo vedado o pagamento em cheque administrativo.

§ 6º. O não fornecimento ou a informação errônea dos dados bancários pela CONTRATADA, eximem a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo não pagamento ou no atraso do mesmo.

§ 7º. Não serão feitos pagamentos em nome de terceiros, ou em conta bancária que não seja de titularidade da CONTRATADA, ainda que a conta bancária indicada seja de titularidade do proprietário ou se sócio, na qualidade de pessoa física ou jurídica.

§ 8º. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente, inclusive aquelas relativas à Instrução Normativa ME/SRFB nº. 2.110/2022.

§ 9º. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto à Previdência Social;

§ 10. A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº. 9.528/1997); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº. 8.212/1991 alterada pela Lei nº. 9.032/1995 e Resolução nº. 657/1998-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº. 81/1996); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior, (art. 31, § 4º. da Lei nº. 8.212/1991, alterada pela Lei nº. 9.032/1995), a anotação de responsabilidade técnica - ART e o cadastro da matrícula da obra - CEI. Todos os documentos citados devem ser juntados aos autos com data relativa ao período de execução da obra objeto deste contrato, exceto a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP, que deverá ser apresentada até o dia 07 (sete) do mês da ocorrência dos fatos geradores ou no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 07 (sete) seja dia não útil.

§ 11. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§ 12. Nos casos em que a verba orçamentária tenha sua origem em convênio e programas realizados entre a prefeitura e os órgãos ou Governo Federal e Estadual, a nota fiscal citada no parágrafo anterior deverá conter o nome e o número do convênio e órgão ou governo do qual se originou e a fonte de recursos.

§ 13. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos.

CLÁUSULA SÉTIMA. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. O presente contrato terá prazo de:

- I – **Vigência**, de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, e
- II – **Execução**, de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem para Início dos Serviços – OS.

§ 1º. Os prazos acima serão automaticamente prorrogados independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, de acordo com o *caput* do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 2º. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - a CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, nos termos da Clausula Dezenove e às multas contratuais previstas na Clausula Vinte, deste Contrato;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei e neste contrato para a continuidade da execução contratual.

§ 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 4º. É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante

§ 5º. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 6º Ocorrendo a paralisação ou suspensão do contrato por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

CLÁUSULA OITAVA. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso I do *caput* desta Cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA. DAS ALTERAÇÕES. O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações no contrato ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* desta Cláusula, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias aa CONTRATADA.

§ 3º. As alterações unilaterais a que se refere o inc. I desta Cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§ 4º. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§ 5º. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DEZ. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo exceder este limite, exceto nas supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Eventual diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 2º. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA ONZE. DO REAJUSTE. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 1 (um) ano, a partir da data de apresentação da “PROPOSTA”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§ 1º. Após o interregno de 1 (um) ano meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da PROPOSTA pela variação dos índices constantes da revista “conjuntura econômica”, coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I_1 - I_0) I_0]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da PROPOSTA;

I₁ = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da OBRA.

§ 2º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 3º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLAUSULA DOZE. DO REEQUILÍBRIO, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

Para manter o equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do § 5º, do art. 103 e al. “d”, do inc. II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, permite-se a revisão dos preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 3º. A CONTRATADA deverá formular requerimento com justificativa fundamentada por escrito, devidamente instruído com planilha de custos comprovando a modificação dos preços, o valor do percentual de aumento, juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do aumento, e em caso de redução no valor a CONTRATADA deverá proceder da mesma forma, comunicando por escrito a CONTRATANTE.

§ 4º. A CONTRATANTE processará e decidirá quanto ao pedido de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro em até 1 (um) mês, a contar da data do recebimento do pedido, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

CLÁUSULA TREZE. DA FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços e a obra, objeto desta licitação, devidamente concluídos, na forma estabelecida no termo de convênio, projeto básico, planilhas e documentos juntados ao processo 3552/2024, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Treze deste instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§ 1º. O prazo para a conclusão dos serviços e entrega da obra é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem para Início dos Serviços – OS, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de acordo com o *caput* do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 2º. A Ordem para Início dos Serviços – OS deverá ser assinada pela Contratada no prazo determinado pela Administração, podendo ser prorrogado por mesmo prazo, desde devidamente justificado, sendo que, o atraso incorrerá em mora, e, a recusa acarretará em inexecução total do contrato, quando não forem devidamente justificadas ou as razões não forem aceitas pela Administração, sujeitando a Contratada as consequências e penalidades previstas em Lei e neste Contrato.

§ 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, que deverá:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no § 3º desta Cláusula, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 5º. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

CLAUSULA CATORZE. DO RECEBIMENTO DA OBRA. O objeto do contrato será recebido:

I - **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e, se encontradas irregularidades, o responsável pelo recebimento deverá fixar prazos para que sejam corrigidas pela CONTRATADA, caso contrário, emitirá recibo atestando o recebimento provisório;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

II - definitivamente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º. O recebimento definitivo da obra, ou parcela:

I - não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

II - não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

III - não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto contratado, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

§ 3º. Os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento.

§ 4º. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do CONTRATADO.

§ 5º. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de eventuais penalidades.

§ 6º. Havendo necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE. DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL. São de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO:

I - a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

II - pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

III - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

IV - pelo prazo de 5 (cinco) anos pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, devendo ainda ser observados os artigos 618 e 205 do Código Civil Brasileiro, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

CLAUSULA DEZESSEIS. DA GARANTIA CONTRATUAL. A Contratada obriga-se, no ato da assinatura deste contrato, a fornecer garantia contratual no valor proporcional a 5% (cinco por cento) do valor a ela adjudicado, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantia, nos termos do art. 96, § 1º. da Lei Federal nº. 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

§ 1º. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 2º. Se a garantia em caução em dinheiro, seu valor deverá ser depositado junto ao Banco do Brasil, agência nº. 2265-9, conta corrente nº. 16007-5, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADFAZ, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil, na forma de documento original ou cópia autenticada.

§ 3º. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§ 4º. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

§ 5º. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores Econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, não sendo aceitos aqueles emitidos anteriores à 31/12/1950;

§ 6º. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

§ 7º. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

§ 8º. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a CONTRATANTE convocar a empresa CONTRATADA para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

§ 9º. No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral da CONTRATANTE, a garantia poderá ser executada para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

§ 10. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 11. A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo o representante da empresa CONTRATADA entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADFAZ, no Departamento Administrativo Financeiro.

§ 12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da garantia contratual será calculado sobre o valor do contrato ajustado à época da solicitação.

§ 13. A falta da prestação da garantia, ou de sua substituição, nos termos desta cláusula constitui descumprimento de cláusula contratual, que poderá ensejar a rescisão do contrato, estando a Contratada sujeita às sanções previstas na Clausula Treze deste contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

CLÁUSULA DEZESSETE. DAS OBRIGAÇÕES. Constituem obrigações das partes:

I – Da **CONTRATADA**, além das que forem estipuladas no Projeto Básico e Executivo e no Edital:

a) Efetuar o objeto descrito na Cláusula Primeira e descritos no Projeto Básico e Executivo anexo a **Concorrência Pública** nº. *******, de acordo com a Ordem de Execução da Administração Pública;

b) Entregar a obra totalmente concluída no prazo determinado, podendo ser prorrogado nos termos deste contrato, e se for o caso, o tempo não exceda o prazo máximo do convênio firmado entre o Município e o órgão conveniente donde advém os recursos financeiros;

c) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

d) Assumir todas as despesas relativas à execução dos serviços na área de pessoa e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a licitação, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarados pela CONTRATADA que não contratará, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

e) Responder por todo e qualquer dano que causa à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seu preposto, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

f) A Contratada autoriza à CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas e/ou recibos pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

g) Iniciar os referidos serviços no prazo determinado pela CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de início de serviços;

h) Fazer relatórios dos serviços executados e entregar a CONTRATANTE;

i) Solicitar a CONTRATANTE e protocolar na mesma todos os pedidos de medição;

j) Fazer as suas custas toda a mobilização e desmobilização de equipamentos, materiais, mão-de-obra e demais itens necessários à execução e entrega da obra dentro de prazo que não atrase sua execução tão pouca sua entrega, ficando a mesma sujeita à multa por atraso;

k) Entregar e comprovar a entrega de material de segurança aos funcionários (EPI's).

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização do serviço;

m) Providenciar o Alvará da obra emitido pela Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

- n) Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra;
- o) Utilizar mão-de-obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes a execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;
- p) Apresentar a relação de empregados, vinculados a CEI da obra, a Fiscalização desta Prefeitura.
- q) Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do serviço, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros;
- r) Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- s) Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU da execução, bem como sua baixa ao termino da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- t) Afastar ou substituir qualquer operário que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, cause embaraço a boa execução da obra;
- u) Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, procedendo a sua substituição;
- v) Permitir o livre exercício da Fiscalização da CONTRATANTE;
- x) Fornecer todos os documentos pertinentes à execução da obra solicitados pela Fiscalização;
- y) Apresentar a Fiscalização as “built” dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração.
- w) Sempre que solicitados pela Fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- z) Proceder à remoção do material indesejável bem como a limpeza permanente do local de execução da obra;
- aa) Proceder à desmobilização de todas as instalações provisórias na ocasião do Recebimento Provisório, devendo os materiais ser removidos e transportados sem ônus a CONTRATANTE;
- bb) Prestar Garantia Contratual da execução da obra nos termos deste Contrato;
- cc) A comprovação da garantia deverá ser na CONTRATANTE e será condicionante a emissão da Ordem de Serviço para início das obras, pela Fiscalização da obra;
- dd) A garantia contratual será liberada em até 60 (sessenta dias), após a assinatura do Termo Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 no Código Civil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

Parágrafo único. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, sendo permitida a sua retenção pela CONTRATANTE diretamente dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA.

II - Da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

- o) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- p) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- q) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- r) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 1) "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 2) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 3) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 4) carta "*habite-se*", emitida pela prefeitura; e
 - 5) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- s) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- t) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- u) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- v) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DEZOITO. DA RESCISÃO. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão judicial.

IV - por iniciativa do Contratado.

§ 2º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 4º. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do § 3º desta Cláusula ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 5º. Na hipótese do inciso II do § 3º desta Cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do **Secretária Municipal de Educação**.

§ 6º. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 7º. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 6º desta Cláusula observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§ 8º. No caso de rescisão a pedido da Contratada, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 9º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DEZENOVE. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.486/2013.

CLÁUSULA VINTE. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

I – advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item I da Clausula anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa, será calculada na forma da Clausula Vinte e Um deste Contrato, e poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Clausula anterior;

III – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II a VII da Cláusula anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII a XII da Cláusula anterior, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Cláusula anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item III, desta Clausula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

§ 3º. A sanção de **declaração de inidoneidade** será precedida de análise jurídica, e é de competência exclusiva do **Secretária Municipal de Educação**.

§ 4º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 5º. A aplicação das sanções previstas no *caput* desta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 6º. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§ 7º. A aplicação das sanções previstas nos III e IV, do *caput* desta Cláusula requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos dos arts. 158 a 161 da Lei Federal nº 14.133/2001.

§ 8º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme Cláusula Vinte e Um deste Contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2001.

§ 9º. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

§ 10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 12. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2001 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 13. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 137, §3º da Lei Federal nº 14.133/2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§ 14. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 15. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA VINTE E UM. DAS MULTAS CONTRATUAIS. No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo e na proposta vencedora do Edital de **Concorrência Pública** nº *****/***, que também fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o CONTRATADO estará sujeito a aplicação de multa nos seguintes termos:

§ 1º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado ao pagamento de multa de mora progressiva e acumulativa, calculada sobre o valor do contrato, levando-se em consideração o prazo de execução e o cronograma físico financeiro inicialmente previsto, e se dará seguinte forma:

I – Advertência, se inferior a 15 dias;

II - 0,5% (cinco décimos por cento), após 15 (quinze) dias;

III - 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 30 (trinta) dias;

IV - 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 45 (quarenta e cinco) dias;

V - 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 60 (sessenta) dias;

VI - 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, se superior a 75 (setenta e cinco) dias;

VII - ocorrendo mora superior a 90 (noventa) dias, caracterizará a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitando a Contratada também às sanções correspondentes, bem como acarretará a rescisão unilateral do Contrato por culpa da Contratada, nos termos da Clausula Dezoito deste Contrato.

§ 2º. Pelas infrações administrativas previstas na Clausula Dezenove deste contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada ao pagamento de **multa compensatória**, que poderá **variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato**, observando-se a graduação de acordo com os critérios estabelecidos no § 1º da Clausula Vinte deste Contrato, em conformidade com o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue abaixo:

I - incisos VIII a XII: de 20% a 30%;

II - inciso III: de 15% a 30%;

III - inciso II: de 5 % a 20%;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

IV - inciso VII: de 0,5% a 10%;

V - inciso I: de 0,5% a 10%;

VI - incisos IV a VI: de 0,5% a 30%.

§3º. As multas aludidas nesta Cláusula podem ser aplicadas em conjunto ou separadamente entre si, e não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções e medidas administrativas previstas neste Contrato, com fundamento nos arts. 137 e 138, sem prejuízo das consequências do art. 139 e das penalidades descritas no art. 156 e 162, todos Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e demais cláusulas deste Contrato.

§ 4º. Após devidamente convocada, a Contratada deverá assinar o presente contrato no prazo determinado pela Contratante, sob pena do atraso ou a recusa injustificada de o fazê-lo, sujeita-la à multa prevista no § 2º, desta Cláusula.

§ 5º. Se o valor das sanções de multa aplicadas isolada ou cumulativamente for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

§ 7º. Não sendo pagas no prazo previsto no item anterior, haverá incidência de juros de mora e correção monetária, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil.

§ 8º. As multas previstas nesta cláusula não têm efeito compensatório e, consequentemente, o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA VINTE DOIS. DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO. O presente contrato, bem como suas alterações, ficará subordinados às normas da Lei Federal 14.133/2021 e ao edital convocatório;

§ 1º. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

§ 2º. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra até o limite máximo de 30% (trinta por cento).

§ 3º. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

trata este contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;

§ 4º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§ 5º. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

§ 6º. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, respondendo, solidariamente com este, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

§ 7º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 8º. A CONTRATANTE se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa CONTRATADA e de sua(s) subcontratada(s) se submetam às regras estabelecidas no edital convocatório e neste contrato;

CLÁUSULA VINTE E TRÊS. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. Dos atos da Administração decorrentes deste contrato cabem:

I – recurso dirigido à Secretária Municipal de Educação, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão unilateral do contrato;

§ 1º. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§ 3º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 4º. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

§5º. O interessado deverá interpor recurso dirigido a autoridade superior, por escrito, fundamentado e devidamente instruído com os documentos que se fizerem necessários, respeitados os prazos estipulados nesta cláusula.

§ 6º. As intimações dos atos referidos nesta cláusula será dirigido ao representante legal indicado no contrato e poderá feito por:

I – pessoalmente;

II – por meio eletrônico (*e-mail*) ou contato telefônico, devendo o servidor responsável certificar no processo os dados do representante da Contratada, do e-mail/telefone, a data e a hora em que foi realizada o ato;

III – por correspondência com aviso de recebimento (AR);

IV – por edital em caso de não localização da contratada ou de seu representante legal;

§ 7º. Todos os atos referidos nesta cláusula deverão ser publicados na imprensa oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO. DOS CASOS OMISSOS. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VINTE E CINCO. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

I -A Administração convocará o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2001 e neste Contrato.

II - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo, justificado aceito pela Administração;

III - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município/Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

IV - É obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE E SEIS. DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VINTE E SETE. DO FORO. Fica eleito o Foro da cidade de Machadinho D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste/RO, .

CNPJ/MF n. ***
Contratada

Município de Machadinho D'Oeste/RO
Paulo Henrique dos Santos
Prefeito Municipal

a

Iaane Aparecida da Graça Cordeiro
Secretária Municipal de Educação





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	1	03/04/2025

ID: 729998	Processo	Documento
CRC: F72725B8		
Processo: 6-3552/2024		
Usuário: MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS		
Criação: 03/04/2025 07:43:50	Finalização: 03/04/2025 08:06:43	

MD5: CD9759421927234B8614B87892251516
SHA256: 5E1F15F97FC51C9E67AB55AB62761A61161F0768CA8E292B348904FA813BB010

Súmula/Objeto:
minuta

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/04/2025 07:43:50
----------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	03/04/2025 07:43:50
--------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 729998 e o CRC F72725B8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI)

LOCAL: RUA GIRASSOL, N° 3139, SETOR PRIMAVERA

ÁREA TOTAL: 1.207,18m²

Nº ART: 8500328698

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024

B.D.I: 22,47%

DATA : OUTUBRO

SERÃO UTILIZADOS OS VALORES SEM DESONERAÇÃO

			SEM DESONERAÇÃO	
ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI
1	ADM.	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	10.265,28	12.571,89
2	SERV. PREL.	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.577,59	10.504,98
3	MOV. TER.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.136,41	1.391,76
4	INST. ELÉT.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	168.623,76	206.513,52
SUBTOTAL			R\$ 188.603,05	R\$ 230.982,15
CUSTO DIRETO TOTAL DA OBRA			R\$	188.603,05
BDI DE 22,47%			R\$	42.379,10
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI			R\$	230.982,15


Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO





Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI)
LOCAL: RUA GIRASSOL, N° 3139, SETOR PRIMAVERA
ÁREA TOTAL: 1.207,18m²
Nº ART: 8500328698

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024

B.D.I: 22,47%

DATA : OUTUBRO

SERÃO UTILIZADOS OS VALORES SEM DESONERAÇÃO

ITEM	BANCO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	SEM DESONERAÇÃO		
						VALOR UNITÁRIO	VALOR COM BDI	TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE					
1.1	PRÓPRIO	COMP 01	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	% EXEC	1,00	R\$ 10.265,28	R\$ 12.571,89	R\$ 12.571,89
TOTAL ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE							R\$ 12.571,89	
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 462,72	R\$ 566,69	R\$ 3.400,14
2.2	PRÓPRIO	COMP 02	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	M2	6,00	R\$ 966,88	R\$ 1.184,14	R\$ 7.104,84
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 10.504,98	
3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	8,82	R\$ 98,69	R\$ 120,87	R\$ 1.066,07
3.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	8,80	R\$ 30,22	R\$ 37,01	R\$ 325,69
TOTAL MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							R\$ 1.391,76	
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
			LUMINÁRIAS					
4.1	PRÓPRIO	COMP 03	LÂMPADA LED TIPO BULBO 30W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	23,00	R\$ 30,93	R\$ 37,88	R\$ 871,24
4.2	PRÓPRIO	COMP 04	LÂMPADA LED TIPO BULBO 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	89,00	R\$ 41,27	R\$ 50,54	R\$ 4.498,06
4.3	PRÓPRIO	COMP 05	LÂMPADA LED TIPO BULBO 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	9,00	R\$ 48,60	R\$ 59,52	R\$ 535,68
4.4	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	29,00	R\$ 19,45	R\$ 23,82	R\$ 690,78
			CABEAMENTOS - CIRCUITOS E TERMINAIS					
4.5	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	428,96	R\$ 3,20	R\$ 3,92	R\$ 1.681,52
4.6	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.517,41	R\$ 4,62	R\$ 5,66	R\$ 25.568,54
4.7	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	286,64	R\$ 7,14	R\$ 8,74	R\$ 2.505,23
4.8	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.442,15	R\$ 9,97	R\$ 12,21	R\$ 17.608,65
4.9	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	138,64	R\$ 10,75	R\$ 13,17	R\$ 1.825,89
4.10	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	227,16	R\$ 26,93	R\$ 32,98	R\$ 7.491,74
4.11	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	337,28	R\$ 29,26	R\$ 35,83	R\$ 12.084,74
4.12	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	47,12	R\$ 40,41	R\$ 49,49	R\$ 2.331,97
4.13	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	76,78	R\$ 58,59	R\$ 71,76	R\$ 5.509,73
4.14	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	188,48	R\$ 81,07	R\$ 99,29	R\$ 18.714,18
4.15	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	307,12	R\$ 104,79	R\$ 128,34	R\$ 39.415,78
			INTERRUPTORES					
4.16	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	R\$ 32,39	R\$ 39,67	R\$ 277,69
4.17	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	R\$ 49,27	R\$ 60,34	R\$ 362,04
4.18	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R\$ 66,15	R\$ 81,01	R\$ 162,02
4.19	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	R\$ 55,10	R\$ 67,48	R\$ 674,80
4.20	SINAPI	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 71,98	R\$ 88,15	R\$ 88,15
			TOMADAS					
4.21	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,00	R\$ 33,94	R\$ 41,57	R\$ 581,98
4.22	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	42,00	R\$ 52,33	R\$ 64,09	R\$ 2.691,78
4.23	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R\$ 38,28	R\$ 46,88	R\$ 140,64
4.24	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R\$ 61,05	R\$ 74,77	R\$ 224,31
4.25	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	R\$ 51,74	R\$ 63,37	R\$ 506,96
			CONDULETES					
4.26	PRÓPRIO	COMP 06	TOMADA DUPLA BAIXA (2 MODULOS) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	28,00	R\$ 55,05	R\$ 67,42	R\$ 1.887,76
4.27	PRÓPRIO	COMP 07	TOMADA SIMPLES MÉDIA (1 MODULO) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	4,00	R\$ 46,15	R\$ 56,52	R\$ 226,08
4.28	PRÓPRIO	COMP 08	TOMADA SIMPLES ALTA (1 MODULO) 2P+T 20 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	14,00	R\$ 53,07	R\$ 64,99	R\$ 909,86
4.29	PRÓPRIO	COMP 09	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A / 250V, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	R\$ 43,95	R\$ 53,83	R\$ 107,66
4.30	PRÓPRIO	COMP 10	CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12,00	R\$ 32,17	R\$ 39,40	R\$ 472,80

Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI)
LOCAL: RUA GIRASSOL, N° 3139, SETOR PRIMAVERA
ÁREA TOTAL: 1.207,18m²
Nº ART: 8500328698

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024

B.D.I: 22,47%

DATA : OUTUBRO

SERÃO UTILIZADOS OS VALORES SEM DESONERAÇÃO

4.31	PRÓPRIO	COMP 11	CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R\$	29,28	R\$	35,86	R\$	143,44
4.32	PRÓPRIO	COMP 12	CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	53,00	R\$	29,28	R\$	35,86	R\$	1.900,58
ELETROCALHA											
4.33	PRÓPRIO	COMP 13	ELETROCALHA EM AÇO GALVANIZADO 100X50MM, CHAPA 18 COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	90,90	R\$	79,85	R\$	97,79	R\$	8.889,11
ELETRODUTOS											
4.34	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	11,70	R\$	23,56	R\$	28,85	R\$	337,55
4.35	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	722,45	R\$	20,54	R\$	25,16	R\$	18.176,84
4.36	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	12,30	R\$	10,92	R\$	13,37	R\$	164,45
4.37	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	22,10	R\$	15,58	R\$	19,08	R\$	421,67
4.38	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	85,00	R\$	22,91	R\$	28,06	R\$	2.385,10
4.39	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	36,30	R\$	29,70	R\$	36,37	R\$	1.320,23
4.40	SINAPI	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	23,81	R\$	29,01	R\$	35,53	R\$	845,97
4.41	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	136,80	R\$	22,53	R\$	27,59	R\$	3.774,31
4.42	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	4,87	R\$	29,45	R\$	36,07	R\$	175,66
4.43	SINAPI	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	13,45	R\$	50,14	R\$	61,41	R\$	825,96
DISJUNTORES											
4.44	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	42,00	R\$	10,64	R\$	13,03	R\$	547,26
4.45	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	11,36	R\$	13,91	R\$	13,91
4.46	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	12,69	R\$	15,54	R\$	15,54
4.47	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	R\$	50,43	R\$	61,76	R\$	555,84
4.48	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R\$	51,87	R\$	63,53	R\$	1.143,54
4.49	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	54,53	R\$	66,78	R\$	66,78
4.50	SINAPI	COMP 14	DISJUNTOR BIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,00	R\$	105,27	R\$	128,92	R\$	257,84
4.51	PRÓPRIO	COMP 15	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL DE 160A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$	443,20	R\$	542,79	R\$	1.085,58
4.52	SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$	74,41	R\$	91,13	R\$	182,26
4.53	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$	92,51	R\$	113,30	R\$	226,60
4.54	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$	147,63	R\$	180,80	R\$	361,60
4.55	SINAPI	COMP 16	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL DE 315A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00	R\$	1.255,06	R\$	1.537,07	R\$	1.537,07
4.56	PRÓPRIO	COMP 17	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UND	19,00	R\$	75,75	R\$	92,77	R\$	1.762,63
4.57	PRÓPRIO	COMP 18	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UND	1,00	R\$	148,56	R\$	181,94	R\$	181,94
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA											
4.58	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	478,93	R\$	586,55	R\$	586,55
4.59	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$	798,03	R\$	977,35	R\$	2.932,05
4.60	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	1.145,66	R\$	1.403,09	R\$	1.403,09
4.61	PRÓPRIO	COMP 19	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 50 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R\$	1.331,65	R\$	1.630,87	R\$	1.630,87
CAIXA DE PASSAGEM											
4.62	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	8,00	R\$	205,50	R\$	251,68	R\$	2.013,44
TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										R\$	206.513,52
CUSTO DIRETO TOTAL DA OBRA										R\$	188.603,05
BDI DE 22,47%										R\$	42.379,10
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI										R\$	230.982,15

Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
MEMORIAL DE CÁLCULO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI)
LOCAL: RUA GIRASSOL, N° 3139, SETOR PRIMAVERA
ÁREA TOTAL: 1.207,18m²
Nº ART: 8500328698

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
DATA : OUTUBRO

1 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE				
1.1 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE				
			Quantidade(%) 100,00%	
TOTAL			=	100% % EXEC
2 SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS				
Largura (m)		Altura (m)		Quantidade(Und)
2,00		3,00		1,00
TOTAL		=		6,00 M2
2.2 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO				
Comprimento (m)		Largura (m)		Quantidade(Und)
3,00		2,00		1,00
TOTAL		=		6,00 M2
3 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024				
Comprimento (m)		Largura (m)		Altura (m)
2,61		0,30		0,50
12,56		0,30		0,50
11,69		0,30		0,50
15,83		0,30		0,50
4,04		0,30		0,50
5,78		0,30		0,50
6,36		0,30		0,50
TOTAL		=		8,82 M3
3.2 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023				
Comprimento (m)		Largura (m)		Altura (m)
2,61		0,30		0,50
12,56		0,30		0,50
11,69		0,30		0,50
15,83		0,30		0,50
4,04		0,30		0,50
5,78		0,30		0,50
6,36		0,30		0,50
TOTAL		=		8,80 M3
4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
4.1 LÂMPADA LED TIPO BULBO 30W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
			Quantidade (Und)	
			23,00	
TOTAL			=	23,00 UND
4.2 LÂMPADA LED TIPO BULBO 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
			Quantidade (Und)	
			89,00	
TOTAL			=	89,00 UND
4.3 LÂMPADA LED TIPO BULBO 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
			Quantidade (Und)	
			9,00	
TOTAL			=	9,00 UND
4.4 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024				
			Quantidade (Und)	
			29,00	
TOTAL			=	29,00 UN
4.5 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				
Extensão (m)		Quantidade (Und)		Total (m)
214,48		1,00		214,48
18,90		1,00		18,90
67,88		1,00		67,88
127,70		1,00		127,70
TOTAL		=		428,96 M

Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
MEMORIAL DE CÁLCULO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI)
LOCAL: RUA GIRASSOL, N° 3139, SETOR PRIMAVERA
ÁREA TOTAL: 1.207,18m²
Nº ART: 8500328698

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
DATA: OUTUBRO

4.6 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Extensão (m)	Quantidade (Und)	Total (m)
476,00	1,00	476,00
1788,44	1,00	1788,44
1123,66	1,00	1123,66
223,07	1,00	223,07
548,77	1,00	548,77
357,47	1,00	357,47

TOTAL	=	4517,41	M
--------------	----------	----------------	----------

4.7 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Extensão (m)	Quantidade (Und)	Total (m)
13,41	1,00	13,41
76,06	1,00	76,06
88,41	1,00	88,41
39,75	1,00	39,75
69,01	1,00	69,01

TOTAL	=	286,64	M
--------------	----------	---------------	----------

4.8 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Extensão (m)	Quantidade (Und)	Total (m)
10,11	1,00	10,11
362,79	1,00	362,79
412,71	1,00	412,71
196,65	1,00	196,65
459,89	1,00	459,89

TOTAL	=	1442,15	M
--------------	----------	----------------	----------

4.9 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Extensão (m)	Quantidade (Und)	Total (m)
34,66	4,00	138,64

TOTAL	=	138,64	M
--------------	----------	---------------	----------

4.10 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Extensão (m)	Quantidade (Und)	Total (m)
26,70	4,00	106,80
120,36	1,00	120,36

TOTAL	=	227,16	M
--------------	----------	---------------	----------

4.11 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Extensão (m)	Quantidade (Und)	Total (m)
93,66	3,00	280,98
56,30	1,00	56,30

TOTAL	=	337,28	M
--------------	----------	---------------	----------

4.12 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Extensão (m)	Quantidade (Und)	Total (m)
47,12	1,00	47,12

TOTAL	=	47,12	M
--------------	----------	--------------	----------

4.13 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Extensão (m)	Quantidade (Und)	Total (m)
76,78	1,00	76,78

TOTAL	=	76,78	M
--------------	----------	--------------	----------

4.14 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Extensão (m)	Quantidade (Und)	Total (m)
47,12	4,00	188,48

TOTAL	=	188,48	M
--------------	----------	---------------	----------

4.15 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Extensão (m)	Quantidade (Und)	Total (m)
76,78	4,00	307,12

TOTAL	=	307,12	M
--------------	----------	---------------	----------

4.16 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Quantidade (Und)
7,00

TOTAL	=	7,00	UN
--------------	----------	-------------	-----------

4.17 INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Quantidade (Und)
6,00

TOTAL	=	6,00	UN
--------------	----------	-------------	-----------



Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
MEMORIAL DE CÁLCULO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI)
LOCAL: RUA GIRASSOL, N° 3139, SETOR PRIMAVERA
ÁREA TOTAL: 1.207,18m²
Nº ART: 8500328698

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
DATA : OUTUBRO

4.18 INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Quantidade (Und)
2,00

TOTAL	=	2,00	UN
-------	---	------	----

4.19 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Quantidade (Und)
10,00

TOTAL	=	10,00	UN
-------	---	-------	----

4.20 INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Quantidade (Und)
1,00

TOTAL	=	1,00	UN
-------	---	------	----

4.21 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Quantidade (Und)
14,00

TOTAL	=	14,00	UN
-------	---	-------	----

4.22 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Quantidade (Und)
42,00

TOTAL	=	42,00	UN
-------	---	-------	----

4.23 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Quantidade (Und)
3,00

TOTAL	=	3,00	UN
-------	---	------	----

4.24 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Quantidade (Und)
3,00

TOTAL	=	3,00	UN
-------	---	------	----

4.25 TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Quantidade (Und)
8,00

TOTAL	=	8,00	UN
-------	---	------	----

4.26 TOMADA DUPLA BAIXA (2 MÓDULOS) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Quantidade (Und)
28,00

TOTAL	=	28,00	UND
-------	---	-------	-----

4.27 TOMADA SIMPLES MÉDIA (1 MÓDULO) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Quantidade (Und)
4,00

TOTAL	=	4,00	UND
-------	---	------	-----

4.28 TOMADA SIMPLES ALTA (1 MÓDULO) 2P+T 20 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Quantidade (Und)
14,00

TOTAL	=	14,00	UND
-------	---	-------	-----

4.29 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A / 250V, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Quantidade (Und)
2,00

TOTAL	=	2,00	UND
-------	---	------	-----

4.30 CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Quantidade (Und)
12,00

TOTAL	=	12,00	UND
-------	---	-------	-----

4.31 CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Quantidade (Und)
4,00

TOTAL	=	4,00	UND
-------	---	------	-----

Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
MEMORIAL DE CÁLCULO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI)
LOCAL: RUA GIRASSOL, N° 3139, SETOR PRIMAVERA
ÁREA TOTAL: 1.207,18m²
Nº ART: 8500328698

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
DATA : OUTUBRO

4.32 CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Quantidade (Und)
53,00

TOTAL	=	53,00	UND
-------	---	-------	-----

4.33 ELETROCALHA EM AÇO GALVANIZADO 100X50MM, CHAPA 18 COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Quantidade (m)
90,90

TOTAL	=	90,90	M
-------	---	-------	---

4.34 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA

Quantidade (m)
11,70

TOTAL	=	11,70	M
-------	---	-------	---

4.35 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA

Quantidade (m)
722,45

TOTAL	=	722,45	M
-------	---	--------	---

4.36 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Quantidade (m)
12,30

TOTAL	=	12,30	M
-------	---	-------	---

4.37 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Quantidade (m)
22,10

TOTAL	=	22,10	M
-------	---	-------	---

4.38 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Quantidade (m)
85,00

TOTAL	=	85,00	M
-------	---	-------	---

4.39 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Quantidade (m)
36,30

TOTAL	=	36,30	M
-------	---	-------	---

4.40 ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA

Quantidade (m)
23,81

TOTAL	=	23,81	M
-------	---	-------	---

4.41 ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA

Quantidade (m)
136,80

TOTAL	=	136,80	M
-------	---	--------	---

4.42 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Quantidade (m)
4,87

TOTAL	=	4,87	M
-------	---	------	---

4.43 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Quantidade (m)
13,45

TOTAL	=	13,45	M
-------	---	-------	---

4.44 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Quantidade (m)
42,00

TOTAL	=	42,00	UN
-------	---	-------	----

4.45 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Quantidade (Und)
1,00

TOTAL	=	1,00	UN
-------	---	------	----

4.46 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Quantidade (Und)
1,00

TOTAL	=	1,00	UN
-------	---	------	----



D: 658039 e CRC: BA0ACB0A

Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
MEMORIAL DE CÁLCULO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI)
LOCAL: RUA GIRASSOL, N° 3139, SETOR PRIMAVERA
ÁREA TOTAL: 1.207,18m²
Nº ART: 8500328698

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
DATA : OUTUBRO

4.47 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Quantidade (Und)
8,00
1,00

TOTAL	=	9,00	UN
-------	---	------	----

4.48 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Quantidade (Und)
5,00
13,00

TOTAL	=	18,00	UN
-------	---	-------	----

4.49 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Quantidade (Und)
1,00

TOTAL	=	1,00	UN
-------	---	------	----

4.50 DISJUNTOR BIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Quantidade (Und)
2,00

TOTAL	=	2,00	M
-------	---	------	---

4.51 DISJUNTOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL DE 160A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Quantidade (Und)
2,00

TOTAL	=	2,00	UND
-------	---	------	-----

4.52 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Quantidade (Und)
2,00

TOTAL	=	2,00	UN
-------	---	------	----

4.53 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Quantidade (Und)
2,00

TOTAL	=	2,00	UN
-------	---	------	----

4.54 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

63A
Quantidade (Und)
2,00

TOTAL	=	2,00	UN
-------	---	------	----

4.55 DISJUNTOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL DE 315A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Quantidade (Und)
1,00

TOTAL	=	1,00	M
-------	---	------	---

4.56 DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE "20" KA (TIPO AC)

Quantidade (Und)
19,00

TOTAL	=	19,00	UND
-------	---	-------	-----

4.57 DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC

Quantidade (Und)
1,00

TOTAL	=	1,00	UND
-------	---	------	-----

4.58 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Quantidade (Und)
1,00

TOTAL	=	1,00	UN
-------	---	------	----

4.59 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Quantidade (Und)
3,00

TOTAL	=	3,00	UN
-------	---	------	----

4.60 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Quantidade (Und)
1,00

TOTAL	=	1,00	UN
-------	---	------	----



Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO

D: 658039 e CRC: BA0ACB0A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
MEMORIAL DE CÁLCULO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI)
LOCAL: RUA GIRASSOL, N° 3139, SETOR PRIMAVERA
ÁREA TOTAL: 1.207,18m²
Nº ART: 8500328698

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
DATA : OUTUBRO

4.61 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 50 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Quantidade (Und)
1,00

TOTAL	=	1,00	UND
-------	---	------	-----

4.62 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020

Quantidade (Und)
8,00

TOTAL	=	8,00	UN
-------	---	------	----



D: 658039 e CRC: BA0ACB0A


Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
Tributos (soma dos itens abaixo)	5,15	6,65	8,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	5,00
TOTAL				22,47

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

OBS:

(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços **com desoneração**, deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de **4,5%** referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI.

Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS	9,65	11,15	13,15	13,15
TOTAL BDI				28,82%


Stefany Barros
 Engenheira Civil
 CREA: 18675 D/RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI)
LOCAL: RUA GIRASSOL, N° 3139, SETOR PRIMAVERA
ÁREA TOTAL: 1.207,18m²
Nº ART: 8500328698

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
DATA : OUTUBRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	DIAS		
			30	60	90
1	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	12.571,89	4.190,21	4.190,21	4.191,47
			33,33%	33,33%	33,34%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.504,98	10.504,98	-	-
			100,00%		
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.391,76	1.391,76	-	-
			100,00%		
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	206.513,52	51.628,38	103.256,76	51.628,38
			25,00%	50,00%	25,00%
VALOR TOTAL		230.982,15	67.715,33	107.446,97	55.819,85
% PARCIAL			29,32%	46,52%	24,17%
VALOR PARCIAL COM BDI DE 22,47%			67.715,33	107.446,97	55.819,85
% ACUMULADA			29,32%	75,84%	100,00%
VALOR ACUMULADO COM BDI DE 22,47%			67.715,33	175.162,30	230.982,15



D: 658039 e CRC: BA0ACB0A


Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO - SEM DESONERAÇÃO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI)
LOCAL: RUA GIRASSOL, Nº 3139, SETOR PRIMAVERA
ÁREA TOTAL: 1.207,18m²
Nº ART: 8500328698

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
B.D.I: 22,47%
DATA : OUTUBRO

COMP 01			ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE			% EXEC	R\$	10.265,28
REF:			COEFICIENTES ELABORADOS PELO ORÇAMENTISTA INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024					
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vi. Unit.	Vi. Parcial	
1	C	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,000	R\$ 118,94	R\$	1.070,46
2	C	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	70,00	R\$ 33,59	R\$	2.351,30
						CUSTO DE MATERIAL		-
						CUSTO DE MÃO DE OBRA		R\$ 3.421,76
						CUSTO TOTAL		R\$ 3.421,76
		QUANT. MESES:	3,00	Meses				
		CUSTO MENSAL:	3.421,76	R\$/Mês				
		TOTAL:	10.265,28	R\$				
COMP 02			EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO			M2	R\$	966,88
REF:			SINAPI COMPOSIÇÃO 93584 - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024					
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vi. Unit.	Vi. Parcial	
1	C	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	5,065	R\$ 13,05	R\$	66,10
2	C	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,153	R\$ 1.768,83	R\$	270,63
3	C	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1,719	R\$ 18,34	R\$	31,53
4	C	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,040	R\$ 98,69	R\$	3,99
5	C	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,011	R\$ 30,22	R\$	0,32
6	C	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1,719	R\$ 56,23	R\$	96,67
7	C	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,066	R\$ 696,10	R\$	46,08
8	C	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	0,009	R\$ 26,00	R\$	0,24
9	C	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1,511	R\$ 50,72	R\$	76,64
10	C	98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	M2	0,514	R\$ 116,65	R\$	59,91
11	C	98443	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	M2	0,591	R\$ 94,67	R\$	55,96
12	C	98445	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	0,802	R\$ 132,80	R\$	106,55
13	C	98446	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	0,626	R\$ 163,24	R\$	102,11
14	C	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	0,042	R\$ 1.170,61	R\$	48,81
15	I	11455	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	0,066	R\$ 20,23	R\$	1,34
						CUSTO DE MATERIAL		
						CUSTO DE MÃO DE OBRA		R\$ 966,88
						CUSTO TOTAL		R\$ 966,88

Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO - SEM DESONERAÇÃO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI)
LOCAL: RUA GIRASSOL, Nº 3139, SETOR PRIMAVERA
ÁREA TOTAL: 1.207,18m²
Nº ART: 8500328698

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
B.D.I: 22,47%
DATA : OUTUBRO

COMP 03		LÂMPADA LED TIPO BULBO 30W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				UND	R\$	30,93
REF:		SINAPI - COMPOSIÇÃO 97610 - SETEMBRO 2024 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024						
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vi. Unit.	Vi. Parcial	
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,051	R\$ 27,13	R\$	1,38
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,163	R\$ 30,65	R\$	4,99
3	I	38773	COMBINARIA DE TETO PLAFON, PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, 220V/100W, COMUM (INCLUI LÂMPADA)	UN	1,000	R\$ 7,23	R\$	7,23
4	COT	COTAÇÃO	LÂMPADA LED BULBO - 30W	Und.	1,000	R\$ 17,33	R\$	17,33
							CUSTO DE MATERIAL	R\$ 24,56
							CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$ 6,37
							CUSTO TOTAL	R\$ 30,93
COMP 04		LÂMPADA LED TIPO BULBO 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				UND	R\$	41,27
REF:		SINAPI - COMPOSIÇÃO 97610 - SETEMBRO 2024 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024						
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vi. Unit.	Vi. Parcial	
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,051	R\$ 27,13	R\$	1,38
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,163	R\$ 30,65	R\$	4,99
3	I	38773	COMBINARIA DE TETO PLAFON, PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, 220V/100W, COMUM (INCLUI LÂMPADA)	UN	1,000	R\$ 7,23	R\$	7,23
4	COT	COTAÇÃO	LÂMPADA LED BULBO - 40W	UND	1,000	R\$ 27,67	R\$	27,67
							CUSTO DE MATERIAL	R\$ 34,90
							CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$ 6,37
							CUSTO TOTAL	R\$ 41,27
COMP 05		LÂMPADA LED TIPO BULBO 50W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				UND	R\$	48,60
REF:		SINAPI - COMPOSIÇÃO 97610 - SETEMBRO 2024 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024						
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vi. Unit.	Vi. Parcial	
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,051	R\$ 27,13	R\$	1,38
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,163	R\$ 30,65	R\$	4,99
3	I	38773	COMBINARIA DE TETO PLAFON, PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, 220V/100W, COMUM (INCLUI LÂMPADA)	UN	1,000	R\$ 7,23	R\$	7,23
4	COT	COTAÇÃO	LÂMPADA LED BULBO - 50W	UND	1,000	R\$ 35,00	R\$	35,00
							CUSTO DE MATERIAL	R\$ 42,23
							CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$ 6,37
							CUSTO TOTAL	R\$ 48,60
COMP 06		TOMADA DUPLA BAIXA (2 MODULOS) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO				UND	R\$	55,05
REF:		AGESUL - COMPOSIÇÃO 1201002035 - JUNHO 2024 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024						
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vi. Unit.	Vi. Parcial	
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,497	R\$ 27,13	R\$	13,48
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,585	R\$ 30,65	R\$	17,92
3	I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,000	R\$ 0,20	R\$	0,40
4	I	38076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	1,000	R\$ 18,35	R\$	18,35
5	I - EMOP	14271	CAIXA DE SOBREPOR, TIPO CONDULETE, EM PVC, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 3/4"	UND	1,000	R\$ 4,90	R\$	4,90
							CUSTO DE MATERIAL	R\$ 23,65
							CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$ 31,40
							CUSTO TOTAL	R\$ 55,05
COMP 07		TOMADA SIMPLES MÉDIA (1 MODULO) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE -				UND	R\$	46,15
REF:		AGESUL - COMPOSIÇÃO 1201002035 - JUNHO 2024 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024						
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vi. Unit.	Vi. Parcial	
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,497	R\$ 27,13	R\$	13,48
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,585	R\$ 30,65	R\$	17,92
3	I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,000	R\$ 0,20	R\$	0,40
4	I	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1,000	R\$ 9,45	R\$	9,45
5	I - EMOP	14271	CAIXA DE SOBREPOR, TIPO CONDULETE, EM PVC, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 3/4"	UND	1,000	R\$ 4,90	R\$	4,90
							CUSTO DE MATERIAL	R\$ 14,75
							CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$ 31,40
							CUSTO TOTAL	R\$ 46,15

Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/O





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO - SEM DESONERAÇÃO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI)
LOCAL: RUA GIRASSOL, Nº 3139, SETOR PRIMAVERA
ÁREA TOTAL: 1.207,18m²
Nº ART: 8500328698

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
B.D.I.: 22,47%
DATA : OUTUBRO

COMP 08		TOMADA SIMPLES ALTA (1 MODULO) 2P+T 20 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO				UND	R\$	53,07
REF:		AGESUL - COMPOSIÇÃO 1201002035 - JUNHO 2024 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024						
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vi. Unit.	Vi. Parcial	
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,497	R\$ 27,13	R\$	13,48
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,585	R\$ 30,65	R\$	17,92
3	I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,000	R\$ 0,20	R\$	0,40
4	I	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1,000	R\$ 16,37	R\$	16,37
5	I - EMOP	14271	CAIXA DE SOBREPOR, TIPO CONDULETE, EM PVC, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 3/4"	UND	1,000	R\$ 4,90	R\$	4,90
							CUSTO DE MATERIAL	R\$ 21,67
							CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$ 31,40
							CUSTO TOTAL	R\$ 53,07
COMP 09		INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A / 250V, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE -				UND	R\$	43,95
REF:		AGESUL - COMPOSIÇÃO 1201002025 - JUNHO 2024 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024						
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vi. Unit.	Vi. Parcial	
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,497	R\$ 27,13	R\$	13,48
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,585	R\$ 30,65	R\$	17,92
3	I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,000	R\$ 0,20	R\$	0,40
4	I	38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1,000	R\$ 7,25	R\$	7,25
5	I - EMOP	14271	CAIXA DE SOBREPOR, TIPO CONDULETE, EM PVC, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 3/4"	UND	1,000	R\$ 4,90	R\$	4,90
							CUSTO DE MATERIAL	R\$ 12,55
							CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$ 31,40
							CUSTO TOTAL	R\$ 43,95
COMP 10		CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 1" COM TAMPA CEGA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				UND	R\$	32,17
REF:		AGETOP CIVIL - COMPOSIÇÃO 070924 - JUNHO 2024 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024						
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vi. Unit.	Vi. Parcial	
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,340	R\$ 27,13	R\$	9,22
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,340	R\$ 30,65	R\$	10,42
3	I	7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	1,000	R\$ 4,73	R\$	4,73
4	I - EMOP	14272	CAIXA DE SOBREPOR, TIPO CONDULETE, EM PVC, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 1"	UND	1,000	R\$ 7,79	R\$	7,79
							CUSTO DE MATERIAL	R\$ 12,52
							CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$ 19,65
							CUSTO TOTAL	R\$ 32,17
COMP 11		CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 1/2" COM TAMPA CEGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				UND	R\$	29,28
REF:		AGETOP CIVIL - COMPOSIÇÃO 070924 - JUNHO 2024 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024						
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vi. Unit.	Vi. Parcial	
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,340	R\$ 27,13	R\$	9,22
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,340	R\$ 30,65	R\$	10,42
3	I	7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	1,000	R\$ 4,73	R\$	4,73
4	I - EMOP	14270	CAIXA DE SOBREPOR, TIPO CONDULETE, EM PVC, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 1/2"	UND	1,000	R\$ 4,90	R\$	4,90
							CUSTO DE MATERIAL	R\$ 9,63
							CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$ 19,65
							CUSTO TOTAL	R\$ 29,28
COMP 12		CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 3/4" COM TAMPA CEGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				UND	R\$	29,28
REF:		AGETOP CIVIL - COMPOSIÇÃO 070924 - JUNHO 2024 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024						
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vi. Unit.	Vi. Parcial	
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,340	R\$ 27,13	R\$	9,22
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,340	R\$ 30,65	R\$	10,42
3	I	7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	1,000	R\$ 4,73	R\$	4,73
4	I - EMOP	14271	CAIXA DE SOBREPOR, TIPO CONDULETE, EM PVC, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 3/4"	UND	1,000	R\$ 4,90	R\$	4,90
							CUSTO DE MATERIAL	R\$ 9,63
							CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$ 19,65
							CUSTO TOTAL	R\$ 29,28

Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO - SEM DESONERAÇÃO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI)
LOCAL: RUA GIRASSOL, Nº 3139, SETOR PRIMAVERA
ÁREA TOTAL: 1.207,18m²
Nº ART: 8500328698

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
B.D.I.: 22,47%
DATA : OUTUBRO

COMP 13		ELETROCALHA EM AÇO GALVANIZADO 100X50MM, CHAPA 18 COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				M	R\$	79,85
REF:		COEFICIENTES ELABORADOS PELO ORÇAMENTISTA INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024						
Item		Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
1	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	R\$ 30,65	R\$	15,33
2	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	R\$ 24,95	R\$	12,48
3	C	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,307	R\$ 30,93	R\$	9,50
4	I	11046	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	KG	2,715	R\$ 14,55	R\$	39,50
5	I	10998	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,116	R\$ 26,20	R\$	3,04
							CUSTO DE MATERIAL	R\$ 42,54
							CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$ 37,31
							CUSTO TOTAL	R\$ 79,85
COMP 14		DISJUNTOR BIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				M	R\$	105,27
REF:		SINAPI - COMPOSIÇÃO 93666 - SETEMBRO 2024 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024						
Item		Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,378	R\$ 27,13	R\$	10,27
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,378	R\$ 30,65	R\$	11,60
3	I	34628	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A	UN	1,270	R\$ 63,11	R\$	80,14
4	I	1575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	2,000	R\$ 1,63	R\$	3,26
							CUSTO DE MATERIAL	R\$ 83,40
							CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$ 21,87
							CUSTO TOTAL	R\$ 105,27
COMP 15		DISJUNTOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL DE 160A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				UND	R\$	443,20
REF:		SINAPI - COMPOSIÇÃO 101898 - SETEMBRO 2024 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024						
Item		Código	Descrição	Und.	Coef.	Vi. Unit.	Vi. Parcial	
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,323	R\$ 27,13	R\$	35,90
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,323	R\$ 30,65	R\$	40,56
3	I	1575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	3,000	R\$ 1,63	R\$	4,89
4	I	2374	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	1,067	R\$ 339,24	R\$	361,86
							TOTAL DE MATERIAL	R\$ 366,75
							TOTAL DE MÃO DE OBRA	R\$ 76,45
							CUSTO TOTAL	R\$ 443,20
COMP 16		DISJUNTOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL DE 315A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				M	R\$	1.255,06
REF:		SINAPI - COMPOSIÇÃO 101898 - SETEMBRO 2024 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024						
Item		Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,323	R\$ 27,13	R\$	35,90
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,323	R\$ 30,65	R\$	40,56
3	I	2378	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	UN	1,050	R\$ 1.095,16	R\$	1.149,92
4	I	1581	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	UN	3,000	R\$ 9,56	R\$	28,68
							CUSTO DE MATERIAL	R\$ 1.178,60
							CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$ 76,46
							CUSTO TOTAL	R\$ 1.255,06
COMP 17		DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)				UND	R\$	75,75
REF:		ORSE - COMPOSIÇÃO 13150 - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024						
Item		Código	Descrição	Und.	Coef.	Vi. Unit.	Vi. Parcial	
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	R\$ 27,13	R\$	8,14
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	R\$ 30,65	R\$	9,20
3	I	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	1,000	R\$ 58,41	R\$	58,41
							CUSTO DE MATERIAL	58,41
							CUSTO DE MÃO DE OBRA	17,34
							CUSTO TOTAL	R\$ 75,75

Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO - SEM DESONERAÇÃO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI)
LOCAL: RUA GIRASSOL, Nº 3139, SETOR PRIMAVERA
ÁREA TOTAL: 1.207,18m²
Nº ART: 8500328698

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
B.D.I: 22,47%
DATA : OUTUBRO

COMP 18			DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC				UND	R\$	148,56
REF:			SBC - COMPOSIÇÃO 64720 - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024						
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vi. Unit.	Vi. Parcial		
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,491	R\$ 27,13	R\$	13,32	
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,491	R\$ 30,65	R\$	15,05	
3	I	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1,000	R\$ 120,19	R\$	120,19	
						CUSTO DE MATERIAL		120,19	
						CUSTO DE MÃO DE OBRA		28,37	
						CUSTO TOTAL		R\$ 148,56	
COMP 19			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 50 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				UND	R\$	1.331,65
REF:			SINAPI COMPOSIÇÃO 101881 - FEVEREIRO 2024 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024						
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vi. Unit.	Vi. Parcial		
1	C	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,019	R\$ 915,09	R\$	17,30	
2	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,638	R\$ 27,13	R\$	17,32	
3	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,638	R\$ 30,65	R\$	19,57	
4	I	39763	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,000	R\$ 1.277,46	R\$	1.277,46	
						CUSTO DE MATERIAL		1.277,46	
						CUSTO DE MÃO DE OBRA		54,19	
						CUSTO TOTAL		R\$ 1.331,65	


Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
MAPA DE COTAÇÃO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI)
LOCAL: RUA GIRASSOL, Nº 3139, SETOR PRIMAVERA
ÁREA TOTAL: 1.207,18m²
Nº ART: 8500328698

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
DATA : OUTUBRO

INSUMO	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR
LÂMPADA LED BULBO - 30W	Canaa Comercio de Material Eletrico Ltda	23.701.098/0003-71	R\$ 16,00	R\$ 17,33
	Fernandes Perego Ltda	63.755.664/0001-80	R\$ 22,00	
	LUZO MATERIAL P/ CONTRUÇÃO	63.619.746/0001-06	R\$ 14,00	
LÂMPADA LED BULBO - 40W	Canaa Comercio de Material Eletrico Ltda	23.701.098/0003-71	R\$ 20,00	R\$ 27,67
	Fernandes Perego Ltda	63.755.664/0001-80	R\$ 40,00	
	LUZO MATERIAL P/ CONTRUÇÃO	63.619.746/0001-06	R\$ 23,00	
LÂMPADA LED BULBO - 50W	Canaa Comercio de Material Eletrico Ltda	23.701.098/0003-71	R\$ 25,00	R\$ 35,00
	Fernandes Perego Ltda	63.755.664/0001-80	R\$ 45,00	
	LUZO MATERIAL P/ CONTRUÇÃO	63.619.746/0001-06	R\$ 35,00	


Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha Orçamentária	GERAL PROF. CLAUDIOMIR	19/11/2024

ID:	658039	Processo	Documento
CRC:	BA0ACB0A		
Processo:	6-3552/2024		
Usuário:	GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Criação:	19/11/2024 10:51:10	Finalização:	19/11/2024 11:04:47

MD5:	86375CC192812B55C4DF4EC0A60664FB
SHA256:	D4A79385FC5B206D7F475C7F696DE5E908F44CE8D31E00E3BCD868BF8BDDDB8FF

Súmula/Objeto:

Planilha Orçamentária GERAL PROF. CLAUDIOMIR

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19/11/2024 10:51:10
----------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	19/11/2024 10:51:10
--------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 658039 e o CRC BA0ACB0A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO)

LOCAL: AV. PRESIDENTE MÉDICE, Nº 3953 - MACHADINHO D'OESTE

ÁREA TOTAL: 1.011,17m²

Nº ART: 8500328114

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024

B.D.I: 22,47%

DATA : OUTUBRO

SERÃO UTILIZADOS OS VALORES SEM DESONERAÇÃO

			SEM DESONERAÇÃO	
ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI
1	ADM.	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	9.908,46	12.134,89
2	SERV. PREL.	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.577,59	10.504,98
3	MOV. TER.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.159,61	1.420,18
4	PAV.	PAVIMENTAÇÃO	179,02	219,24
5	INST. ELÉT.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	149.744,74	183.392,38
SUBTOTAL			R\$ 169.569,42	R\$ 207.671,67
CUSTO DIRETO TOTAL DA OBRA			R\$	169.569,42
BDI DE 22,47%			R\$	38.102,25
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI			R\$	207.671,67


Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO)
LOCAL: AV. PRESIDENTE MÉDICE, N° 3953 - MACHADINHO D'OESTE
ÁREA TOTAL: 1.011,17m²
Nº ART: 8500328114

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024

B.D.I: 22,47%

DATA : OUTUBRO

SERÃO UTILIZADOS OS VALORES SEM DESONERAÇÃO

ITEM	BANCO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	SEM DESONERAÇÃO		
						VALOR UNITÁRIO	VALOR COM BDI	TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE					
1.1	PRÓPRIO	COMP 01	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	% EXEC	1,00	R\$ 9.908,46	R\$ 12.134,89	R\$ 12.134,89
TOTAL ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE							R\$ 12.134,89	
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 462,72	R\$ 566,69	R\$ 3.400,14
2.2	PRÓPRIO	COMP 02	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	M2	6,00	R\$ 966,88	R\$ 1.184,14	R\$ 7.104,84
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 10.504,98	
3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	9,00	R\$ 98,69	R\$ 120,87	R\$ 1.087,83
3.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	8,98	R\$ 30,22	R\$ 37,01	R\$ 332,35
TOTAL MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							R\$ 1.420,18	
4			PAVIMENTAÇÃO					
4.1	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,15	R\$ 114,97	R\$ 140,80	R\$ 21,12
4.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,15	R\$ 1.078,49	R\$ 1.320,83	R\$ 198,12
TOTAL PAVIMENTAÇÃO							R\$ 219,24	
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
			LUMINÁRIAS					
5.1	PRÓPRIO	COMP 03	LÂMPADA LED TIPO BULBO 30W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	24,00	R\$ 34,60	R\$ 42,37	R\$ 1.016,88
5.2	PRÓPRIO	COMP 04	LÂMPADA LED TIPO BULBO 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	73,00	R\$ 42,93	R\$ 52,58	R\$ 3.838,34
5.3	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	25,00	R\$ 19,45	R\$ 23,82	R\$ 595,50
			CABEAMENTOS - CIRCUITOS E TERMINAIS					
5.4	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	343,74	R\$ 3,20	R\$ 3,92	R\$ 1.347,46
5.5	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.693,60	R\$ 4,62	R\$ 5,66	R\$ 20.905,78
5.6	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	289,34	R\$ 7,14	R\$ 8,74	R\$ 2.528,83
5.7	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.110,57	R\$ 9,97	R\$ 12,21	R\$ 13.560,06
5.8	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	135,50	R\$ 17,17	R\$ 21,03	R\$ 2.849,57
5.9	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	89,96	R\$ 26,93	R\$ 32,98	R\$ 2.966,88
5.10	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	182,00	R\$ 29,26	R\$ 35,83	R\$ 6.521,06
5.11	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	45,45	R\$ 40,41	R\$ 49,49	R\$ 2.249,32
5.12	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	95,09	R\$ 58,59	R\$ 71,76	R\$ 6.823,66
5.13	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	181,80	R\$ 81,07	R\$ 99,29	R\$ 18.050,92
5.14	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	380,36	R\$ 104,79	R\$ 128,34	R\$ 48.815,40
			INTERRUPTORES					
5.15	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	R\$ 32,39	R\$ 39,67	R\$ 238,02
5.16	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	R\$ 49,27	R\$ 60,34	R\$ 362,04
5.17	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	R\$ 55,10	R\$ 67,48	R\$ 742,28
5.18	SINAPI	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 71,98	R\$ 88,15	R\$ 88,15
			TOMADAS					
5.19	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	R\$ 33,94	R\$ 41,57	R\$ 498,84
5.20	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	39,00	R\$ 52,33	R\$ 64,09	R\$ 2.499,51
5.21	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R\$ 38,28	R\$ 46,88	R\$ 140,64
5.22	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R\$ 61,05	R\$ 74,77	R\$ 224,31
5.23	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	R\$ 49,49	R\$ 60,61	R\$ 484,88


Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO)
LOCAL: AV. PRESIDENTE MÉDICE, N° 3953 - MACHADINHO D'OESTE
ÁREA TOTAL: 1.011,17m²
Nº ART: 8500328114

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024

B.D.I: 22,47%

DATA : OUTUBRO

SERÃO UTILIZADOS OS VALORES SEM DESONERAÇÃO

			CONDULETES								
5.24	PRÓPRIO	COMP 05	TOMADA DUPLA BAIXA (2 MODULOS) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	14,00	R\$	55,05	R\$	67,42	R\$	943,88
5.25	PRÓPRIO	COMP 06	TOMADA SIMPLES MÉDIA (1 MODULO) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	R\$	46,15	R\$	56,52	R\$	56,52
5.26	PRÓPRIO	COMP 07	TOMADA SIMPLES ALTA (1 MODULO) 2P+T 20 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	13,00	R\$	53,07	R\$	64,99	R\$	844,87
5.27	PRÓPRIO	COMP 08	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A / 250V, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	R\$	43,95	R\$	53,83	R\$	107,66
5.28	PRÓPRIO	COMP 09	CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10,00	R\$	32,17	R\$	39,40	R\$	394,00
5.29	PRÓPRIO	COMP 10	CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R\$	29,28	R\$	35,86	R\$	107,58
5.30	PRÓPRIO	COMP 11	CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	25,00	R\$	29,28	R\$	35,86	R\$	896,50
			ELETRICALHA								
5.31	PRÓPRIO	COMP 12	ELETRICALHA EM AÇO GALVANIZADO 100X50MM, CHAPA 18 COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,90	R\$	79,85	R\$	97,79	R\$	7.911,21
			ELETRODUTOS								
5.32	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	15,70	R\$	23,56	R\$	28,85	R\$	452,95
5.33	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	665,20	R\$	20,54	R\$	25,16	R\$	16.736,43
5.34	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	28,07	R\$	15,58	R\$	19,08	R\$	535,58
5.35	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	81,40	R\$	22,91	R\$	28,06	R\$	2.284,08
5.36	SINAPI	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	32,61	R\$	29,01	R\$	35,53	R\$	1.158,63
5.37	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	50,75	R\$	22,53	R\$	27,59	R\$	1.400,19
5.38	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	3,28	R\$	29,45	R\$	36,07	R\$	118,31
			DISJUNTORES								
5.39	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	32,00	R\$	10,64	R\$	13,03	R\$	416,96
5.40	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	11,36	R\$	13,91	R\$	13,91
5.41	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	12,69	R\$	15,54	R\$	15,54
5.42	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R\$	50,43	R\$	61,76	R\$	308,80
5.43	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	14,00	R\$	51,87	R\$	63,53	R\$	889,42
5.44	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	54,53	R\$	66,78	R\$	66,78
5.45	PRÓPRIO	COMP 13	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL DE 160A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$	443,20	R\$	542,79	R\$	1.085,58
5.46	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$	82,39	R\$	100,90	R\$	201,80
5.47	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$	92,51	R\$	113,30	R\$	226,60
5.48	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$	147,63	R\$	180,80	R\$	361,60
5.49	PRÓPRIO	COMP 14	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UND	20,00	R\$	75,75	R\$	92,77	R\$	1.855,40
5.50	PRÓPRIO	COMP 15	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UND	1,00	R\$	148,56	R\$	181,94	R\$	181,94
			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA								
5.51	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	692,69	R\$	848,34	R\$	848,34
5.52	PRÓPRIO	COMP 16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	R\$	798,05	R\$	977,37	R\$	1.954,74
5.53	PRÓPRIO	COMP 17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R\$	1.145,69	R\$	1.403,13	R\$	1.403,13
			CAIXA DE PASSAGEM								
5.54	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	9,00	R\$	205,50	R\$	251,68	R\$	2.265,12
TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										R\$	183.392,38
CUSTO DIRETO TOTAL DA OBRA										R\$	169.569,42
BDI DE 22,47%										R\$	38.102,25
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI										R\$	207.671,67

Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
MEMORIAL DE CÁLCULO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO)
LOCAL: AV. PRESIDENTE MÉDICE, N° 3953 - MACHADINHO D'OESTE
ÁREA TOTAL: 1.011,17m²
Nº ART: 8500328114

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
DATA : OUTUBRO

1 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

1.1 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Quantidade(%)
100,00%

TOTAL	=	100%	% EXEC
-------	---	------	--------

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Largura (m)	Altura (m)	Quantidade(Und)	Total (m²)
2,00	3,00	1,00	6,00
TOTAL		=	6,00 M2

2.2 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade(Und)	Total (m²)
3,00	2,00	1,00	6,00
TOTAL		=	6,00 M2

3 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade (Und)	Total (m³)
1,23	0,30	0,50	1,00	0,18
2,75	0,30	0,50	1,00	0,41
7,00	0,30	0,50	1,00	1,05
2,89	0,30	0,50	1,00	0,43
5,00	0,30	0,50	1,00	0,75
3,16	0,30	0,50	1,00	0,47
3,35	0,30	0,50	1,00	0,50
14,70	0,30	0,50	2,00	4,41
5,31	0,30	0,50	1,00	0,80
TOTAL		=	9,00	M3

3.2 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume do eletroduto (m³)	Total (m³)
1,23	0,30	0,50	0,002	0,18
2,75	0,30	0,50	0,002	0,41
7,00	0,30	0,50	0,002	1,05
2,89	0,30	0,50	0,002	0,43
5,00	0,30	0,50	0,002	0,75
3,16	0,30	0,50	0,002	0,47
3,35	0,30	0,50	0,005	0,50
14,70	0,30	0,50	0,005	2,20
14,70	0,30	0,50	0,005	2,20
5,31	0,30	0,50	0,005	0,79
TOTAL		=	8,98	M3

4 PAVIMENTAÇÃO

4.1 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Total (m³)
0,53	0,30	0,07	0,01
0,53	0,30	0,07	0,01
0,49	0,30	0,07	0,01
2,60	0,30	0,07	0,05
2,70	0,30	0,07	0,06
0,51	0,30	0,07	0,01
TOTAL		=	0,15 M3

4.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Total (m³)
0,53	0,30	0,07	0,01
0,53	0,30	0,07	0,01
0,49	0,30	0,07	0,01
2,60	0,30	0,07	0,05
2,70	0,30	0,07	0,06
0,51	0,30	0,07	0,01
TOTAL		=	0,15 M3

Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO

D: 657972 e CRC: A160561C



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
MEMORIAL DE CÁLCULO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO)
LOCAL: AV. PRESIDENTE MÉDICE, N° 3953 - MACHADINHO D'OESTE
ÁREA TOTAL: 1.011,17m²
Nº ART: 8500328114

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
DATA : OUTUBRO

5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1 LÂMPADA LED TIPO BULBO 30W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Quantidade (Und)
24,00

TOTAL	=	24,00	UND
-------	---	-------	-----

5.2 LÂMPADA LED TIPO BULBO 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Quantidade (Und)
73,00

TOTAL	=	73,00	UND
-------	---	-------	-----

5.3 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024

Quantidade (Und)
25,00

TOTAL	=	25,00	UN
-------	---	-------	----

5.4 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Extensão (m)	Quantidade (Und)	Total (m)
171,87	2,00	343,74

TOTAL	=	343,74	M
-------	---	--------	---

5.5 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Extensão (m)	Quantidade (Und)	Total (m)
425,95	1,00	425,95
1507,66	1,00	1507,66
821,16	1,00	821,16
342,41	1,00	342,41
401,47	1,00	401,47
194,95	1,00	194,95

TOTAL	=	3693,60	M
-------	---	---------	---

5.6 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Extensão (m)	Quantidade (Und)	Total (m)
10,42	1,00	10,42
99,24	1,00	99,24
106,70	1,00	106,70
30,35	1,00	30,35
42,63	1,00	42,63

TOTAL	=	289,34	M
-------	---	--------	---

5.7 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Extensão (m)	Quantidade (Und)	Total (m)
9,92	1,00	9,92
281,27	1,00	281,27
317,66	1,00	317,66
145,12	1,00	145,12
356,60	1,00	356,60

TOTAL	=	1110,57	M
-------	---	---------	---

5.8 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Extensão (m)	Quantidade (Und)	Total (m)
27,10	5,00	135,50

TOTAL	=	135,50	M
-------	---	--------	---

5.9 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Extensão (m)	Quantidade (Und)	Total (m)
8,89	4,00	35,56
54,40	1,00	54,40

TOTAL	=	89,96	M
-------	---	-------	---

5.10 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Extensão (m)	Quantidade (Und)	Total (m)
45,50	4,00	182,00

TOTAL	=	182,00	M
-------	---	--------	---

5.11 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Extensão (m)	Quantidade (Und)	Total (m)
45,45	1,00	45,45

TOTAL	=	45,45	M
-------	---	-------	---

5.12 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Extensão (m)	Quantidade (Und)	Total (m)
95,09	1,00	95,09

TOTAL	=	95,09	M
-------	---	-------	---

5.13 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Extensão (m)	Quantidade (Und)	Total (m)
45,45	4,00	181,80

TOTAL	=	181,80	M
-------	---	--------	---

5.14 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Extensão (m)	Quantidade (Und)	Total (m)
95,09	4,00	380,36

TOTAL	=	380,36	M
-------	---	--------	---



Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO

ID: 657972 e CRC: A160561C



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
MEMORIAL DE CÁLCULO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO)
LOCAL: AV. PRESIDENTE MÉDICE, Nº 3953 - MACHADINHO D'OESTE
ÁREA TOTAL: 1.011,17m²
Nº ART: 8500328114

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
DATA : OUTUBRO

5.15 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Quantidade (Und)
6,00

TOTAL	=	6,00	UN
-------	---	------	----

5.16 INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Quantidade (Und)
6,00

TOTAL	=	6,00	UN
-------	---	------	----

5.17 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Quantidade (Und)
11,00

TOTAL	=	11,00	UN
-------	---	-------	----

5.18 INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Quantidade (Und)
1,00

TOTAL	=	1,00	UN
-------	---	------	----

5.19 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Quantidade (Und)
12,00

TOTAL	=	12,00	UN
-------	---	-------	----

5.20 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Quantidade (Und)
39,00

TOTAL	=	39,00	UN
-------	---	-------	----

5.21 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Quantidade (Und)
3,00

TOTAL	=	3,00	UN
-------	---	------	----

5.22 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Quantidade (Und)
3,00

TOTAL	=	3,00	UN
-------	---	------	----

5.23 TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Quantidade (Und)
8,00

TOTAL	=	8,00	UN
-------	---	------	----

5.24 TOMADA DUPLA BAIXA (2 MÓDULOS) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Quantidade (Und)
14,00

TOTAL	=	14,00	UND
-------	---	-------	-----

5.25 TOMADA SIMPLES MÉDIA (1 MÓDULO) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Quantidade (Und)
1,00

TOTAL	=	1,00	UND
-------	---	------	-----

5.26 TOMADA SIMPLES ALTA (1 MÓDULO) 2P+T 20 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Quantidade (Und)
13,00

TOTAL	=	13,00	UND
-------	---	-------	-----

5.27 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A / 250V, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Quantidade (Und)
2,00

TOTAL	=	2,00	UND
-------	---	------	-----

5.28 CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Quantidade (Und)
10,00

TOTAL	=	10,00	UND
-------	---	-------	-----

5.29 CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Quantidade (Und)
3,00

TOTAL	=	3,00	UND
-------	---	------	-----



ID: 657972 e CRC: A160561C

Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
MEMORIAL DE CÁLCULO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO)
LOCAL: AV. PRESIDENTE MÉDICE, Nº 3953 - MACHADINHO D'OESTE
ÁREA TOTAL: 1.011,17m²
Nº ART: 8500328114

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
DATA : OUTUBRO

5.30 CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Quantidade (Und)
25,00

TOTAL	=	25,00	UND
-------	---	-------	-----

5.31 ELETROCALHA EM AÇO GALVANIZADO 100X50MM, CHAPA 18 COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Quantidade (m)
71,90
9,00

TOTAL	=	80,90	M
-------	---	-------	---

5.32 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA

Quantidade (m)
15,70

TOTAL	=	15,70	M
-------	---	-------	---

5.33 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA

Quantidade (m)
665,20

TOTAL	=	665,20	M
-------	---	--------	---

5.34 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Quantidade (m)
28,07

TOTAL	=	28,07	M
-------	---	-------	---

5.35 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Quantidade (m)
81,40

TOTAL	=	81,40	M
-------	---	-------	---

5.36 ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA

Quantidade (m)
32,61

TOTAL	=	32,61	M
-------	---	-------	---

5.37 ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA

Quantidade (m)
50,75

TOTAL	=	50,75	M
-------	---	-------	---

5.38 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Quantidade (m)
3,28

TOTAL	=	3,28	M
-------	---	------	---

5.39 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Quantidade (m)
32,00

TOTAL	=	32,00	UN
-------	---	-------	----

5.40 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Quantidade (Und)
1,00

TOTAL	=	1,00	UN
-------	---	------	----

5.41 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Quantidade (Und)
1,00

TOTAL	=	1,00	UN
-------	---	------	----

5.42 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Quantidade (Und)
5,00

TOTAL	=	5,00	UN
-------	---	------	----

5.43 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Quantidade (Und)
14,00

TOTAL	=	14,00	UN
-------	---	-------	----

5.44 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Quantidade (Und)
1,00

TOTAL	=	1,00	UN
-------	---	------	----



Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO

ID: 657972 e CRC: A160561C



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
MEMORIAL DE CÁLCULO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO)
LOCAL: AV. PRESIDENTE MÉDICE, Nº 3953 - MACHADINHO D'OESTE
ÁREA TOTAL: 1.011,17m²
Nº ART: 8500328114

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
DATA : OUTUBRO

5.45	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL DE 160A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Quantidade (Und) 2,00	
TOTAL		=	2,00 UND
5.46	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Quantidade (Und) 2,00	
TOTAL		=	2,00 UN
5.47	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Quantidade (Und) 2,00	
TOTAL		=	2,00 UN
5.48	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Quantidade (Und) 2,00	
TOTAL		=	2,00 UN
5.49	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE "20" KA (TIPO AC)	Quantidade (Und) 20,00	
TOTAL		=	20,00 UND
5.50	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	Quantidade (Und) 1,00	
TOTAL		=	1,00 UND
5.51	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Quantidade (Und) 1,00	
TOTAL		=	1,00 UN
5.52	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Quantidade (Und) 2,00	
TOTAL		=	2,00 UND
5.53	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Quantidade (Und) 1,00	
TOTAL		=	1,00 UND
5.54	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	Quantidade (Und) 9,00	
TOTAL		=	9,00 UN



D: 657972 e CRC: A160561C

Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
Tributos (soma dos itens abaixo)	5,15	6,65	8,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	5,00
TOTAL				22,47

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

OBS:

(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços **com desoneração**, deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de **4,5%** referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI.

Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS	9,65	11,15	13,15	13,15
TOTAL BDI				28,82%


Stefany Barros
 Engenheira Civil
 CREA: 18675 D/RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO)
LOCAL: AV. PRESIDENTE MÉDICE, N° 3953 - MACHADINHO D'OESTE
ÁREA TOTAL: 1.011,17m²
Nº ART: 8500328114

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
DATA : OUTUBRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	DIAS		
			30	60	90
1	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	12.134,89	4.044,56	4.044,56	4.045,77
			33,33%	33,33%	33,34%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.504,98	10.504,98	-	-
			100,00%		
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.420,18	1.420,18	-	-
			100,00%		
4	PAVIMENTAÇÃO	219,24	43,85	98,66	76,73
			20,00%	45,00%	35,00%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	183.392,38	45.848,10	91.696,19	45.848,10
			25,00%	50,00%	25,00%
VALOR TOTAL		207.671,67	61.861,66	95.839,41	49.970,60
% PARCIAL			29,79%	46,15%	24,06%
VALOR PARCIAL COM BDI DE 22,47%			61.861,66	95.839,41	49.970,60
% ACUMULADA			29,79%	75,94%	100,00%
VALOR ACUMULADO COM BDI DE 22,47%			61.861,66	157.701,07	207.671,67



D: 657972 e CRC: A160561C


Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO - SEM DESONERAÇÃO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILLO)
LOCAL: AV. PRESIDENTE MÉDICE, N° 3953 - MACHADINHO D'OESTE
ÁREA TOTAL: 1.011,17m²
N° ART: 8500328114

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
B.D.I.: 22,47%
DATA : OUTUBRO

COMP 01	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	% EXEC	R\$	9.908,46
---------	--------------------------	--------	-----	----------

REF: COEFICIENTES ELABORADOS PELO ORÇAMENTISTA
INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024

Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	VI. Unit.	VI. Parcial
1	C	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,000	R\$ 118,94	R\$ 951,52
2	C	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	70,00	R\$ 33,59	R\$ 2.351,30

CUSTO DE MATERIAL	-
CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$ 3.302,82
CUSTO TOTAL	R\$ 3.302,82

QUANT. MESES:	3,00	Meses
CUSTO MENSAL:	3.302,82	R\$/Mês
TOTAL:	9.908,46	R\$

COMP 02	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	M2	R\$	966,88
---------	---	----	-----	--------

REF: SINAPI COMPOSIÇÃO 93584 - DEZEMBRO 2023
INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024

Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	VI. Unit.	VI. Parcial
1	C	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	5,065	R\$ 13,05	R\$ 66,10
2	C	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,153	R\$ 1.768,83	R\$ 270,63
3	C	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1,719	R\$ 18,34	R\$ 31,53
4	C	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,040	R\$ 98,69	R\$ 3,99
5	C	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,011	R\$ 30,22	R\$ 0,32
6	C	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1,719	R\$ 56,23	R\$ 96,67
7	C	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,066	R\$ 696,10	R\$ 46,08
8	C	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	0,009	R\$ 26,00	R\$ 0,24
9	C	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1,511	R\$ 50,72	R\$ 76,64
10	C	98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	M2	0,514	R\$ 116,65	R\$ 59,91
11	C	98443	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	M2	0,591	R\$ 94,67	R\$ 55,96
12	C	98445	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	0,802	R\$ 132,80	R\$ 106,55
13	C	98446	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	0,626	R\$ 163,24	R\$ 102,11
14	C	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	0,042	R\$ 1.170,61	R\$ 48,81
15	I	11455	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	0,066	R\$ 20,23	R\$ 1,34

CUSTO DE MATERIAL	
CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$ 966,88
CUSTO TOTAL	R\$ 966,88

Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO



D: 657972 e CRC: A160561C



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO - SEM DESONERAÇÃO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILLO)
LOCAL: AV. PRESIDENTE MÉDICE, N° 3953 - MACHADINHO D'OESTE
ÁREA TOTAL: 1.011,17m²
Nº ART: 8500328114

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
B.D.I.: 22,47%
DATA : OUTUBRO

COMP 03			LÂMPADA LED TIPO BULBO 30W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				UND	R\$	34,60
REF:			SINAPI - COMPOSIÇÃO 97610 - SETEMBRO 2024 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024						
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vl. Unit.	Vl. Parcial		
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,051	R\$ 27,13	R\$	1,38	
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,163	R\$ 30,65	R\$	4,99	
3	I	38773	COMBINARIA DE TETO PARA ONIPERFORNIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MÁXIMA COMUM (INCLUI LÂMPADA)	UN	1,000	R\$ 7,23	R\$	7,23	
4	COT	COTAÇÃO	LÂMPADA LED BULBO - 30W	Und.	1,000	R\$ 21,00	R\$	21,00	
						CUSTO DE MATERIAL		R\$	28,23
						CUSTO DE MÃO DE OBRA		R\$	6,37
						CUSTO TOTAL		R\$	34,60
COMP 04			LÂMPADA LED TIPO BULBO 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				UND	R\$	42,93
REF:			SINAPI - COMPOSIÇÃO 97610 - SETEMBRO 2024 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024						
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vl. Unit.	Vl. Parcial		
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,051	R\$ 27,13	R\$	1,38	
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,163	R\$ 30,65	R\$	4,99	
3	I	38773	COMBINARIA DE TETO PARA ONIPERFORNIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MÁXIMA COMUM (INCLUI LÂMPADA)	UN	1,000	R\$ 7,23	R\$	7,23	
4	COT	COTAÇÃO	LÂMPADA LED BULBO - 40W	UND	1,000	R\$ 29,33	R\$	29,33	
						CUSTO DE MATERIAL		R\$	36,56
						CUSTO DE MÃO DE OBRA		R\$	6,37
						CUSTO TOTAL		R\$	42,93
COMP 05			TOMADA DUPLA BAIXA (2 MODULOS) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE PVC 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				UND	R\$	55,05
REF:			AGESUL - COMPOSIÇÃO 1201002035 - JUNHO 2024 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024						
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vl. Unit.	Vl. Parcial		
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,497	R\$ 27,13	R\$	13,48	
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,585	R\$ 30,65	R\$	17,92	
3	I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,000	R\$ 0,20	R\$	0,40	
4	I	38076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	1,000	R\$ 18,35	R\$	18,35	
5	I - EMOP	14271	CAIXA DE SOBREPOR, TIPO CONDULETE, EM PVC, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 3/4"	UND	1,000	R\$ 4,90	R\$	4,90	
						CUSTO DE MATERIAL		R\$	23,65
						CUSTO DE MÃO DE OBRA		R\$	31,40
						CUSTO TOTAL		R\$	55,05
COMP 06			TOMADA SIMPLES MÉDIA (1 MODULO) 2P+T 10 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE -				UND	R\$	46,15
REF:			AGESUL - COMPOSIÇÃO 1201002035 - JUNHO 2024 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024						
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vl. Unit.	Vl. Parcial		
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,497	R\$ 27,13	R\$	13,48	
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,585	R\$ 30,65	R\$	17,92	
3	I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,000	R\$ 0,20	R\$	0,40	
4	I	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1,000	R\$ 9,45	R\$	9,45	
5	I - EMOP	14271	CAIXA DE SOBREPOR, TIPO CONDULETE, EM PVC, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 3/4"	UND	1,000	R\$ 4,90	R\$	4,90	
						CUSTO DE MATERIAL		R\$	14,75
						CUSTO DE MÃO DE OBRA		R\$	31,40
						CUSTO TOTAL		R\$	46,15


Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO - SEM DESONERAÇÃO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILLO)
LOCAL: AV. PRESIDENTE MÉDICE, N° 3953 - MACHADINHO D'OESTE
ÁREA TOTAL: 1.011,17m²
N° ART: 8500328114

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
B.D.I: 22,47%
DATA : OUTUBRO

COMP 07	TOMADA SIMPLES ALTA (1 MODULO) 2P+T 20 A, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	R\$	53,07
---------	---	-----	-----	-------

REF: AGESUL - COMPOSIÇÃO 1201002035 - JUNHO 2024
INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024

Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vi. Unit.	Vi. Parcial
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,497	R\$ 27,13	R\$ 13,48
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,585	R\$ 30,65	R\$ 17,92
3	I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,000	R\$ 0,20	R\$ 0,40
4	I	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1,000	R\$ 16,37	R\$ 16,37
5	I - EMOP	14271	CAIXA DE SOBREPOR, TIPO CONDULETE, EM PVC, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 3/4"	UND	1,000	R\$ 4,90	R\$ 4,90

CUSTO DE MATERIAL	R\$	21,67
CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$	31,40
CUSTO TOTAL	R\$	53,07

COMP 08	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A / 250V, INCLUSO CONDULETE 3/4", COM PLACA E SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	R\$	43,95
---------	---	-----	-----	-------

REF: AGESUL - COMPOSIÇÃO 1201002025 - JUNHO 2024
INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024

Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vi. Unit.	Vi. Parcial
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,497	R\$ 27,13	R\$ 13,48
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,585	R\$ 30,65	R\$ 17,92
3	I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,000	R\$ 0,20	R\$ 0,40
4	I	38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1,000	R\$ 7,25	R\$ 7,25
5	I - EMOP	14271	CAIXA DE SOBREPOR, TIPO CONDULETE, EM PVC, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 3/4"	UND	1,000	R\$ 4,90	R\$ 4,90

CUSTO DE MATERIAL	R\$	12,55
CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$	31,40
CUSTO TOTAL	R\$	43,95

COMP 09	CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$	32,17
---------	---	-----	-----	-------

REF: AGETOP CIVIL - COMPOSIÇÃO 070924 - JUNHO 2024
INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024

Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vi. Unit.	Vi. Parcial
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,340	R\$ 27,13	R\$ 9,22
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,340	R\$ 30,65	R\$ 10,42
3	I	7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	1,000	R\$ 4,73	R\$ 4,73
4	I - EMOP	14272	CAIXA DE SOBREPOR, TIPO CONDULETE, EM PVC, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 1"	UND	1,000	R\$ 7,79	R\$ 7,79

CUSTO DE MATERIAL	R\$	12,52
CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$	19,65
CUSTO TOTAL	R\$	32,17

COMP 10	CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$	29,28
---------	---	-----	-----	-------

REF: AGETOP CIVIL - COMPOSIÇÃO 070924 - JUNHO 2024
INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024

Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vi. Unit.	Vi. Parcial
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,340	R\$ 27,13	R\$ 9,22
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,340	R\$ 30,65	R\$ 10,42
3	I	7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	1,000	R\$ 4,73	R\$ 4,73
4	I - EMOP	14270	CAIXA DE SOBREPOR, TIPO CONDULETE, EM PVC, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 1/2"	UND	1,000	R\$ 4,90	R\$ 4,90

CUSTO DE MATERIAL	R\$	9,63
CUSTO DE MÃO DE OBRA	R\$	19,65
CUSTO TOTAL	R\$	29,28

Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO - SEM DESONERAÇÃO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO)
LOCAL: AV. PRESIDENTE MÉDICE, N° 3953 - MACHADINHO D'OESTE
ÁREA TOTAL: 1.011,17m²
N° ART: 8500328114

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
B.D.I: 22,47%
DATA : OUTUBRO

COMP 11		CONDULETE 5 ENTRADAS, DIAMETRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					UND	R\$	29,28
REF:		AGETOP CIVIL - COMPOSIÇÃO 070924 - JUNHO 2024 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024							
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vl. Unit.	Vl. Parcial		
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,340	R\$ 27,13	R\$	9,22	
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,340	R\$ 30,65	R\$	10,42	
3	I	7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	1,000	R\$ 4,73	R\$	4,73	
4	I - EMOP	14271	CAIXA DE SOBREPOR, TIPO CONDULETE, EM PVC, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 3/4"	UND	1,000	R\$ 4,90	R\$	4,90	
						CUSTO DE MATERIAL		R\$	9,63
						CUSTO DE MÃO DE OBRA		R\$	19,65
						CUSTO TOTAL		R\$	29,28
COMP 12		ELETROCALHA EM AÇO GALVANIZADO 100X50MM, CHAPA 18 COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					M	R\$	79,85
REF:		COEFICIENTES ELABORADOS PELO ORÇAMENTISTA INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024							
Item		Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
1	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	R\$ 30,65	R\$	15,33	
2	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	R\$ 24,95	R\$	12,48	
3	C	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,307	R\$ 30,93	R\$	9,50	
4	I	11046	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	KG	2,715	R\$ 14,55	R\$	39,50	
5	I	10998	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,116	R\$ 26,20	R\$	3,04	
						CUSTO DE MATERIAL		R\$	42,54
						CUSTO DE MÃO DE OBRA		R\$	37,31
						CUSTO TOTAL		R\$	79,85
COMP 13		DISJUNTOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL DE 160A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					UND	R\$	443,20
REF:		COEFICIENTES ELABORADOS PELO ORÇAMENTISTA INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024							
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vl. Unit.	Vl. Parcial		
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,323	R\$ 27,13	R\$	35,90	
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,323	R\$ 30,65	R\$	40,56	
3	I	1575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	3,000	R\$ 1,63	R\$	4,89	
4	I	2374	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	1,067	R\$ 339,24	R\$	361,86	
						TOTAL DE MATERIAL		R\$	366,75
						TOTAL DE MÃO DE OBRA		R\$	76,45
						CUSTO TOTAL		R\$	443,20
COMP 14		DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)					UND	R\$	75,75
REF:		ORSE - COMPOSIÇÃO 13150 - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024							
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vl. Unit.	Vl. Parcial		
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	R\$ 27,13	R\$	8,14	
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	R\$ 30,65	R\$	9,20	
3	I	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	1,000	R\$ 58,41	R\$	58,41	
						CUSTO DE MATERIAL			58,41
						CUSTO DE MÃO DE OBRA			17,34
						CUSTO TOTAL		R\$	75,75


Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO - SEM DESONERAÇÃO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILLO)
LOCAL: AV. PRESIDENTE MÉDICE, N° 3953 - MACHADINHO D'OESTE
ÁREA TOTAL: 1.011,17m²
N° ART: 8500328114

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
B.D.I: 22,47%
DATA : OUTUBRO

COMP 15			DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC				UND	R\$	148,56
REF: SBC - COMPOSIÇÃO 64720 - DEZEMBRO 2023 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024									
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vl. Unit.	Vl. Parcial		
1	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,491	R\$ 27,13	R\$	13,32	
2	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,491	R\$ 30,65	R\$	15,05	
3	I	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1,000	R\$ 120,19	R\$	120,19	
							CUSTO DE MATERIAL		120,19
							CUSTO DE MÃO DE OBRA		28,37
							CUSTO TOTAL		R\$ 148,56
COMP 16			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				UND	R\$	798,05
REF: SINAPI COMPOSIÇÃO 101881 - FEVEREIRO 2024 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024									
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vl. Unit.	Vl. Parcial		
1	C	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,019	R\$ 915,09	R\$	17,30	
2	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,638	R\$ 27,13	R\$	17,32	
3	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,638	R\$ 30,65	R\$	19,57	
4	I	12041	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 150 A	UN	1,000	R\$ 743,86	R\$	743,86	
							CUSTO DE MATERIAL		743,86
							CUSTO DE MÃO DE OBRA		54,19
							CUSTO TOTAL		R\$ 798,05
COMP 17			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				UND	R\$	1.145,69
REF: SINAPI COMPOSIÇÃO 101881 - FEVEREIRO 2024 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI SETEMBRO DE 2024									
Item		Codigo	Descrição	Und.	Coef.	Vl. Unit.	Vl. Parcial		
1	C	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,019	R\$ 915,09	R\$	17,30	
2	C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,638	R\$ 27,13	R\$	17,32	
3	C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,638	R\$ 30,65	R\$	19,57	
4	I	12042	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 40 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,000	R\$ 1.091,50	R\$	1.091,50	
							CUSTO DE MATERIAL		1.091,50
							CUSTO DE MÃO DE OBRA		54,19
							CUSTO TOTAL		R\$ 1.145,69


Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
MAPA DE COTAÇÃO



OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO)
LOCAL: AV. PRESIDENTE MÉDICE, Nº 3953 - MACHADINHO D'OESTE
ÁREA TOTAL: 1.011,17m²
Nº ART: 8500328114

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024
DATA : OUTUBRO

INSUMO	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR
LÂMPADA LED BULBO - 30W	Canaa Comercio de Material Eletrico Ltda	23.701.098/0003-71	R\$ 16,00	R\$ 21,00
	Fernandes Perego Ltda	63.755.664/0001-80	R\$ 22,00	
	LUZO MATERIAL P/ CONTRUÇÃO	63.619.746/0001-06	R\$ 25,00	
LÂMPADA LED BULBO - 40W	Canaa Comercio de Material Eletrico Ltda	23.701.098/0003-71	R\$ 20,00	R\$ 29,33
	Fernandes Perego Ltda	63.755.664/0001-80	R\$ 40,00	
	LUZO MATERIAL P/ CONTRUÇÃO	63.619.746/0001-06	R\$ 28,00	


Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha Orçamentária	GERAL PROF.MARIA	19/11/2024

ID:	657972	Processo	Documento
CRC:	A160561C		
Processo:	6-3552/2024		
Usuário:	GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Criação:	19/11/2024 10:17:47	Finalização:	19/11/2024 10:48:02

MD5:	6C634D5AD2EF989932349D9293A6898A
SHA256:	0E47B0C9AC1E945E49348FA17D96964621E48F195098A558F1B09707D0F52CA0

Súmula/Objeto:

Planilha Orçamentária GERAL PROF.MARIA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19/11/2024 10:17:47
----------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	19/11/2024 10:17:47
--------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 657972 e o CRC A160561C.



PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao artigo 6º, Inciso XXV da Lei 14.133/2021, elaboramos o presente Projeto Básico, para contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a **reforma de instalação elétrica das Escolas Municipais Prof. Maria de Jesus Grilo e Prof. Claudiomir Campestrini** de Machadinho D'Oeste.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para **Reforma de instalação elétrica das Escolas Municipais Prof. Maria de Jesus Grilo e Prof. Claudiomir Campestrini** de Machadinho D'Oeste-RO. Machadinho D'Oeste – RO, CEP 76.868-000.

3 LOCAL DA OBRA:

3.1 Localizadas na Rua Girassol nº 3139, Bairro Primavera; Av. Presidente Médici nº 3953, Bairro Centro. Machadinho D'Oeste – RO, CEP 76.868-000.

4 MODALIDADE LICITATÓRIA:

4.1 A modalidade licitatória escolhida para a referida contratação, que está prevista no artigo 6º, § XXXVIII, alínea “e” da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal Regulamentador nº 4173/2023 e Decreto Municipal nº 4181/2023 que regulamenta as modalidades de licitação, sendo concorrência pública, na forma de regime de empreitada **global menor preço, compreendendo material e mão de obra**, de acordo com este Projeto Básico e demais documentações anexas aos autos.

5 JUSTIFICATIVA

5.1 O proposto visa permitir que a escola tenha energia de qualidade e segurança para manutenção dos equipamentos em geral, para assim garantir o bom funcionamento e garantia de todos os envolvidos. Essas iniciativas reforçam o compromisso da Administração com a efetivação de estruturas escolares capazes de contribuir com a melhora da educação municipal.

6 RESULTADOS ESPERADOS:

Assegurar aos alunos e a comunidade Escolar maior segurança no ambiente, visando revitalizar o espaço educacional pois garantem mais conforto, proporcionando bem de todos, ambientes mais aconchegantes e protegidos. Essas iniciativas reforçam o compromisso da Administração com a efetivação de estruturas escolares capazes de contribuir com a melhora da educação municipal.

O serviço de reforma da instalação elétrica das escolas citadas será ofertado em conformidade com as especificações e normas e descritas nos anexos:

- ANEXO I- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PROF. MARIA DE JESUS GRILO (ID 657975);
- ANEXO II- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PROF. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI (ID 658043);
- ANEXO III- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PROF. MARIA DE JESUS GRILO (ID 657972);
- ANEXO IV- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PROF. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI (ID 658039);
- ANEXO V- PROJETO ELÉTRICO – PROF. MARIA DE JESUS GRILO (ID 657980);
- ANEXO VI- PROJETO ELÉTRICO – PROF. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI (ID 6598046);





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7 SERVIÇOS CONTEMPLADOS

7.1 Os serviços ofertados e contemplados por este projeto básico, estão de acordo com os projetos e planilha orçamentária, que englobam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE				
ESTADO DE RONDÔNIA				
ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL				
OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI)			FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024	
LOCAL: RUA GIRASSOL, Nº 3139, SETOR PRIMAVERA			B.D.I: 22,47%	
ÁREA TOTAL: 1.207,18m ²			DATA : OUTUBRO	
Nº ART: 8500328698			SERÃO UTILIZADOS OS VALORES SEM DESONERAÇÃO	
ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI
1	ADM.	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	10.265,28	12.571,89
2	SERV. PREL.	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.577,59	10.504,98
3	MOV. TER.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.136,41	1.391,76
4	INST. ELÉT.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	168.623,76	206.513,52
SUBTOTAL			R\$ 188.603,05	R\$ 230.982,15
CUSTO DIRETO TOTAL DA OBRA			R\$ 188.603,05	
BDI DE 22,47%			R\$ 42.379,10	
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI			R\$ 230.982,15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE				
ESTADO DE RONDÔNIA				
ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL				
OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILLO)			FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2024	
LOCAL: AV. PRESIDENTE MÉDICE, Nº 3953 - MACHADINHO D'OESTE			B.D.I: 22,47%	
ÁREA TOTAL: 1.011,17m ²			DATA : OUTUBRO	
Nº ART: 8500328114			SERÃO UTILIZADOS OS VALORES SEM DESONERAÇÃO	
ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI
1	ADM.	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	9.908,46	12.134,89
2	SERV. PREL.	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.577,59	10.504,98
3	MOV. TER.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.159,61	1.420,18
4	PAV.	PAVIMENTAÇÃO	179,02	219,24
5	INST. ELÉT.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	149.744,74	183.392,38
SUBTOTAL			R\$ 169.569,42	R\$ 207.671,67
CUSTO DIRETO TOTAL DA OBRA			R\$ 169.569,42	
BDI DE 22,47%			R\$ 38.102,25	
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI			R\$ 207.671,67	

8 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

8.1 Poderão participar da licitação empresas devidamente habilitadas de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, em estado de regularidade com os organismos de todas as esferas, sejam elas, Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista;

8.2 A licitante deverá apresentar sua proposta orçamentária, com todos os custos e encargos com transporte inclusos nos valores dos equipamentos/materiais/Serviços.

8.3 Poderão participar da licitação empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E LOCALIZADAS

A obra consistirá na Reforma da instalação elétrica das escolas Prof. Maria de Jesus Grilo e Prof. Claudiomir Campestrini, em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo, Planilhas e Plano de Trabalho em anexo.

Tendo em vista a necessidade da reforma elétrica para garantir a segurança dos alunos e colaboradores, e garantir o bom funcionamento dos equipamentos elétricos.





Além disso, informações importantes podem ser encontradas nos documentos de **MEMORIAL DESCRITIVO**.

10 DOS PARÂMETROS ADOTADOS E IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços a serem executados não oferecem impactos ambientais, pois substituição de cabos, eletrodutos, disjuntores e quadros elétricos que precisam ser substituídos, não causa impacto sonoro, poluição do ar ou hídrica, ou mesmo degradação do solo.

Será realizada escavação ou quebra de alvenaria para substituição do cabeamento utilizando materiais e equipamentos características ou componentes sustentáveis.

11 SONDAGEM E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Visto que a obra se trata de reforma de instalação elétrica não se faz necessária a realização de sondagem no terreno ou mesmo levantamento topográfico.

12 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 Considerando que o objeto em questão contempla a Contratação de Empresa Especializada em engenharia para executar Reforma de instalação elétrica das Escolas Municipais Prof. Maria de Jesus Grilo e Prof. Claudiomir Campestrini de Machadinho D'Oeste-RO, especialidade em obras civis, a presente contratação é classificada como obra de engenharia, tal como definido o inciso XII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XI I - toda atividade estabelecida por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregada forma um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

12.2 O objeto deste Projeto Básico será realizado por regime de empreitada global menor preço, que está prevista no artigo 6º, § XXXVIII, alínea “e” da Lei Federal nº14.133/2021, Decreto Municipal Regulamentador nº 4173/2023, Decreto Municipal nº 4181/2023 e em observância Acórdão n. 1.977/2013/TCU.

13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Todo o material a ser empregado nas obras deverá seguir primeiramente os projetos e o memorial descritivo e, em segundo lugar, os cadernos técnicos do SINAPI, por fim, as orientações da fiscalização. Todos eles estarão sujeitos a ensaios e inspeções antes de serem utilizados nos serviços, ou após seu depósito, em tempo hábil para início da execução, sem comprometimento do cronograma.

13.2 A qualificação técnica se resumirá a 2 (duas) etapas.

13.2.1 A primeira se trata da qualificação técnico profissional, que consistirá em:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Registro ou inscrição do licitante, bem como de seu(s) responsável(s) técnico (s) **Engenheiro Eletricista** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos Regionais;
- Acervo técnico do(s) profissional(s) **Engenheiro Eletricista** que serão o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) pela obra, comprovando a execução de obras ou reformas, de características semelhantes ao objeto da licitação.

A licitante deve comprovar que o(s) profissional(s) indicado(s) irão efetivamente executar o objeto através de alguns dos procedimentos abaixo relacionados:

- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;
- Diretor: cópia de Contrato Social, em se tratando de firma
- individual ou limitada ou cópia de ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data de licitação;
- Certidão do CREA;
- Declaração através do qual o profissional assuma a responsabilidade
- técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.
- O (s) profissional(s) indicado(s) pela empresa somente poderão participar como responsável(s) técnico(s) por apenas 01 (uma) empresa, sendo **inabilitadas** as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função.

13.2.2 A segunda etapa diz respeito à qualificação técnico-operacional da licitante interessada, consistindo na apresentação de:

- Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove "aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, atestados deverão demonstrar experiência em execução de obras com as seguintes características.
- Os atestados serão aceitos somente quando acompanhado da ART que lhe deu origem ou do acervo técnico, referente ao atestado apresentado. Os atestados podem ser somados mesmo que em obras de diferentes períodos, desde que já tenha sido executada obras de mesmo vulto ou semelhantes.

14 DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Como se trata de um serviço em que será contratado somente um fornecedor, o julgamento deverá ser feito pelo critério de menor preço, conforme Lei Federal nº14.133/2021.

14.2 Nas propostas das licitantes interessadas o valor unitário de cada serviço deverá ser menor que os valores da planilha orçamentária referencial desse objeto.

14.3 As propostas em que existirem valores de serviços maiores que os do orçamento de referência, mas que o preço global for menor que o valor estimado para esta contratação, será oportunizado para correções. Caso as correções não ocorram a proposta será desqualificada. Também não serão aceitos 2 (dois) valores para o mesmo serviço aplicado em áreas diferentes.

14.4 As empresas licitantes deverão apresentar sua proposta comercial com:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Planilha orçamentária, baseada nos projetos, especificações e exigências constantes neste Projeto Básico, constando: unidade, quantitativos, subtotais e total geral com apenas **2 (duas) casas decimais** em moeda nacional corrente devidamente arredondada.
- Considerar-se-á valor global da proposta o constante no total geral desta planilha;
- Composição do BDI - Bônus e Despesas Indiretas;
- Composição do BDI Diferenciado;
- Composição de custos unitários, com apenas **2 (duas) casas decimais** para todos os valores em moeda nacional corrente;
- Composição de encargos sociais e trabalhistas (poderá ser adotado os encargos sociais e trabalhistas previstos no sistema referencial SINAPI);
- Cronograma físico-financeiro considerando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Declaração da licitante de que examinou os projetos, as especificações e os encargos, com os respectivos quantitativos necessários ao perfeito atendimento do objeto da licitação, reconhecendo que a sua proposta é adequada e suficiente para sua realização;

Para a elaboração da planilha orçamentária deverá a licitante observar cuidadosamente suas despesas com encargos sociais e trabalhistas, de acordo com a legislação pertinente.

14.5 BDI- Bônus e Despesas Indiretas e, ainda, a exata composição de custos unitários obedecendo às considerações dos coeficientes de consumo dos INNS, os valores de mão de obra e pisos salariais como os fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de trabalho vigentes no Estado de Rondônia.

14.6 Conforme Acórdão n. 2.622/2023 do TCU Plenário, nos preços propostos não deve ser computado as parcelas relativas a recolhimento com os tributos IRPJ e CSLL.

14.7 Não serão admitidos acréscimos ou supressões de serviços e quantidades na planilha orçamentária apresentada como proposta comercial da(s) licitante(s) em relação a planilha base da licitação. Caso a empresa identifique omissões ou incorreções na planilha orçamentária base da licitação, ela deverá adentrar com impugnação nos termos do edital de licitação. Somente serão aceitas impugnações de erros e omissão que possam alterar a formulação das propostas, pequenas falhas que provoquem alterações percentuais ínfimas na proposta global, não serão consideradas.

14.8 Não serão admitidos descontos com o intuito de burlar a regular aplicação de recursos públicos ao longo do contrato, especialmente em relação às práticas chamadas de "jogo de cronograma" e "jogo de planilha". Em eventuais aditivos a Administração da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste aplicará a jurisprudência que determina a manutenção do desconto inicial da licitação, isto é, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária. Caso sejam identificadas as citações acima descritas, as propostas serão desclassificadas.

14.9 Como se trata de uma empreitada por preço GLOBAL, modalidade utilizada quando é possível definir previamente no projeto e com boa margem de precisão, as quantidades de serviços a serem executados. Sendo que, os preços unitários deverão ser tomados como referência para os pagamentos quando da aceitação ou rejeição das quantidades executadas.

14.10 Caso a composição de custos unitários da licitante seja diferente da composição de custos deste Projeto Básico, poderá ser solicitado pela secretaria justificativa da licitante.

14.11 A composição de custos unitários da planilha licitada de referência obedeceu aos valores consignados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, data base 09/2024, na modalidade não-desonerado e com BDI 22,47%, e aqueles praticados pela Administração Pública.





14.12 Os componentes discriminados no BDI não poderão estar em duplicidade com aqueles relacionados na planilha orçamentária.

15 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes na planilha orçamentária, projetos arquitetônicos e complementares e, memorial descritivo deste instrumento.

15.2 A vistoria da obra deverá ser realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas (CFROP) e acompanhado pelo responsável técnico da obra.

15.3 A CFROP ficará responsável por realizar vistorias constantes à obra e assinalar todos os retoques e arremates necessários, que deverão ser providenciados imediatamente por parte da Contratada. Da mesma forma, a empresa deverá manter o canteiro de obras sempre limpo e organizado, visando evitar quaisquer tipos de acidentes laborais.

15.4 A vistorias deverão obedecer às Normas da ABNT NBR 14039 e NBR 5410.

15.5 Na identificação de falhas ou omissões em qualquer uma das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação que sejam irrelevantes deverá a contratada absorver tais custos.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

16.2 Qualquer subcontratação só poderá ocorrer, se previamente aprovada pela fiscalização, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

16.3 É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico- operacional e técnico profissional.

16.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.5 O edital regerá os demais procedimentos que deverão seguir em caso de subcontratação

17 DAS PENALIDADES

17.1 As penalidades serão aplicadas de acordo com o art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, e demais legislações vigentes. Vejamos:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- (...)

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

17.2 A percentagem que trata o inciso 3º supra, será definido na minuta de contrato, anexo ao Edital de Concorrência de Pública.

18 DA VISTORIA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

18.1 A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução. Caso o licitante não se disponha a realizar visita técnica ao local antes da licitação, deverá preencher uma declaração de declínio e apresentar junto a documentação de habilitação.

18.2 A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo que deverá constar no Edital. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada.

18.3 O acompanhamento do técnico responsável designado pela contratante, deverá ser agendado junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, em até três dias antes da licitação.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações da contratada:

19.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

19.2 Solicitar junto a Prefeitura Municipal as licenças Ambientais aos níveis federais e estaduais necessárias à execução e bom andamento da obra;

19.3 Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

19.4 Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

19.5 Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

19.6 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

19.7 Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

19.8 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

19.9 Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um diário de obras, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a Secretaria Municipal de Educação, quando das medições e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

19.10 Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

19.11 Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

19.12 Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

19.13 Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

19.14 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

19.15 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;

19.16 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

19.17 Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;

19.18 Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 10 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

19.19 Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo contratado aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho;

19.20 Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

19.21 Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

19.22 Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

19.23 Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

19.24 Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

19.25 Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

19.26 Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

19.27 Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

19.28 Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

19.29 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Projeto Básico, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

19.30 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

19.31 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

19.32 Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;

19.33 Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto Como Construído (*As Built*);

19.34 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

19.35 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 19.36** Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- 19.37** Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- 19.38** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.39** Caso a Secretaria Municipal de Educação execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- 19.40** Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- 19.41** Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- 19.42** Minimizar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- 19.43** Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na obra, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos e descrever outros criados por norma aceita pela legislação trabalhista), devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2009;
- 19.44** Solicitar a anuência da Secretaria Municipal de Educação no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes deste documento, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital;
- 19.45** Providenciar as ligações definitivas de energia elétrica previstas no projeto, pois a obra só será recebida com essas ligações executadas;
- 19.46** Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias) e ao órgão competente pela Licença Ambiental necessária à obra em questão;
- 19.47** Retirar para o recebimento provisório dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- 19.48** Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante;
- 19.49** Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada;
- 19.50** A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

19.51 Colocar em local de visibilidade publica placa de identificação da obra.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações da contratante:

20.1 Fornecer em tempo hábil os projetos;

20.2 Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

20.3 Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual;

20.4 Liberar as áreas destinadas ao serviço;

20.5 Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

20.6 Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

20.7 Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

20.8 Comunicar à(s) empresa vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

20.9 Efetuar o pagamento da empresa(s) vencedora(s) após apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão CFROP e Fiscal do Contrato, e conforme programação financeira da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

20.10 Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

20.11 Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Projeto Básico e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

20.12 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços;

20.13 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar fora do Edital;

20.14 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a empresa vencedora.

21 OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP.

21.2 O gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Decreto Municipal nº 4.172/2023.

21.3 São atribuições da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas:

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico- financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc;

- Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante;
- Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto; conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas; autorizações para execução de trabalho adicional; autorização para substituição de materiais e equipamentos; ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras; irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações e/ou registros no Livro de Ocorrências;
- Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

- Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- Fiscalizar o cumprimento pela Contratada quanto ao cumprimento dos encargos complementares;
- Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- Receber provisoriamente a obra;

21.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o contrato.

21.5 As determinações e as solicitações formuladas pela Comissão CFROP deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

21.6 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

22 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

22.1 Serão utilizados os critérios de medição de Publicações Oficiais e ou reconhecidas nacionalmente como a TCPO (Tabela de Composições e Preços para Orçamentos) (Editora PINI) para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam ocorrer durante as medições dos serviços.

22.2 Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão Nº 3.103/2010 Plenário.

22.3 A medição dos boletins da obra será realizada pelos profissionais técnicos encarregados da Prefeitura Municipal juntamente como Responsável Técnico da empresa vencedora. A medição será feita por unidade conforme consta na planilha orçamentária da obra e só serão medidos e/ou pagos, os itens que já estiverem instalados e em perfeitas condições de usabilidade.

22.4 A empresa deverá solicitar a medição através de ofício, endereçado a Secretaria Municipal de Educação, acompanhado da planilha de medição desejada, a primeira medição e seu respectivo pagamento só será realizado após a instalação da placa da obra.

23 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS

23.1 As especificações de técnicas e normas, são as previstas nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

23.2 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de





Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

23.3 Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA).

23.4 Os casos não abordados neste plano de trabalho serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

23.5 No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a Fiscalização.

23.6 Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a Fiscalização.

23.7 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da Fiscalização.

24 RECEBIMENTO DA OBRA

24.1 O recebimento da obra se dará, após a conclusão dos serviços, mediante requerimento da Contratada, ao dirigente da pasta, solicitando o recebimento do mesmo, e conforme determina o art.40º da Lei Federal 14.133/2021;

24.2 O recebimento será em duas etapas:

- **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu termino pela contratada e após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes, e estabelecido o prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições;
O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a. os serviços que estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelos responsáveis do recebimento;

b. os serviços que apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias;

24.3 Em caso de constatação, por ocasião da vistoria para o recebimento provisório, de que etapas ou parcelas do objeto não foram executados ou finalizados, a comunicação da contratada será tornada sem efeito, o que implicará o não recebimento provisório e na caracterização de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado.

24.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

- **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do **Termo de Recebimento Provisório** e após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisório ou quaisquer outros identificados durante o período de observação.

24.5 O serviço que não satisfaça as condições de aceitação será rejeitado pela Fiscalização (art. 140 da Lei nº 14.133/2021), notificando-se a contratada a providenciar as correções necessárias, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.6 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

24.7 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela fiscalização e pelo representante da Contratada.

24.8 São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito-CND;
- Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do ABNT para a elaboração do referido projeto e Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra;
- Licença ambiental de operação, quando for o caso;
- Habite-se, quando for o caso.

24.9 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a contratada das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

24.10 Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela contratada será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

25 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 O prazo previsto para execução da obra é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir data de emissão da ordem de início de serviços. E de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

25.2 Tais documentos devem ser fornecidos pela empresa vencedora.

25.3 A vigência do contrato deverá ser de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado de acordo com o artigo nº 113 da Lei Federal 14.133/2021.

25.4 O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o Prefeito Municipal em exercício.

26 PRAZO DE GARANTIA

26.1 Para emissão da Ordem De Início de Serviço, será exigido da Contratada como garantia uma das formas prevista no artigo nº 96 da Lei Federal 14.133/2021.

26.2 O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

26.3 A Contratante terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

27 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 A despesa com a execução da presente obra correrá no presente exercício por conta da dotação orçamentária, de acordo com a distribuição item por item e programa por programas apresentado pela Secretaria Municipal Educação:

- Orçamento: 2025
- Local: 020503 – Ensino Fundamental
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;
- Fonte de recurso: 12 361 0011 1206 0000





- Ficha nº: 546.

28 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

28.1 Os valores estão expressos nas Planilhas e Memoriais Descritivos, em anexo ao processo.

- **Valor Global da obra:** R\$ 438.653,82 (Quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).

29 DO PAGAMENTO

29.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, mediante boletim de medição atestado pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras e apresentação de Nota Fiscal com certificado da Comissão e do Fiscal do Contrato, sendo efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

29.2 Apresentação das certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas do FGTS, INSS e Certidão Municipal, Trabalhista, Estadual e Federal atualizadas, além da relação dos funcionários, que estejam trabalhando na etapa da obra e relatório dos encargos trabalhistas e previdenciários que está sendo cobrado na Nota Fiscal.

29.3 Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

29.4 Será responsabilidade da CFROP, encaminhar Boletim de Medição para Secretaria Municipal de Educação, para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria.

29.5 A primeira medição só será encaminhada para pagamento acompanhada da Matrícula CEI.

29.6 Devem ser protocolados junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra, a lista de funcionários vinculados à obra.

29.7 As notas fiscais deverão ser preenchidas com o número do convênio, número e ano do processo, número do contrato e nota de empenho.

29.8 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplências, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

30 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

30.1 As sanções para os casos de inadimplemento por parte da Contratada, serão as previstas no artigo nº155 da Lei Federal 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

30.2 O valor a ser estipulado para o cálculo das sanções será definido conforme trata o §3º, artigo nº156 da Lei Federal nº14.133/2021, que será definido na minuta de contrato, anexo ao Edital de Concorrência de Pública.

31 DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 As informações contidas nesse Projeto Básico estão de acordo com os Projetos de Engenharia e demais documentos técnicos apresentados, assim qualquer alteração que se fizer necessário, quando da execução dos serviços, deverá ser previamente consultada ao setor competente da Prefeitura Municipal, ficando o mesmo a cargo de esclarecer dúvidas, quanto à elaboração, ou execução do presente Projeto Básico.

31.2 Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade.

31.3 A contratada que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios da Prefeitura Municipal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que a Administração venha a sofrer.

32 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

32.1 O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução de obras, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

33 DO FORO

33.1 Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as dúvidas não





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Machadinho D'Oeste, 11 de março de 2025.





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto Básico	1	11/03/2025

ID:	715728	Processo	Documento
CRC:	F9F131C2		
Processo:	6-3552/2024		
Usuário:	GUILHERME PIANA SANTOS		
Criação:	11/03/2025 08:37:21	Finalização:	11/03/2025 08:38:03

MD5:	552B150B462307FFEB93BA087FD01FC3
SHA256:	9DACADAA154A42462740016F00B3FAED06C883A617C997B1F000A5DE7C6CD3E9

Súmula/Objeto:

Projeto básico.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11/03/2025 08:37:21
----------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

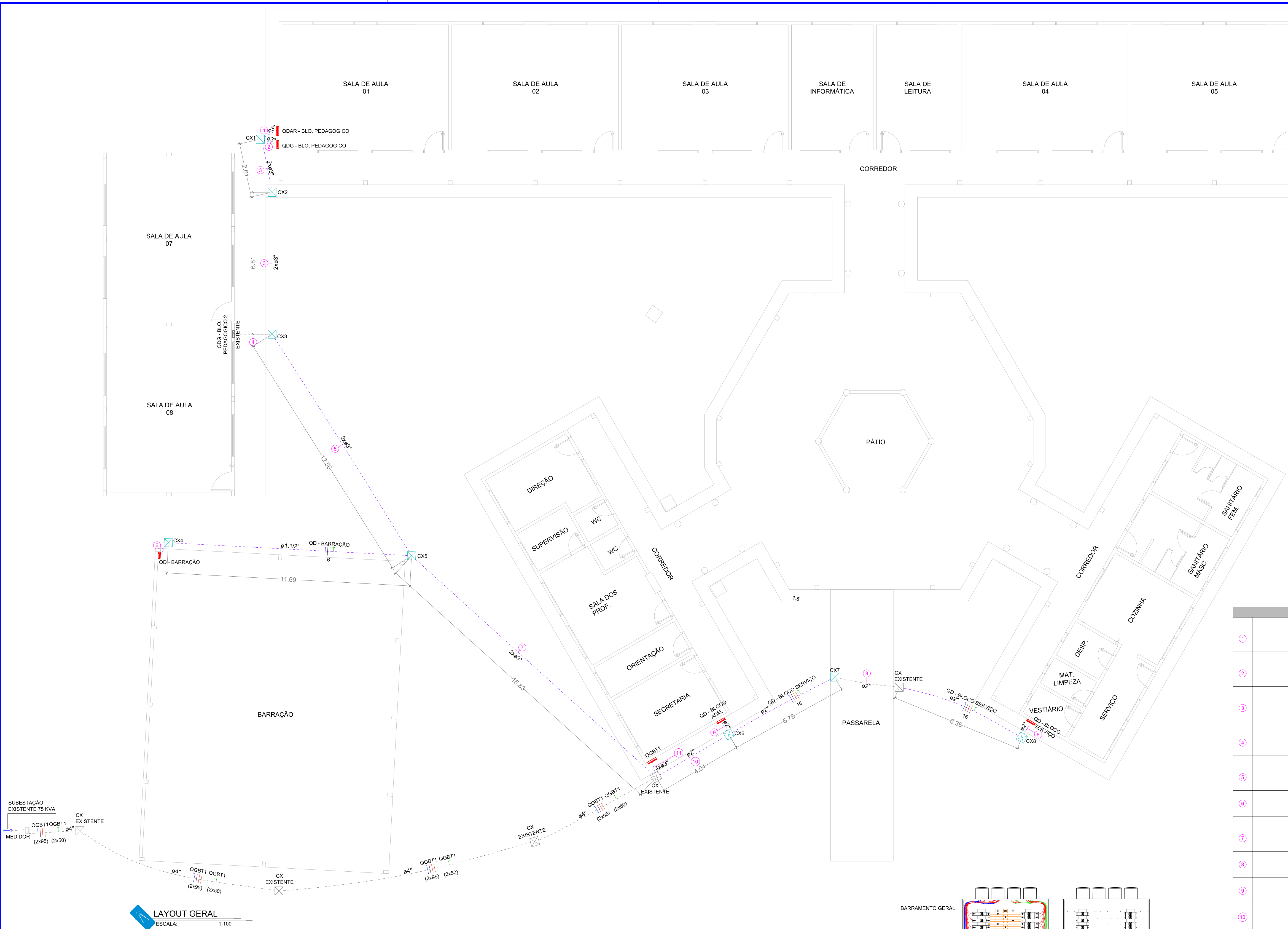
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11/03/2025 08:37:21
--------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	GUILHERME PIANA SANTOS	ASSESSOR (A) NÍVEL I - PLANEJAMENTO	18/03/2025 07:49:28
--	------------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 715728 e o CRC F9F131C2.

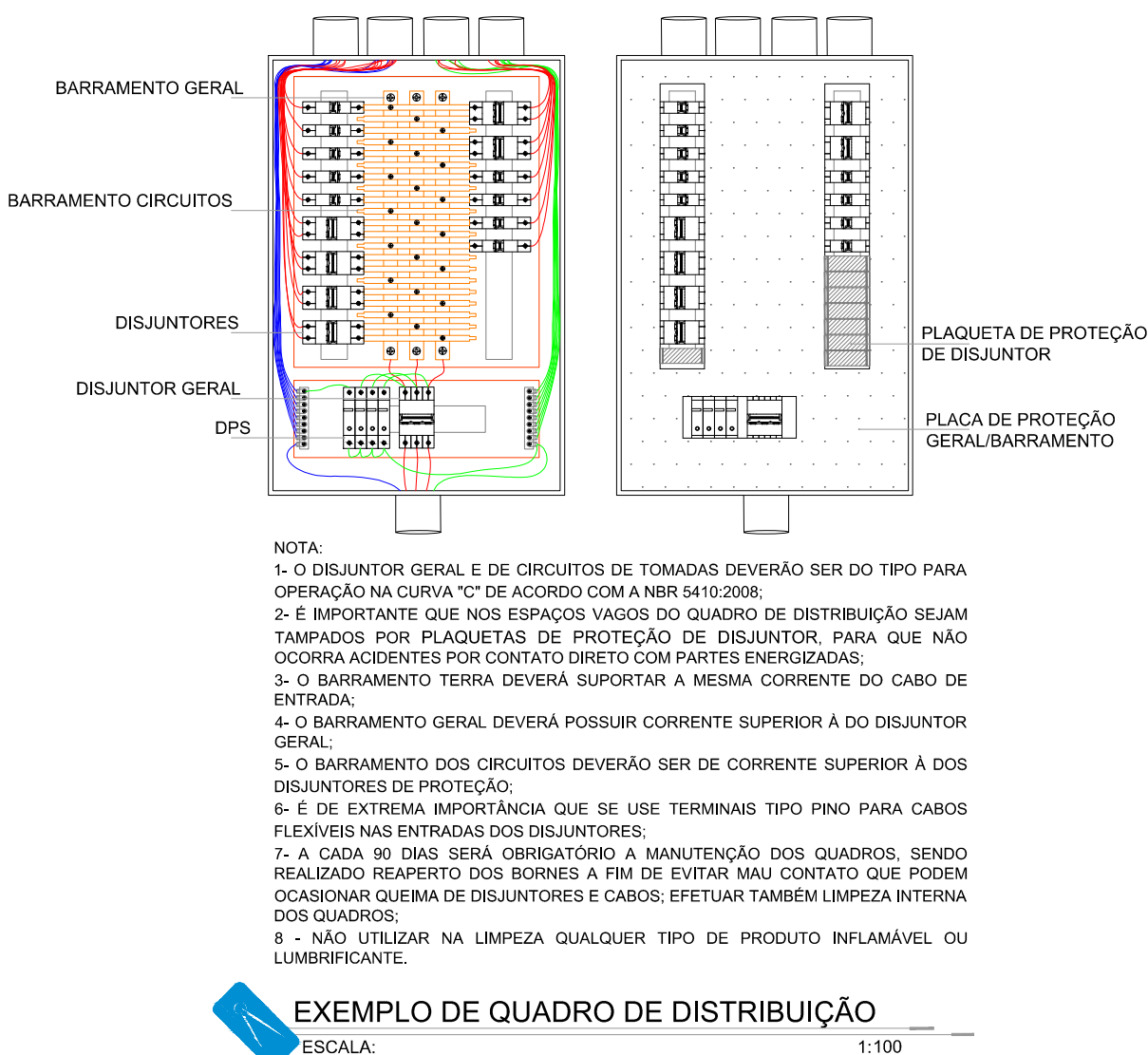
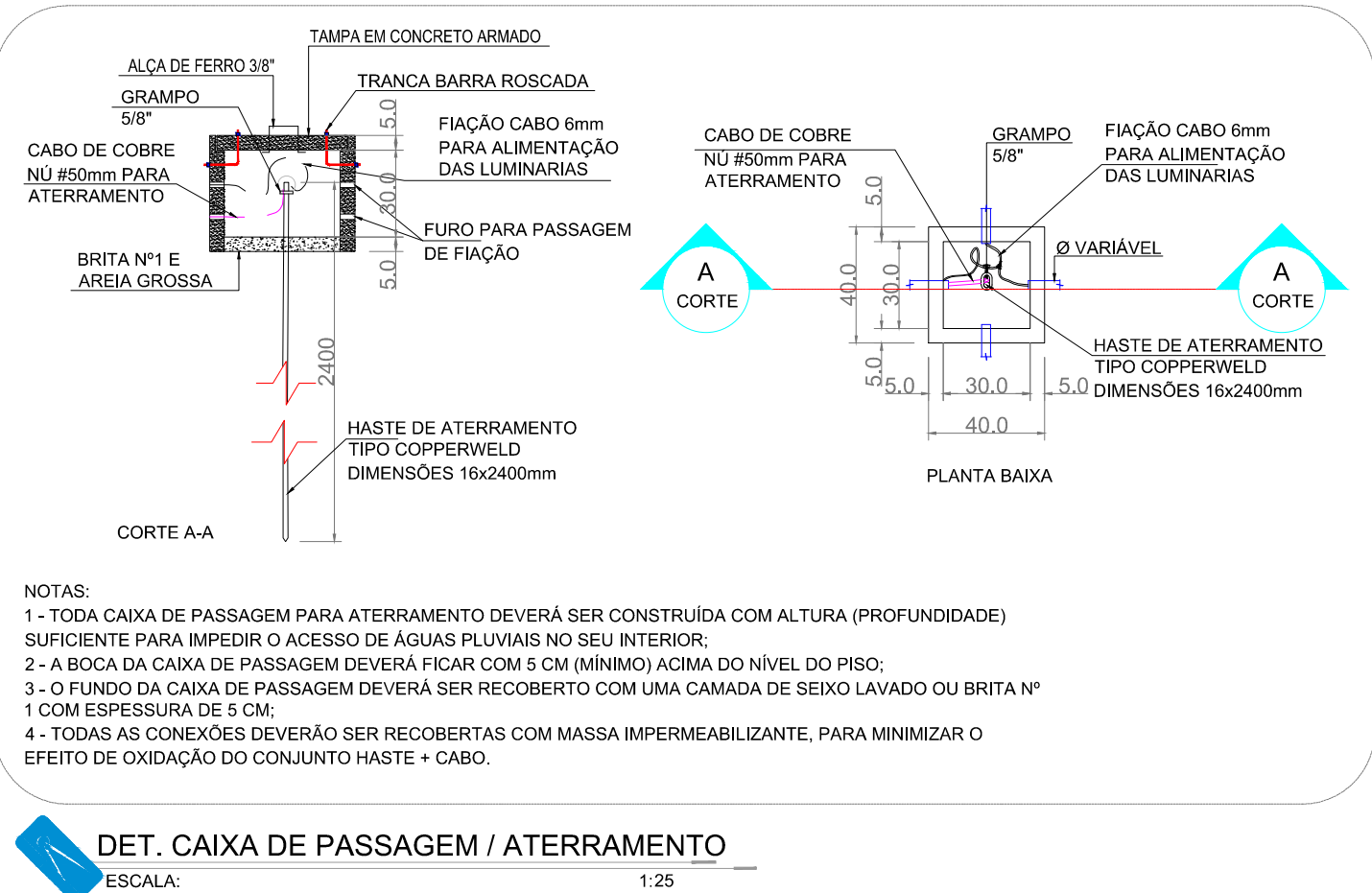
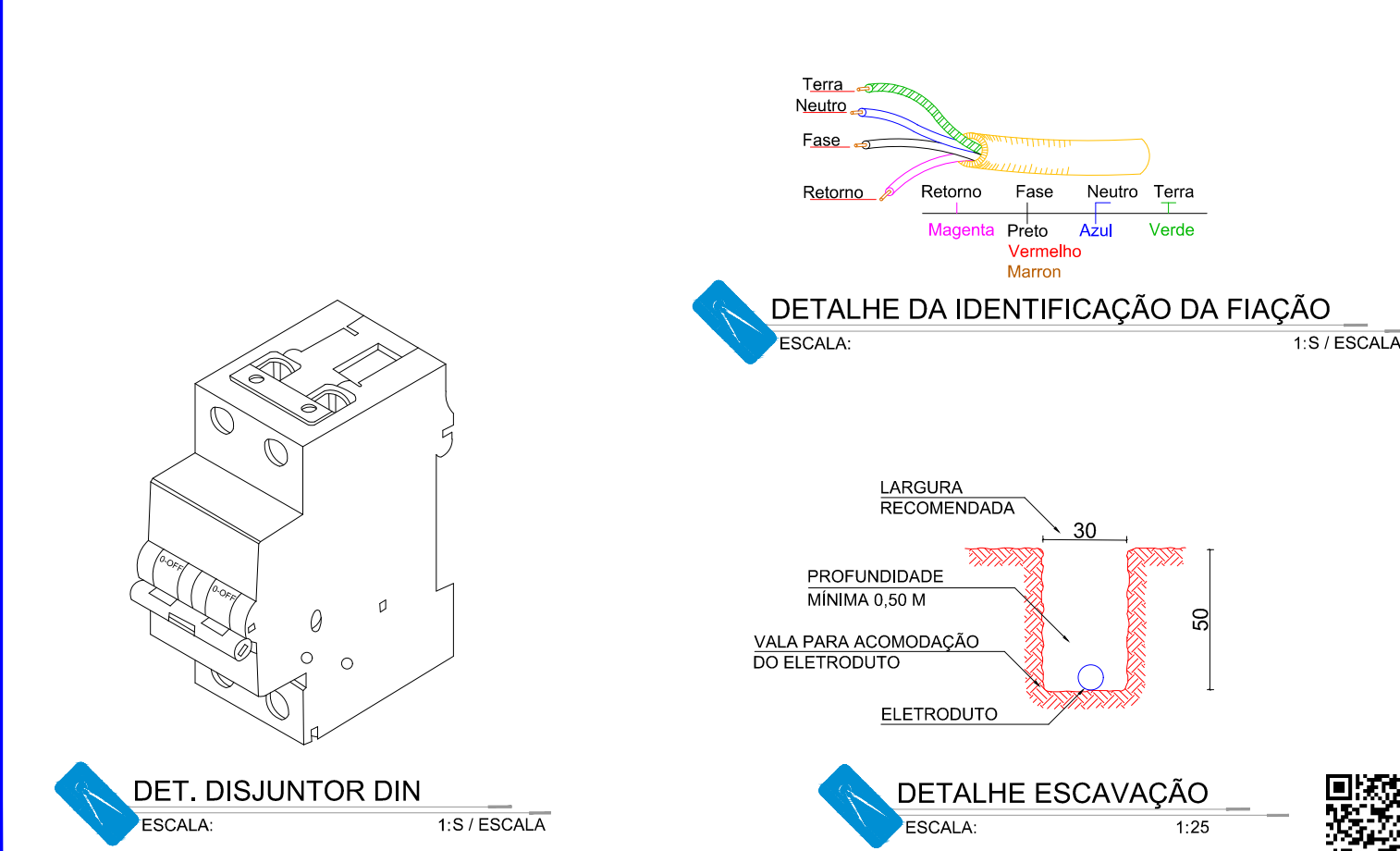


LEGENDA DE CONDUTOS	
Elétrica	Direta
	Teto
	Tubo Existente
	Média Existente
	Baixa Existente
	Enterrado Existente
	Enterrado
	Retorno simples
	Fases
	Neutro
	Terra
	Retorno simples

- NOTAS:
- Todas as dimensões cotadas estão em metros. Tubulação cotada em polegadas, salvo indicação contrária;
 - Tubulação não cotada é de diâmetro nominal Q3/4", PVC flexível;
 - Condutores não cotados são todos de cobre, dotados de isolamento de PVC para 750Vca, seção 2,5mm²;
 - Em todas as mudanças de direção da tubulação, estão previstas caixas de passagens ou curvas tipo longa (deflexão 90°).
 - Todas as emendas que existirem serão executadas com conectores apropriados, todas as emendas serão envolvidas com camadas sobrepostas de fita isolante plástica devidamente isoladas, de sorte que as emendas não se constituem pontos quentes, para evitar o aumento da resistência ôhmica dos circuitos emendados;
 - Todos os circuitos serão aterrados nos pontos indicados na planta baixa de modo que, o condutor "terra" conectado a haste de aterramento, conduza a um valor de resistência de aterramento o mais próximo de 0(zero) Ohms;
 - Os condutores serão identificados ao longo das tubulações pelas seguintes cores:
 - Azul - Neutro
 - Preta / Vermelho / Marron - Fases
 - Magenta - Retorno simples
 - Verde - Terra

REFERÊNCIAS
- NBR 5410 da ABNT

LEGENDA DE FIAÇÃO - LAYOUT GERAL	
1	QDAR - BLO. PEDAGOGICO 70 QDAR - BLO. PEDAGOGICO 35
2	QDQ - BLO. PEDAGOGICO 25 QDQ - BLO. PEDAGOGICO 16
3	QDAR - BLO. PEDAGOGICO 70 QDAR - BLO. PEDAGOGICO 35 QDQ - BLO. PEDAGOGICO 25 QDQ - BLO. PEDAGOGICO 16
4	QDQ - BLO. PEDAGOGICO 2 25 QDQ - BLO. PEDAGOGICO 2 16
5	QDAR - BLO. PEDAGOGICO 70 QDAR - BLO. PEDAGOGICO 35 QDQ - BLO. PEDAGOGICO 25 QDQ - BLO. PEDAGOGICO 16 QDQ - BLO. PEDAGOGICO 2 25 QDQ - BLO. PEDAGOGICO 2 16
6	QD - BARRAÇÃO 6
7	QD - BARRAÇÃO 6 QDAR - BLO. PEDAGOGICO 70 QDAR - BLO. PEDAGOGICO 35 QDQ - BLO. PEDAGOGICO 25 QDQ - BLO. PEDAGOGICO 16 QDQ - BLO. PEDAGOGICO 2 25 QDQ - BLO. PEDAGOGICO 2 16
8	QD - BLOCO SERVIÇO 16
9	QD - BLOCO ADM. 5 6 12 QD - BLOCO ADM. 25 QD - BLOCO ADM. 16
10	QD - BLOCO ADM. 25 QD - BLOCO ADM. 16 QD - BLOCO SERVIÇO 16
11	QD - BARRAÇÃO QD - BLOCO ADM. QD - BLOCO ADM. QD - BLOCO SERVIÇO QDAR - BLO. PEDAGOGICO QDAR - BLO. PEDAGOGICO QDQ - BLO. PEDAGOGICO QDQ - BLO. PEDAGOGICO QDQ - BLO. PEDAGOGICO 2 QDQ - BLO. PEDAGOGICO 2 QDQ - BLO. PEDAGOGICO 2 25 QDQ - BLO. PEDAGOGICO 2 16



PAS	DATA ELAB.: OUT 2024	CONVENIENTE:	CONCEDENTE:	TIPO: ELE	MODIFICAÇÕES:	FOLHA: 01/04
	CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE				ÁREAS: VER FOLHA SIT. LOC.01/01	
OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.I.E.F PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI)					ASSINATURA:	
CONTEÚDO: LAYOUT GERAL, LEGENDAS, DETALHES, NOTA.						
LÓCAL: RUA GIRASSOL, N° 3139, PRIMAVERA - MACHADINHO DO OESTE - RO						
* DIMENSÕES DO DESENHO EM METRO ** ESCALA INDICADA EM PLANTAS					Responsável Técnico	



Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto	ELÉTRICO PROF. CLAUDIOMIR	19/11/2024

ID:	658046	Processo	Documento
CRC:	19750709		
Processo:	6-3552/2024		
Usuário:	GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Criação:	19/11/2024 10:54:07	Finalização:	19/11/2024 11:05:02

MD5:	6A87FD0AFF5A13FB75A3D43EDEC4CEE7
SHA256:	BE60CFB9B1E84EAE345666EDAB615694D174EFEEF9B1AF43112EBB517AB6024D

Súmula/Objeto:

Projeto ELÉTRICO PROF. CLAUDIOMIR

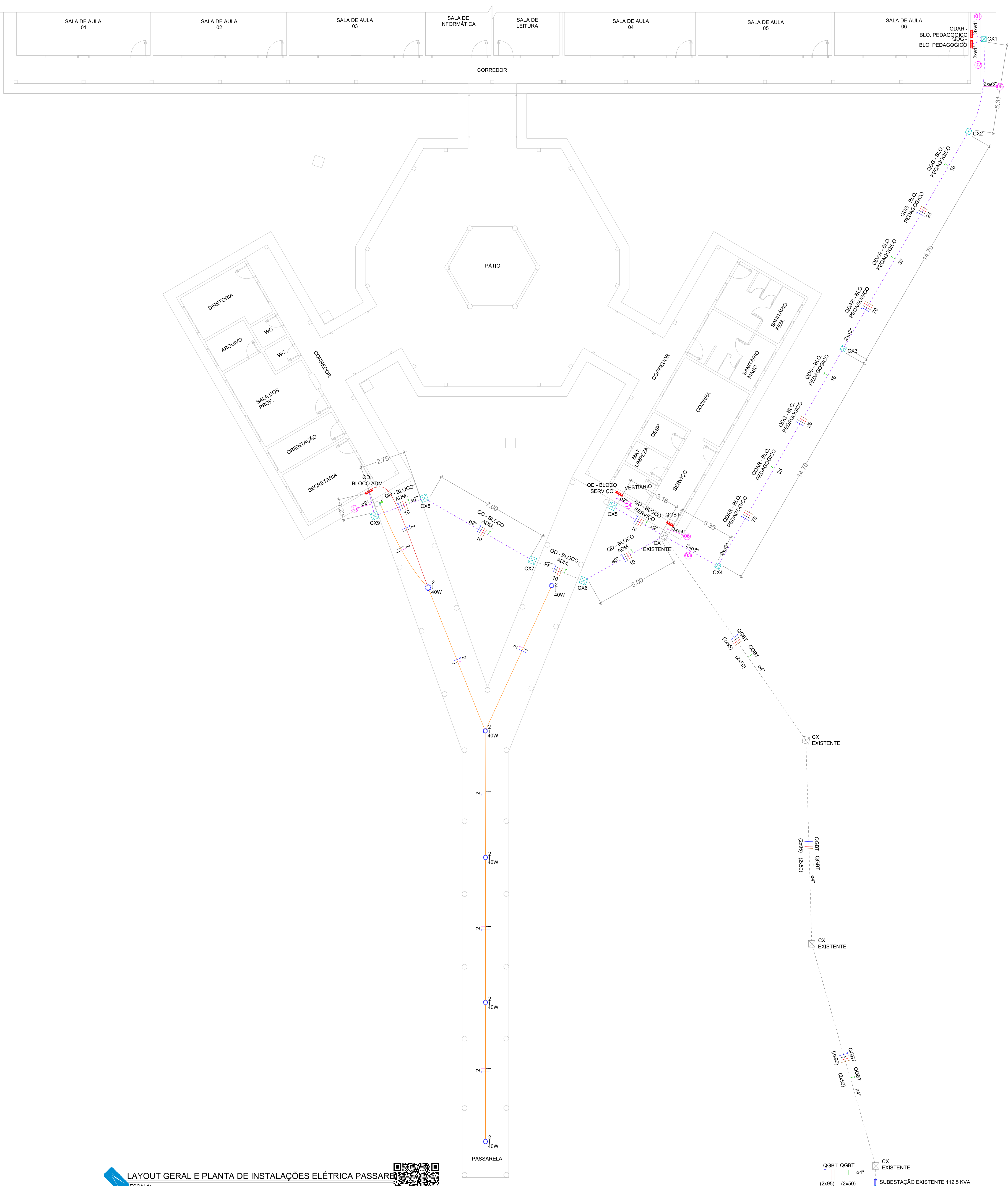
INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19/11/2024 10:54:07
----------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

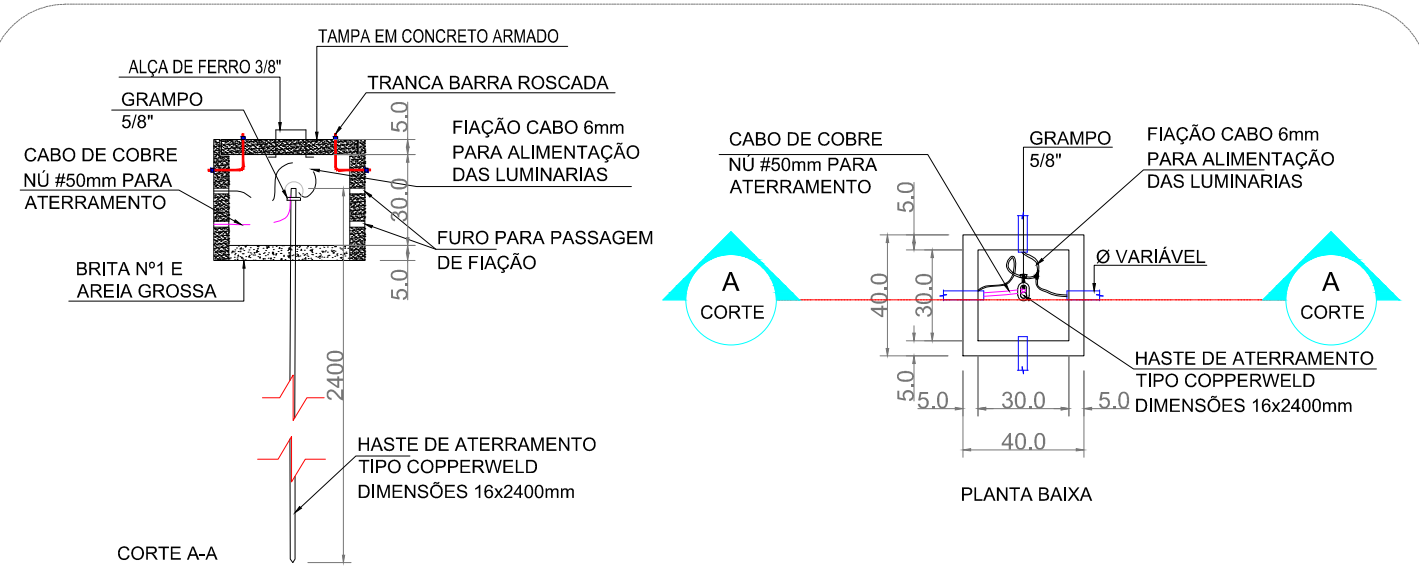
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	19/11/2024 10:54:07
--------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 658046 e o CRC 19750709.



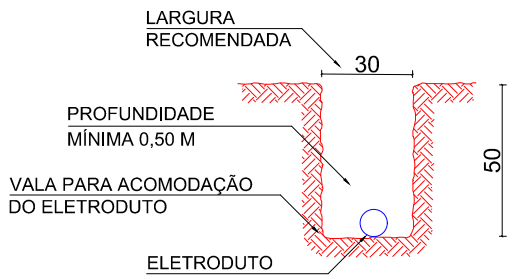
LEGENDA DE CONDUTOS	
Elétrica	Direta
	Teto
	Existente
	Média
	Média Existente
	Baixa
	Baixa Existente
	Enterrado
	Enterrado Existente

LEGENDA DE FIAÇÃO	
01	QDAR - BLO. PEDAGOGICO 3x1"
	QDAR - BLO. PEDAGOGICO 3x1"
02	QDG - BLO. PEDAGOGICO 2x1"
	QDG - BLO. PEDAGOGICO 2x1"
03	QDAR - BLO. PEDAGOGICO 70 35 25 16
	QDAR - BLO. PEDAGOGICO 70 35 25 16
04	QD - BLOCO SERVICO 16 a2"
	QD - BLOCO SERVICO 16 a2"
05	QD - BLOCO ADM. 10 a2"
	QD - BLOCO ADM. 10 a2"
06	QD - BLOCO ADM. 10 16 70 35 25 16 (2x95) (2x50) 3x4"
	QD - BLOCO ADM. 10 16 70 35 25 16 (2x95) (2x50) 3x4"

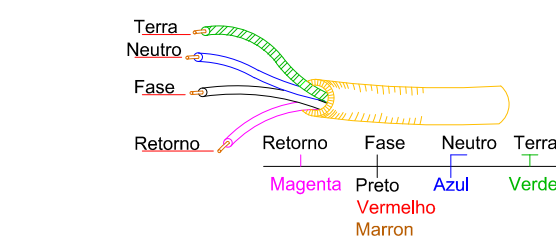


- NOTAS:
- 1 - TODA CAIXA DE PASSAGEM PARA ATERAMENTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDA COM ALTURA (PROFUNDIDADE) SUFICIENTE PARA IMPEDIR O ACESSO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO SEU INTERIOR;
 - 2 - A BOCA DA CAIXA DE PASSAGEM DEVERÁ FICAR COM 5 CM MÍNIMO ACIMA DO NÍVEL DO PISO;
 - 3 - O FUNDO DA CAIXA DE PASSAGEM DEVERÁ SER RECOBERTO COM UMA CAMADA DE SEIXO LAVADO OU BRITA Nº 1 COM ESPESURA DE 5 CM;
 - 4 - TODAS AS CONEXÕES DEVERÃO SER RECOBERTAS COM MASSA IMPERMEABILIZANTE, PARA MINIMIZAR O EFEITO DE OXIDAÇÃO DO CONJUNTO HASTE + CABO.

DET. CAIXA DE PASSAGEM / ATERAMENTO
ESCALA: 1:25



DETALHE ESCAVAÇÃO
ESCALA: 1:25



DETALHE DA IDENTIFICAÇÃO DA FIAÇÃO
ESCALA: 1:5 / ESCALA

- NOTAS:
- 1- Todas as dimensões cotadas estão em metros, Tubulação cotada em polegadas, salvo indicação contrária;
 - 2- Tubulação não cotada é de diâmetro nominal Ø3/4", PVC flexível;
 - 3- Condutores não cotados são todos de cobre, dotados de isolamento de PVC para 750Vca, seção 2,5mm²;
 - 4- Em todas as mudanças de direção da tubulação, estão previstas caixas de passagens ou curvas tipo longa (deflexão 90°).
 - 5- Todas as emendas que existirem serão executadas com conectores apropriados, todas as emendas serão envolvidas com camadas sobrepostas de fita isolante plástica devidamente isoladas, de sorte que as emendas não se constituem pontos quentes, para evitar o aumento da resistência ôhmica dos circuitos emendados;
 - 6- Todos os circuitos serão aterrados nos pontos indicados na planta baixa de modo que, o condutor "terra" conectado a haste de aterramento, conduza a um valor de resistência de aterramento o mais próximo de 0(zero) Ohms;
 - 7- Os condutores serão identificados ao longo das tubulações pelas seguintes cores:
 - Azul
 - Preto / Vermelho / Marron
 - Magenta
 - Verde
 - Neutro
 - Fases
 - Retorno simples
 - Terra

REFERÊNCIAS
- NBR 5410 da ABNT

	DATA ELAB: OUT 2024	CONVENIENTE:	CONCEDENTE:	TIPO: ELE	MODIFICAÇÕES:	FOLHA: 01/04
	CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE					ÁREAS: VER FOLHA SIT. LOC.01/01
OBRA: REFORMA ELÉTRICA (E.M.E.F PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILLO)					ASSINATURA:	
CONTEÚDO: LAYOUT GERAL E PLANTA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA PASSARELA, LEGENDAS, DETALHES, NOTA.					RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
LOCAL: AV. PRESIDENTE MÉDICE, Nº 3953 - MACHADINHO DO OESTE - RO					RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
* DIMENSÕES DO DESENHO EM METRO ** ESCALA INDICADA EM PLANTAS					RESPONSÁVEL TÉCNICO:	



Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto	Elétrico PROF. MARIA	19/11/2024

ID:	657980	Processo	Documento
CRC:	203440A1		
Processo:	6-3552/2024		
Usuário:	GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Criação:	19/11/2024 10:22:14	Finalização:	19/11/2024 10:49:35

MD5:	A7663E93F7FF3B84D67D2E5D9C0D6D19
SHA256:	4B82A302AC8F99199E76508D69CE35D094909B30461A8CDCB53519277F11A822

Súmula/Objeto:
Projeto Elétrico PROF. MARIA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19/11/2024 10:22:14
----------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	19/11/2024 10:22:14
--------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 657980 e o CRC 203440A1.